Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 750 | Terça-feira - 31 de Maio de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 2
Ascurra 3
Biguaçu 29
Braço do Trombudo 30
Caçador 34
Campo Alegre 47
Campos Novos 49
Canoinhas 49
Catanduvas 49
Chapadão do Lageado 49
Concórdia 51
Coronel Martins 57
Corupá 60
Forquilhinha 61
Fraiburgo 61
Garopaba 64
Garuva 64
Gaspar 65
Governador Celso Ramos 65
Herval do Oeste 66
Imbituba 66
Itapoá 67
Joaçaba 70
Lauro Muller 78
Luzerna 79
Massaranduba 79
Meleiro 79
Monte Carlo 80
Nova Trento 80
Novo Horizonte 83
Porto União 84
Rio do Sul 87
Salto Veloso 108
São Lourenço do Oeste 110
São Pedro de Alcântara 110
Schroeder 110
Timbó 115
Três Barras 121
Tunápolis 121
Turvo 122
Vargeão 122
Videira 122

Consórcios

CINCO 128

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 256/2011

PORTARIA Nº 256/2011
Concede Férias ao Prefeito Municipal.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao Prefeito Municipal GERALDO PAULI, a partir de 30 de Maio de 2010, referente ao periodo aquistivo de 02/01/2010 a 01/01/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de Maio de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 27 de Maio de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 257/2011

PORTARIA Nº 257/2011
Dispensa ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do municipio de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, GABRIELA CORREIA SCHUPINSKI, do Cargo Temporario de MEDICO - 20H, a partir de 31 de maio de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Maio de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 31 de

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Maio de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 258/2011
PORTARIA Nº 258/2011

Determina a concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição da República, art. 27, §1º, inciso I da Lei municipal nº , estabelece a implantação de proventos de aposentadoria nos termos do art. 1º da Lei federal nº 10887/2004 ao servidor HUBERTO ANTONIO MARCELINO, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal DE ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo IPREANCARLOS nº 003/2011,

RESOLVE:
Art.1º Determinar a concessão de aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição da República, art. 27, §1º, inciso I da Lei municipal nº ao servidor HUBERTO ANTONIO MARCELINO, inscrito no CPF nº 376514559-91 e no PASEP nº 10695094766, portador da matrícula funcional nº 530, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de calculo disposta na Lei federal nº 10887/2004, perfazendo o total de R$ 837,57 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) que serão mensalmente pagos pelo IPREANCARLOS.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei municipal n° 558/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos(SC), em 31 de maio de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito em Exercicio

Extrato de Termo de Convênio Nº 003/2011
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 003/2011. Convenentes: Município de Antônio Carlos/Secretaria de Saúde e Assistência Social e ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ n° 86.185.220/0054-64. Objeto: Transferir recursos financeiros à Beneficiária a título de subvenção social destinado ao atendimento de despesas de manutenção do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, visando apoiar o atendimento por ele realizado aos pacientes munícipes de Antônio Carlos. Valor do Convênio: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Prazo de validade do convênio: 31/12/2011. Antônio Carlos, 24/05/2011.

Extrato de Termo de Convênio Nº 004/2011
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio nº 004/2011. Convenentes: Município de Antônio Carlos/Secretaria de Educação e Cultura e Associação de Pais e Professores do Núcleo Escolar Municipal Pe. Alfredo Junkes - Guiomar, com sede na Rua Nilton Olegário Schmitt, s/n.º, inscrita no CNPJ n.º 79.005.419/0001-96. Objeto: Prestar subvenção social à Beneficiária destinada á uma reforma (área coberta), visando um ambiente seguro e agradável aos estudantes bem como a própria sociedade que irá desfrutar de tal reforma, isto é, nas festas organizadas pela instituição. Valor do Convênio: R$6.000,00 (seis mil reais). Prazo de validade do convênio: 31/12/2011. Antônio Carlos, 24/05/2011.

Republicação de Extrato de Termo de Convênio Nº 001/2011
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio nº 001/2011. Convenentes: Município de Antônio Carlos/Secretaria de Saúde e Assistência Social e MISSÃO NOVA VIDA, CNPJ n° 02.299.786/0001-15. Objeto: Prestar subvenção social à Beneficiária destinada a despesas de manutenção, visando apoiar o atendimento por ela realizado aos Munícipes residente no Município de Antônio Carlos, dentro das suas atribuições estatutárias. Valor do Convênio: R$7.000,00 (sete mil reais). Prazo de validade do convênio: 31/12/2011. Antônio Carlos, 07/03/2011.

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 129, de 31/05/2011.
PORTARIA Nº 129, de 31/05/2011.
Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor municipal JOSÉ ROBERTO TREVISOL BITTENCOURT, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 376.923.809-53 e Identidade nº 555.625, residente e domiciliado no Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de MÉDICO, conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 074 de 01/03/2011, a partir de 31 de maio de 2011.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 31 de maio de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 130, de 31/05/2011.
PORTARIA Nº 130, de 31/05/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da

Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, EVERTON CAMPAGNIN, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo ASSISTENTE DE CPD, requer a Vossa Excelência, se digne, a concessão de férias relativas ao período aquisitivo de 01/06/2010 à 01/06/2011 e gozo das mesmas no período de 01/06/2011 à 20/06/2011, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 31 de maio de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 131, de 31/05/2011.
PORTARIA Nº 131, de 31/05/2011.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004, a Senhora LUCIMARA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 944.348.679-20 e Identidade nº 3.410.385, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL II, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e 13:30 as 17:30 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/06/2011 à 29/07/2011.
Parágrafo único - A prorrogação do contrato temporário se faz necessário, pois a servidora efetiva Ivete Anciliero Zamboni, continua em tratamento de saúde.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 31 de maio de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 132, de 31/05/2011.
PORTARIA Nº 132, de 31/05/2011.
Concede Licença Maternidade para Servidora que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar nº 1043/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Federal n° 10.421/2002,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora SIMONI BOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, conforme a Lei Federal n° 10.421/2002, pelo período de 31/05/2011 a 29/07/2011, ou seja, 60 (sessenta) dias. "§2° do art. 392-A do Decreto-Lei n° 5.452/1943 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Lei Federal n° 10.421/2002 - No caso de adoção ou guarda judicial de criança de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias."

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 31 de maio de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1216, de 18 de março de 2011.
Lei nº 1216, de 18 de março de 2011.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Ascurra e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI e dá outras providências"

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Ascurra - SC e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, objetivando a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas, conforme Termo de Contrato anexo.

Art. 2º As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta da seguinte dotação Orçamento-Programa Anual:
0601 - Secretaria de Agricultura
2015 - Manutenção Atividade Agrícolas
33903999 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 18 de março de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar, Município de Ascurra em, 18 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 41211

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ascurra, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, CEP 89138-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado por seu prefeito municipal Moacir Polidoro inscrito(a) no CPF sob o nº 293.339.209-78, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 208.877-0, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Sérgio Flohr CPF nº 382.008.059-72, RG nº 437.979, Gerente Regional da Epagri de Blumenau CNPJ nº 83.052.191/0038-54 com endereço à Rua Braz Wanka, 238, Vila Nova, CEP 89035-160, Blumenau - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Blumenau, unidade da CONTRATADA . E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
Fonte 10000 - Recursos Ordinários, Ação 20.606.0090.2015 - Manutenção das Atividades Agrícolas e Item 33903999 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho - PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho - PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao
Plano anual de trabalho - PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho - PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 18/02/2011 até
31/12/2011 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e
interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais), divididos em 09 parcelas, repassado no período de vigência desse contrato, conforme tabela abaixo.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parcela	Data Vencimento	Valor	ISS a reter 2,0%	IR a reter 1,5%	Valor Líquido
1ª	15/04/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66
2ª	15/05/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66
3ª	15/06/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66
4ª	15/07/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66
5ª	15/08/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66
6ª	15/09/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66
7ª	15/10/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66
8ª	15/11/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66
9ª	15/12/2011	2.667,00	53,34	40,00	2.573,66

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será ao dia 15 de cada mês. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também

nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Ascurra, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ascurra,
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

SÉRGIO FLOHR
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Lei Complementar n° 107 de, 18 de março de 2011.

LEI COMPLEMENTAR n° 107 de, 18 de março de 2011.
ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 047/2003 DE 08/10/2003.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Ascurra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Amplia as atribuições do cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Ascurra, alternando o Parágrafo Único e Anexo I da Lei Complementar nº. 047/2003 de 08/10/2003 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. -
Parágrafo Único: As atribuições do ocupante deste cargo serão as seguintes:
a) Atender o expediente da Secretaria da Câmara;
b) Lavrar as atas das sessões da Câmara;
c) Ler o expediente e as atas nas sessões da Câmara;
d) Dirigir os trabalhos administrativos da Câmara;
e) Supervisionar as atividades dos serviços do Poder Legislativo, sob a orientação superior do Presidente da Mesa Diretora;
f) Chefiar e coordenar a execução das deliberações da Mesa Diretora;
g) Planejar a execução dos trabalhos que visam à colaboração e o assessoramento à Mesa, às Comissões e aos Vereadores;
h) Gerenciamento das instituições físicas internas e externas da Câmara;
i) Acompanhamento na execução de processos licitatórios; (Emenda supressiva n°01/2001 - Legislativo)
j) Acompanhamento de celebração de contratos, convênios e afins; (Emenda supressiva n°01/2001 - Legislativo)
h) Agenda de utilização do Plenário para atividades extra Câmara;
i) Acompanhamento de finalização da pauta de reuniões; (Emenda supressiva n°01/2001 - Legislativo)
j) Administração de suprimentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento da Câmara;
l) Controle das atividades de recursos humanos;
m) Acompanhamento junto à contabilidade quanto aos relatórios lançados no sistema E-sfinge e outros necessários ao Tribunal de Contas; (Emenda supressiva n°01/2001 - Legislativo)
n) Preparar termos de posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, em livro próprio.

Art. 2º. - Sobre o valor constante do Anexo I incidirão as reposições salariais que vigorarem a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. - A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá à conta de dotação do orçamento da Câmara de Vereadores de Ascurra.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 18 de março de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar, Município de Ascurra em, 18 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

ANEXO I - CÂMARA DE VEREADORES - CARGOS EFETIVOS - LEI Nº. 047/2003

Denominação do Cargo	Nº. de cargos - Símbolo	Carga Horária	Vencimento	Escolaridade
Secretário Executivo da Câmara	01 - SEC	20 horas semanais	R$ 1.500,00	Nível Superior

Lei Complementar N° 108, de 18 de abril de 2011.

LEI COMPLEMENTAR N° 108, de 18 de abril de 2011.
Cria e extingue Cargos no Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

MOACIR POLIDORO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASCURRA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - Fica criado o cargo de Contador, símbolo CONT, carga horária semanal de 40 horas, do Quadro de Pessoal da Administração Direta – Anexo V, - Atividade Técnicas de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

Categoria	Símbolo	Carga Horária semanal	Vencimento R$
CONTADOR (a)	CONT	40	2.343,66

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V - A
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

	CLASSES/ NÍVEIS		
CATEGORIAS	ABCDEFGHIJ 12345678910	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Contador (a)	CONT	01	Bacharel em Ciências Contábeis com registro no CRC .

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V - B
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Contador (a)	Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

Art. 2 º - Fica criado mais 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo, símbolo AUX, carga horária semanal de 40 horas, do Quadro de Pessoal da Administração Direta – Anexo V, - Atividade Técnicas de Administração

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

Categoria	Símbolo	Carga Horária semanal	Vencimento R$
Auxiliar Administrativo	AUX	40	1.086,23

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V -A
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

	CLASSES/ NÍVEIS		
CATEGORIAS	ABCDEFGHIJ 12345678910	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Auxiliar Administrativo		02	2.º Grau completo, noções de informática e na área administrativa e tributária.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V - B

GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CARGO/ FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Auxiliar Administrativo	Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivamento e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc); Auxiliar nos serviços de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos; Controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços; Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, ofícios circulares, cheques, requisições e outros; Executar os serviços gerais do setor ao qual está lotado, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências , transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização ; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material do setor, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, operar máquinas de duplicação de documentos tais como foto copiadoras, mimeógrafos, scanners e outros; Operar máquinas e equipamentos de transmissão e recebimento de dados, via telefônica, eletrônica e outras; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; Auxiliar no acompanhamento da execução de de projetos relacionados à área de atuação; Auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia dos serviços públicos; Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais; Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos à execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, contabilidade, recursos humanos e outras de cunho administrativos; Auxiliar a implantar, executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Técnico Contábil, símbolo TEC, com carga horária de 40 horas, do Quadro de Pessoal da Administração Direta – Anexo V, - Atividade Técnicas de Administração.

Art. 4º - Fica criado no Anexo VIII – Cargos em Comissão - da Lei Complementar nº 075, de 03/12/2007, o cargo de: DIRETOR ESPORTIVO, com o símbolo DAS-3, contendo uma vaga, como segue:

"ANEXO VIII – CARGOS EM COMISSÃO - Lei Complementar n° 075/2007"

Nome do cargo	n° de cargos	Símbolo	Vencimento R$
DIRETOR ESPORTIVO	01	DAS-3	1.909,43

Art. 5º - O cargo de que trata o artigo anterior, passa a integrar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Ascurra, estabelecida pela Lei Complementar nº 075, de 03/12/2007, dedicados a Direção e Assessoramento Superior da Administração Municipal, subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E PROM. SOCIAL.

Art. 6º - Fica, pela presente lei, atualizados os Anexos: V, V-A e V-B, Grupo de atividade técnicas da Administração – ATA, da LC 099, de 29/03/2010 e o Anexo VIII – Cargo em Comissão da LC 075, de 13/12/2007

Art. 7.º - O Executivo Municipal, através de atos de sua competência, fará as alterações previstas nesta Lei, respeitadas às limitações impostas pela Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8.º- Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 18 de abril de 2011
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar;
Município de Ascurra em, 18 de abril de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

ANEXOS
Lei Complementar n.º 075/2005

ANEXO VIII – CARGOS EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS R$
GABINETE DO PREFEITO			
Assessor de Gabinete	01	DAS-1	2.411,07
Assessor Jurídico	01	DAS-1	2.411,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Secretário de Administração e Planejamento	01	DAS-1	2.893,29
Assessor de Controle Interno	01	DAS-2	2.099,48
Chefe de Compras	01	DAS-3	1.909,43
Assessor Técnico	01	DAS- 4	1.522,72
Diretor de Serviços de Órgãos Governamentais	02	DAS-6	1.001,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E PROM. SOCIAL			
Secretário de Educação, Desporto, Cultura e Promoção Social.	01	DAS-1	2.893,29
Diretor de Creches	02	DAS-5	1.049,98

Diretor Cultural1	01	DAS-3	1.909,43
Diretor Esportivo	01	DAS-3	1.909,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL			
Secretário de Saúde e Assistência Social	01	DAS- 1	2.893,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS.			
Secretário de Transporte e Serviços Urbanos	01	DAS-1	2.893,29
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-AMBIENTE.			
Secretário de Agricultura	01	DAS-1	2.893,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO			
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	DAS-1	2.893,29

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – ANEXO VIII

CATEGORIA	N.º FUNÇÕES	SÍMBOLO	VENCIMENTO R$
Função Gratificada 1	05	FG-1	149,62
Função Gratificada 2	05	FG-2	224,50
Função Gratificada 3	05	FG-3	407,03
Função Gratificada 4	05	FG-4	838,07
Função Gratificada 5	04	FG-5	865,46
Função Gratificada 6	01	FG-6	1.180,39

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO II
GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Bibliotecário	BIBL	40	1.498,83
Atendente de Educação Infantil	AEI	40	648,35
Crecheiras	CRE	44	575,26
Fonoaudiólogo	FON	20	1.179,52
Merendeiras	MMD-1	20	348,60
Motorista	MTA	44	800,32
Nutricionista	NUT	20	1.179,52
Orientador Educacional	ORE	20	706,92
Psicólogo	PSI	20	1.179,52
Serventes	SVT-1	40	575,26
Zelador	ZEL	40	646,39

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO II-A
GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

	CLASSES/ NÍVEIS		
CATEGORIAS	ABCDEFGHIJ 12345678910	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Bibliotecário		01	Formação a nível de graduação em Biblioteconomia oficialmente reconhecido e registrado na Diretoria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.
Atendente de Educação Infantil		25	2.º grau completo e conhecimentos específicos na área de educação infantil.
Crecheiras		22	Com experiência na área de atuação e aptidão para lidar com crianças
Fonoaudiólogo		01	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de graduação plena em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Merendeiras		10	Com experiência na área de atuação
Motorista		05	Habilitação e experiência para área de atuação
Nutricionista		01	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Orientador Educacional		01	Habilitação específica para o ensino fundamental, obtida em curso superior à nível de graduação.
Psicólogo		01	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Serventes		13	Com experiência na área de atuação
Zelador		02	Com experiência na área de atuação

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO II - B
GRUPO DE APIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Bibliotecário (a)	Organizar, dirigir e executar serviços técnicos de repartições públicas municipais e autarquias; e o ensino de biblioteconomia; fiscalizar estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; administrar e dirigir e organizar bibliotecas; organizar e dirigir serviços de documentação; executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos e livros, de mapotecas de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Servente	Atuar na manutenção e conservação e recuperação do patrimônio público; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO IV
GRUPO – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRICULTURA – SGAA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Engenheiro Florestal (a)	ENGF	10	2.343,66
Auxiliar Veterinário	AUV	44	1.213,24
Inseminador	ENS	44	911,71
Médico Veterinário	MEV	20	1.644,29
Operador de Máquina Retro-escavadeira	OPM-2	44	1.105,77
Operador de Trator Pneus	OPM-4	44	860,93
Servente	STE	44	575,26
Motorista	MTA	44	800,32

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO IV - A
GRUPO – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRICULTURA – SGAA

	CLASSES/ NÍVEIS		
CATEGORIAS	ABCDEFGHIJ 12345678910	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Engenheiro Florestal (a)		01	Formação a nível de graduação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Auxiliar Veterinário		01	1.º grau completo e/ou curso de formação na área de atuação, experiência anterior e portador de CNH para veículos leves
Inseminador		01	Experiência na área de atuação
Médico Veterinário		01	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Operador de Máquina Retroescavadeira		01	Habilitação para o cargo ou comprovada experiência na área de atuação.
Operador de Trator Pneus		03	Habilitação para o cargo e/ou comprovada experiência na área de atuação
Servente		02	Experiência na área
Motorista		01	Carteira de habilitação de acordo como veículo e comprovada experiência na área de atuação.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO IV - B
GRUPO– SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRCULTURA – SGAA

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Engenheiro Florestal (a)	participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar o desenvolvimento sustentável; coordenar o planejamento, execução e revisão de planos de manejo florestal; planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas; coordenar o planejamento e execução de atividades de conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade; administrar, operar e manter sistemas de produção florestal em florestas naturais e plantadas; orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais; coordenar o planejamento e linhas de atuação de entidades de defesa do meio-ambiente; cooperar na elaboração e execução de projetos de desenvolvimento rural sustentável; coordenar o desenvolvimento de planos de utilização de recursos florestais por populações tradicionais; coordenar sistemas de monitoramento ambiental em áreas florestadas; coordenar o planejamento e execução de projetos de extensão florestal e educação ambiental; coordenar o planejamento e execução de projetos de abastecimento de indústrias e controle de qualidade de matéria prima florestal; administrar, operar e manter sistemas de processamento de matéria prima florestal; planejar e administrar sistemas de colheita e transporte florestal; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Procurador (a)	PRO	40	2.461,82
Engenheiro Civil (a)	ENG-I	40	2.343,66
Contador (a)	CONT	40	2.343,66
Auxiliar Administrativo	AUX	40	1.086,23
Fiscal de Tributos	FTB	40	1.749,33
Fiscal de Postura e Obras	FPO	40	1.089,40
Recepcionista	REP	40	780,98
Supervisor de Adm. e Pessoal	SAP	40	1.831,94
Tesoureiro	TES	40	1.749,33
Telefonista	Tel	36	1.086,23

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V – B
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Procurador (a)	Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetido à apreciação; opina sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a Municipalidade seja parte interessada; proceder a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhados pelo Prefeito ou pelo diferente órgão da Prefeitura, emitindo parecer à respeito, quando for o caso; representar o Município em juízo; bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área..
Engenheiro Civil (a)	Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar o desenvolvimento sustentável; orientar procedimentos em processo de licitação, no que tange atividades de sua área de competência; elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizadas por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnicas de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidade exigidos; executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Contador (a)	Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.
Fiscal de Postura e Obras	Assessorar a fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município referente às relações de consumo, bem como o seu efetivo controle, por meio de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas e faz observar, executar atividades e praticar os atos administrativos previstos na legislação vigente, tais como: participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e obrigações nas relações de POSTURAS;

	atuar de ofício ou a partir de reclamações em questões referentes às relações a saneamento e posturas; atuar em todas as fases do processo administrativo referente às relações de saneamento e posturas, iniciado de ofício ou a partir de reclamação; exarar documentos fiscais e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a legislação; proceder a apreensões, inutilizações e coletas de amostras, efetuar embargos e interdições, notificar, intimar, autuar, interditar, advertir, praticar a intervenção administrativa e outros atos administrativos previstos na legislação de relações de consumo; solicitar dos órgãos competentes a instauração de inquérito para apuração de delito a legislação vigente; participar de audiências nas quais o Município seja parte; executar outras tarefas previstas na legislação referente às relações as construções civis, na área de sua competência; - fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar quanto à regularização edificações; fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Posturas e Obras; efetuar interdição de construções e ou edificações que estão em desacordo com a legislação vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações Fiscalização em articulação direta com a fiscalização fazendária e Sanitária - fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal em vigor; - exercer o poder de polícia do município de acordo com o Código de posturas e obras; - executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
Auxiliar Administrativo	Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivamento e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc); Auxiliar nos serviços de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos; Controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços; Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, ofícios circulares, cheques, requisições e outros; Executar os serviços gerais do setor ao qual está lotado, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências , transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização ; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material do setor, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, operar máquinas de duplicação de documentos tais como foto copiadoras, mimeógrafos, scanners e outros; Operar máquinas e equipamentos de transmissão e recebimento de dados, via telefônica, eletrônica e outras; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; Auxiliar no acompanhamento da execução de de projetos relacionados à área de atuação; Auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia dos serviços públicos; Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais; Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos à execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, contabilidade, recursos humanos e outras de cunho administrativos; Auxiliar a implantar, executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

GRUPO II – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO – SGAA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
Zelador	ZEL	40	646,39

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V -A

GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

	CLASSES/ NÍVEIS		
CATEGORIAS	ABCDEFGHIJ 12345678910	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Procurador (a)	PRO	02	Formação a nível de graduação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Engenheiro Civil	ENG-I	01	Formação a nível de graduação e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Contador	CONT	01	Bacharel em Ciências Contábeis com Registro no CRC.
Recepcionista		01	2.º grau completo , noções de informática
Supervisor de Adm. e Pessoal		01	2.º grau completo e experiência anterior na área
Tesoureiro		01	2.º grau completo e experiência em serviços administrativos.
Auxiliar Administrativo		06	2.º Grau completo, noções de informática e na área administrativa e tributária.
Fiscal de Tributos		01	2. º grau completo e/ ou cursando 3.º grau nas áreas de direito, ciências contábeis, administração ou economia, no mínimo no 5.º semestre, com experiência na área e portador de CNH para veículos leves.
Fiscal de Postura e Obras	FPO	01	2.º grau completo, portador de CNH para veículos leves e motocicleta.
Telefonista		01	2.º grau completo e experiência na área de atuação.

GRUPO II – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO – SGAA

	CLASSES/ NÍVEIS		
CATEGORIAS	ABCDEFGHIJ 12345678910	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Zelador		03	Alfabetizado e com experiência em serviços gerais de limpeza

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VI
GRUPO- SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Operador de máquina carregadeira e patrola	OPM –1	44	860,93
Operador de máquina em geral	OPG	44	1.105,77
Operador de máquina trator esteira	OPM-3	44	860,93
Motorista	MTA	44	800,32
Mecânico	COM	44	1.607,11
Servente	STE	44	575,26
Servente II	STE-II	44	579,14
Servente III	STE-III	44	608,08
Servente IV	STE-IV	44	702,34
Pedreiro	PDO	44	615,63
Pedreiro II	PDO-II	44	806,41
Vigia Noturno	VIGN	44	579,14
Auxiliar de Mecânico	AM	44	800,32
Eletricista	ELE	44	1.105,54

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VI -A
GRUPO- SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

	CLASSES/ NÍVEIS		
CATEGORIAS	ABCDEFGHIJ 12345678910	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Operador de máquina carregadeira e patrola		03	Habilitação para o cargo ou comprovada experiência na área de atuação
Operador de máquina em geral		01	Habilitação para o cargo ou comprovada experiência na área de atuação. Alfabetizado
Operador de máquina trator esteira		03	Habilitação para o cargo ou comprovada experiência na área de atuação
Motorista		07	Carteira de habilitação de acordo como veículo e comprovada experiência na área de atuação
Mecânico		01	Comprovada experiência na área de atuação
Servente		16	Experiência na área de atuação
Servente II		03	Experiência na área de atuação de no mínimo 5 anos
Servente III		03	Experiência na área de atuação de no mínimo 5 anos
Servente IV		01	Experiência na área de atuação de no mínimo 5 anos
Pedreiro		03	Experiência na área de atuação de no mínimo 2 anos
Pedreiro II		05	Experiência na área de atuação de no mínimo 5 anos
Vigia Noturno		02	Experiência anterior
Auxiliar de Mecânico		01	1.º grau completo e conhecimento em mecânica de automóveis, máquinas e tratores.
Eletricista		01	1.º grau completo, curso na área de atuação e/ou autorização pelo órgão competente para realização dos serviços.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VII
GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Medico (a) Clínico Geral	MECG	10	1.632,68
Medico Ginecologista	MEG	10	2.017,59
Farmacêutico(a)	FAR	40	1.822,05
Odontologo/cirurgião Dentista	ODON	20	1.511,23
Fiscal de Vigilância Sanitária	FVS	44	1.089,40
Agente de Vigilância Sanitária	AVS	44	838,88
Assistente Social	AS	40	1.709,57
Enfermeira	ENF	40	2.418,38
Auxiliar de Enfermagem	AE	44	776,47
Servente de Saúde	SVT-I	44	575,26
Motorista	MOTS	44	800,32
Atendente de enfermagem	ATT	44	739,16
Agente de Saúde	AGS	40	575,26
Auxiliar Administrativo	AUX	40	1.086,23
Psicólogo	PSI	20	1.179,52

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VII - A
GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS

	CLASSES/ NÍVEIS		
CATEGORIAS	ABCDEFGHIJ 12345678910	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Médico (a) Clínico Geral	MECG	02	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Ginecologista (a)		01	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com especialização em Ginecologia e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Farmacêutico (a)		01	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior (farmácia ou farmácia Bioquímica) na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
Fiscal de Vigilância Sanitária		01	2.º Grau completo e formação na área de atuação e portador da CNH para veículos leves
Agente de Vigilância Sanitária		01	2.º grau completo e curso de formação na área de atuação
Assistente Social		02	Nível superior com diploma registrado no órgão da classe
Enfermeira		02	Nível superior com diploma registrado no órgão da classe
Auxiliar de Enfermagem		10	Primeiro grau completo e curso de formação na área de atuação com registro no COREM
Servente de Saúde		08	Experiência em serviços gerais de limpeza e higiene ou serviços correlatos
Motorista		03	CNH compatível com a função , experiência no serviço, alfabetização e/ou 1.º grau completo
Atendente de enfermagem		03	Experiência na área com serviços comprovadamente prestados.
Agente de Saúde		03	1.º grau completo e experiência na área
Auxiliar Administrativo		01	2.º grau completo ou 1.º grau completo e experiência na área.
Psicólogo		02	Certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VII - B
GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Médico Ginecologista (a)	Realizar atendimento na área de ginecologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
Médico (a) Clínico Geral	Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar e prestar assistência médico-cirurgica em ambulatórios, hospitais e órgãos afins; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
Psicólogo (a)2	Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social. Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutetar; Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores Hierárquicos.

QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS – ANEXO IX

GRUPO I - INATIVOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO R$	APOSENTADO EM
Professor II	PRF-2	629,13	Fev/74-Maria Zimath
Técnico Contábil	TEC	4.102,30	Jun/95- Jaime J. Fistarol
Secretário de Exp. E Pessoal	SEC	3.524,93	Out/95- Pedro Zonta
Professora II	PRF-2	906,71	Mai/96-Marlene Poffo

Secretário da Câmara de Vereadores		2.490,03	Fev/99-Arlindo Ferrari
Professora	PRF	1.804,64	Abr/99-Schirley C.M. Favero

GRUPO II – PENSIONISTAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R$	PENSÃO EM
Motorista	MTOS	425,52	Izabel F. Moser Nov/96

[1] Lei Com. N° 092, de 12 de maio de 2009
[2] LC 087/2008

Lei Complementar N° 109, de 18 de abril de 2011.

LEI COMPLEMENTAR N° 109, de 18 de abril de 2011.
Cria Cargos de Professor III no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

MOACIR POLIDORO, PREFEITO MUNICIPAL DE ASCURRA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - Fica criado mais 04 (quatro) cargos de Professor III, símbolo PRF III, carga horária semanal de 20 horas, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal – Anexo I, cargos de provimento efetivo - grupo operacional - magistério

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL - MAGISTÉRIO

Categoria	Símbolo	Carga Horária semanal	Vencimento R$
Professor III	PRF III	20	744,77

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V -A
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CATEGORIAS	Níveis	Classe	N.º DE VAGAS	HABILITAÇÃO
Professor III	2	A	04	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos de legislação vigente.

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V - B
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Professor III	Docência nos anos finais do ensino fundamental e ou ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem Atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extra-curriculares e de interesse do processo educacional do município.

Art. 2º - Fica, pela presente lei, atualizado o Anexos I do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, cargos de provimento efetivo - grupo operacional - magistério

Art. 3.º - O Executivo Municipal, através de atos de sua competência, fará as alterações previstas nesta Lei, respeitadas às limitações impostas pela Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 18 de abril de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em, 18 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL - MAGISTÉRIO

NOME DO CARGO	N. DE CARGOS	SIMBOLO	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	NIVEL	CLASSE
PROFESSOR I	16	PRF I	20	629,13	1	A
PROFESSOR II	16	PRF II	40	1.207,50	1	A
PROFESSOR III	15	PRF III	20	744,77	2	A
PROFESSOR IV	12	PRF IV	40	1.438,83	2	A
PROFESSOR V	06	PRF V	20	814,18	3	A
PROFESSOR VI	06	PRF VI	40	1.577,62	3	A

Lei Complementar Nº 105, de 11 de março 2011.

LEI COMPLEMENTAR nº 105, de 11 de março 2011.
Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As remunerações dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e fundações públicas municipais, os subsídios dos agentes políticos municipais, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de fevereiro de cada exercício, por proposta do Poder Executivo, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II – definição do índice em lei específica, (lei nº 1212, de 21/02/2011);

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

Art. 3º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos e dos agentes políticos de que trata o art. 1º e seu parágrafo único desta lei, após a revisão, será objeto de tabelas publicadas por atos dos respectivos Poderes.

Art. 4º - Para o exercício de 2011, a revisão geral das remunerações e subsídios de que trata o art. 1º será de 6,53% (seis vírgula cinqüenta e tres por cento), correspondente a variação do INPC de fevereiro/2010 a janeiro/2011 e de acordo com as possibilidades financeiras/orçamentária do município.

§ 1º –Os anexos VIII e IX da Lei Complementar nº 0075/2007, os anexos II, IV, V, VI, VII, VIII e IX da Lei Complementar nº 098/2009, os anexos IV e V da LC n° 099/2011; o anexo I da Lei Complementar nº 47/2003, os anexos I e II da Lei Complementar nº 33/2001(magistério), o quadro de pessoal da Lei Complementar nº 065/2006, alterada pelas Leis Comp. 083/2008(PSF) e 096/09 (NASF); o anexo da Lei Com. 081/2008, Lei Comp. 082/2008, Lei Comp. 087/2008, Lei Comp. 092/09, Lei Comp. 094/09 e Lei Comp. n° 103/10 e os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito previstos na Lei nº 1095/2008 e o subsídio dos Vereadores previsto na Lei nº 1096/2008, ficam atualizados na forma do "caput" deste artigo.
§ 2º – A revisão geral de que trata este artigo, abrangerá também os subsídios dos conselheiros tutelares.

Município de Ascurra, em 11 de março de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar, Município de Ascurra em, 11 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

ANEXOS
Lei Complementar n.º 075/2005

ANEXO VIII – CARGOS EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	N.° DE CARGOS	SÍMBOLO	SUBSÍDIOS R$
GABINETE DO PREFEITO			
Assessor de Gabinete	01	DAS-1	2.411,07
Assessor Jurídico	01	DAS-1	2.411,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Secretário de Administração e Planejamento	01	DAS-1	2.893,29
Assessor de Controle Interno	01	DAS-2	2.099,48
Chefe de Compras	01	DAS-3	1.909,43
Assessor Técnico	01	DAS- 4	1.522,72
Diretor de Serviços de Órgãos Governamentais	02	DAS-6	1.001,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E PROM. SOCIAL			
Secretário de Educação, Desporto, Cultura e Promoção Social.	01	DAS-1	2.893,29
Diretor de Creches	02	DAS-5	1.049,98
Diretor Cultural1	01	DAS-3	1.909,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL			
Secretário de Saúde e Assistência Social	01	DAS- 1	2.893,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS.			
Secretário de Transporte e Serviços Urbanos	01	DAS-1	2.893,29
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO-AMBIENTE.			
Secretário de Agricultura	01	DAS-1	2.893,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO			
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	DAS-1	2.893,29

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – ANEXO IX

CATEGORIA	N.º FUNÇÕES	SÍMBOLO	VALOR R$
Função Gratificada 1	05	FG-1	149,62
Função Gratificada 2	05	FG-2	224,50
Função Gratificada 3	05	FG-3	407,03
Função Gratificada 4	05	FG-4	838,07
Função Gratificada 5	04	FG-5	865,46
Função Gratificada 6*	01	FG-6	1.180,39

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO II
GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Bibliotecário	BIBL	40	1.498,83
Atendente de Educação Infantil	AEI	40	648,35
Crecheiras	CRE	44	575,26
Fonoaudiólogo	FON	20	1.179,52
Merendeiras	MMD-1	20	348,60
Motorista	MTA	44	800,32
Nutricionista	NUT	20	1.179,52
Orientador Educacional	ORE	20	706,92
Psicólogo	PSI	20	1.179,52
Serventes	SVT-1	40	575,26
Zelador	ZEL	40	646,39

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO IV
GRUPO – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRICULTURA – SGAA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Engenheiro Florestal	ENGF	402	2.343,66
Auxiliar Veterinário	AUV	44	1.213,24
Inseminador	ENS	44	911,71
Médico Veterinário	MEV	20	1.644,29
Operador de Máquina retroescavadeira	OPM-2	44	1.105,77
Operador de Trator Pneus	OPM-4	44	860,93
Servente	STE	44	575,26
Motorista	MTA	44	800,32

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO V
GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Procurador (a)	PRO	40	2.461,82
Engenheiro Civil	ENG-I	403	2.343,66
Auxiliar Administrativo	AUX	40	1.086,23
Fiscal de Tributos	FTB	40	1.749,33
Fiscal de Postura e Obras4	FPO	40	1.089,40
Recepcionista	REP	40	780,98
Supervisor de Adm. e Pessoal	SAP	40	1.831,94
Técnico Contábil	TEC	40	2.149,80
Tesoureiro	TES	40	1.749,33
Telefonista	Tel	36	1.086,23

GRUPO II – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO – SGAA

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
Zelador	ZEL	40	646,39

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VI
GRUPO- SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Operador de máquina carregadeira e patrola	OPM –1	44	860,93
Operador de máquina em geral	OPG	44	1.105,77
Operador de máquina trator esteira	OPM-3	44	860,93
Motorista	MTA	44	800,32
Mecânico	COM	44	1.607,11
Servente	STE	44	575,26
Servente II	STE-II	44	579,14
Servente III	STE-III	44	608,08
Servente IV	STE-IV	44	702,34
Pedreiro	PDO	44	615,63
Pedreiro II	PDO-II	44	806,41
Vigia Noturno	VIGN	44	579,14
Auxiliar de Mecânico	AM	44	800,32
Eletricista	ELE	44	1.105,54

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – ANEXO VII
GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS

CATEGORIAS	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R$
Medico (a) Clinico Geral5	MECG	10	1.632,68
Medico (a) Ginecologista	MEG	10	2.017,59
Farmacêutico(a)	FAR	40	1.822,05
Odontologo/cirurgião (a) Dentista	ODON	20	1.511,23
Fiscal de Vigilância Sanitária	FVS	44	1.089,40
Agente de Vigilância Sanitária	AVS	44	838,88
Assistente Social	AS	40	1.709,57
Enfermeira	ENF	40	2.418,38
Auxiliar de Enfermagem	AE	44	776,47
Servente de Saúde	SVT-I	44	575,26
Motorista	MOTS	44	800,32
Atendente de enfermagem	ATT	44	739,16
Agente de Saúde	AGS	40	575,26
Auxiliar Administrativo	AUX	40	1.086,23
Psicólogo	PSI	20	1.179,52

QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS – ANEXO IX

GRUPO I - INATIVOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO R$	APOSENTADO EM
Professor II	PRF-2	629,13	Fev/74-Maria Zimath
Técnico Contábil	TEC	4.102,30	Jun/95- Jaime J. Fistarol
Secretário de Exp. E Pessoal	SEC	3.524,93	Out/95- Pedro Zonta
Professora II	PRF-2	906,71	Mai/96-Marlene Poffo
Secret.da Câmara Vereadores		2.490,03	Fev/99-Arlindo Ferrari
Professora	PRF	1.804,64	Abr/99-Schirley C.M. Favero

GRUPO II – PENSIONISTAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO R$	PENSÃO EM
Motorista	MTOS	425,52	Izabel F. Moser Nov/96

CATEGORIAS	VENCIMENTO R$
Conselheiro Tutelar	568,67

Lei Complementar n.º 047/2003 e Lei Comp. 103/10

ANEXO I

NOME DO CARGO	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO R$
Contador	01	COT	20 h	1.597,95
Secretário Executivo	01	SEC	20 h	993,73
Assessor Legislativo	01	ASL	40h	2.411,07
Auxiliar de Limpeza e Conservação	01	ALC	40 h	639,18
Assessor Jurídico (comissionado)	ASS-1	01	2.411,07	

Lei Complementar n.º 033/2001

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OPERACIONAL - MAGISTÉRIO

CATEGORIAS	SIMBOLO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO R$
Professor I	PRF I	11	629,13
Professor II	PRF II	16	1.207,50
Professor III	PRF III	11	744,77
Professor IV	PRF IV	11	1.438,83
Professor V	PRF V	06	814,18
Professor VI	PRF VI	06	1.577,62

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL MAGISTÉRIO
FUNÇÕES GRATICADAS – FG
GRUPO OPERACIONAL - MAGISTÉRIO

CATEGORIAS	SIMBOLO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO R$
Diretor de Escola	DIR	02	190,56
Secretário(a) de Escola	SEC	02	123,84

Prefeito e Vice-Prefeito previstos na Lei nº 1095/2008 e o subsídio dos Vereadores previsto na Lei nº 1096/2008

CATEGORIAS	VENCIMENTO R$
Prefeito	7.865,58
Vice-Prefeito	2.403,38
Vereador	956,71
Vereador Presidente	1.440,97

Lei Complementar 65/2007

QUADRO DE PESSOAL DO PSF

NOME DO CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO R$
Agente Comunitário de Saúde	12	575,26
Auxiliar de Enfermagem	02	862,14
Cirurgião dentista	02	2.971,72
Enfermeiro	02	2.484,90
Médico Geral Comunitário	02	6.479,91
Atendente de Consultório Dentário	02	862,14

LEI COMPLEMENTAR N° 096/ 2009

ANEXO II

1. DOS EMPREGOS - NASF

Ocupação	N° vagas	Atividades (sintética)	Carga horária Semanal	Salário base
Assistente social	01	Abordagem de famílias em situação de risco e acompanhá-las para a reinserção social. Interação com demais profissionais para maior resolutividade dos nós críticos encontrados e atividades de grupo juntamente com a psicologia	20 h	R$ 1.242,17
Psicólogo	01	Realizar atendimento individual e coletivo através de grupos terapêuticos em conjunto com a assistente social (diabéticos, hipertensos, gestantes, depressivos, idosos, adolescentes, crianças, usuários de álcool e drogas lícitas e ilícitas), saúde do trabalhador, atendimento a criança e adolescentes em situação de riscos, oficinas terapêuticas.	20 h	R$ 1.242,17
Farmacêutico	01	Ações de assistência farmacêuticas voltadas a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo e essencial visando ao acesso e ao seu uso racional, fortalecendo a inserção da atividade farmacêutica e do profissional farmacêutico de forma integrada ao programa da saúde da família contribuindo com a resolutibilidade das ações conforme diretrizes preconizada pelo Ministério da Saúde.ao acesso e ao seu uso racional.	20 h	R$ 1.242,17

(Footnotes)
1 Lei Com. N° 092, de 12 de maio de 2009
2 Lei Comp. 099/2010
3 Lei Com. N° 099/2010
4 Lei Com. N° 092, de 12 de maio de 2009
5 Alterado pela LC 094, de 03/09/2009

Lei Complementar Nº 106, de 18 de março de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, de 18 de março de 2011
REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 63, DE 04/05/2006.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Ascurra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Revoga-se a Lei Complementar nº. 63, de 04/05/2006.

Art. 2º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 18 de março de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar, Município de Ascurra em, 18 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N.º 1213, de 10 de março de 2011.

LEI N.º 1213, de 10 de março de 2011.
Autoriza a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar convênio com o Clube dos Estudantes Universitários de Ascurra, para assegurar o repasse mensal de recursos financeiros.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com Clube dos Estudantes Universitários de Ascurra, CNPJ nº 02.970.942/0001-28, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, neste município de Ascurra, para assegurar o repasse de recursos financeiros nos meses compreendidos entre março à dezembro do ano de 2011.

Art. 2.º - O município repassará a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no exercício de 2011, que será mensalmente assim executado;
- Referente aos custos do mês de março/2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de abril/2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de maio/2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de junho /2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de julho/2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de agosto/2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de setembro/2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de outubro/2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de novembro/2011, parcela de R$ 3.000,00;
- Referente aos custos do mês de dezembro/2011, parcela de R$ 3.000,00;

Parágrafo Único: Os recursos mencionados neste artigo, serão transferidos a partir de março de 2.011 à conta do Clube dos Estudantes Universitários de Ascurra, na Agência nº 3239-5 - Banco Viacredi, Conta Corrente nº 259.780-2.

Art. 3.° - A despesa prevista nessa Lei, correrá por conta da seguinte atividade do Orçamento vigente :

à 0301 - Secretaria de Administração e Planejamento
- 04.121.0100-2003 -Contribuições Financeiras a Entidades
- 30000000 - Despesas Correntes
- 33500000 - Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos
- 3350439900 - Outras Subvenções Sociais
- Vinculo - 10000 - Recursos Ordinários

Art. 4° - Os recursos repassados serão aplicados de acordo com as cláusulas previstas no convênio e conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 10 de março de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar, Município de Ascurra em, 10 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

TERMO DE CONVÊNIO 05/2011

O Município de Ascurra, pessoa jurídica de direito público, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Sob. nº 83.102.772/0001-61, com sede a Rua Benjamin Constant nº 221, no bairro centro, nesta Cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, neste Ato representado pelo Senhor Moacir Polidoro, brasileiro, casado, eleitor, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 174, no Bairro Centro, neste município de Ascurra, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente de CONVENENTE e do outro lado o CLUBE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ASCURRA, inscrito no Cadastro de Geral de Contribuintes CGC Sob. Nº 02.970.942/0001.28, com sede na Rua Benjamin Constant, 221 nesta cidade de Ascurra Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente Sr SAVIO PERICLES PRADA JUNIOR, brasileiro, solteiro, eleitor, inscrito no cadastro de pessoas Físicas sob. 072.196.049-98, cédula de identidade 4.515.202, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 122, funsos, Centro, Ascurra/SC, doravante denominado simplesmente de CONVENIADO, celebram entre si o presente convênio com vigência a partir da aprovação da lei nº 1213, de 10 de março de 2011 e com término em 30 de dezembro de 2.011, conforme clausulas abaixo;

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo principal o repasse de recursos que será utilizado exclusivamente para o pagamento dos custos do transporte do município de Ascurra até as instituições de Ensino Superior e Profissionalizante.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração deste convênio passa a contar da data da assinatura até o dia 30 de dezembro de 2.011.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O CONVENENTE repassará os recursos no valor R$30.000,00 (trinta mil Reais), que serão transferidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$3.000,00 (três mil Reais), a partir de março de 2011 à conta do Clube dos Estudantes Universitários de Ascurra, Agência nº 3239-5 - Banco Viacredi, Conta Corrente nº 259.780-2, , durante a vigência do convênio, após a prestação de contas da parcela anterior acompanhada da relação dos universitários beneficiados.

CLAUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO.

A) Prestação de contas será entregue mensalmente de acordo com a Resolução 16/94 do Tribunal de Contas do Estado de Santa

Catarina acompanhada de relatório mensal.

CLAUSULA QUINTA:

Além das obrigações acima o CONVENIADO no ato da assinatura do presente convênio, deverá apresentar a documentação do Clube dos Estudantes Universitários de Ascurra, Cópia do Estatuto, Certidão do Registro do Estatuto no cartório de registro de títulos e documentos, Cópia da Ata da Eleição da Ultima Diretoria, Ata de Posse.

CLAUSULA SEXTA - DA RECISÃO;

O Presente convênio poderá ser rescindido:
a) - Pelo não cumprimento das cláusulas prevista no convênio;
b) - Por acordo entre as partes em qualquer tempo;
c) - No interesse do município de Ascurra.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ascurra, para dirimir qualquer duvida quanto o comprimento do presente convênio.

Ascurra (SC), 10 de março de 2011.

CONVENENTE
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

CONVENIADO
SAVIO PERICLES PRADA JUNIOR
Presidente do Clube dos Estudantes Universitários de Ascurra

Lei N.º 1219, de 18 de abril de 2011.

LEI N.º 1219, de 18 de abril de 2011.
Autoriza execução de serviços e utilização de máquinas e equipamentos para macadaminzação.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 7° e 9° da Lei n° 782, de 27/11/1997, e de conformidade com a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ascurra - CDE.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Ascurra, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a executar serviços de maquinas na propriedade do produtor rural, senhor NILDO POSSAMAI, com inscrição n° 01.159.927-8, visando construção de um aviário, com capacidade para alojar aproximadamente 65.000 (sessenta e cinco mil) aves, que são produzidas em parceria com a empresa SEARA Alimentos S.A.

I - 30 (trinta) horas de máquinas, com subsídio de 100% (cem por cento);
II - de 31(trinta e uma) horas a 50 (cinqüenta) horas de máquinas, com subsídio de 50% (cinqüenta por cento).

§ 1º: as horas excedentes mencionadas neste artigo correrão na sua totalidade por conta do proprietário.

§ 2º: Os serviços mencionados neste artigo, somente serão efetuados após a disponibilização dos recursos pela instituição financeira, para a construção do aviário.

Art. 2.° - Os serviços serão efetuados com os equipamentos do município, podendo inclusive terceirizar a título de incentivos financeiro ao Produtor Rural e incremento na arrecadação de imposto.

Art. 3.º - Para a execução dos serviços o município poderá utilizar todos os equipamentos e fazer o transporte de macadame necessário, respeitando o limite de horas estipulado no artigo 1°.

Art. 4.° - Os serviços serão executados de acordo com a disponibilidade dos equipamentos de modo que não haja interrupção e prejuízo dos demais encargos e responsabilidades em relação à comunidade como um todo e atendidas as disponibilidades financeiras previamente disponíveis na legislação vigente.

Art. 5 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 18 de abril de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar
Municipio de Ascurra, em 18 de abril de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N.º 1222, de 06 de maio de 2011.

LEI N.º 1222, de 06 de maio de 2011.
AUTORIZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NA PROPRIEDADE DO SR. NILO QUIARELLI.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 7° e 9° da Lei n° 782, de 27/11/1997, e parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico,
Faço saber a todos os habitantes do Município de Ascurra, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a executar na propriedade do Sr. Nilo Quiarelli, localizado na Rua Francisco Chiarelli, Bairro Vila Nova, neste município e Comarca de Ascurra/SC, os seguintes serviços:
a) aproximadamente 20 (vinte) horas máquina Retro escavadeira;
b) 12 (doze) horas de pá carregadeira;
c) 20 (vinte) horas de caçamba;
d) 15 (quinze) horas de patrola;
e) 30 (trinta) cargas de barro/macadame, e
f) 10 (dez) horas de rolo compactador.

Parágrafo único: os serviços acima descritos, visam viabilizar a realização do "Campeonato Copa Santa Catarina de Automobilismo", junto ao Autódromo Max Mohr, anexo ao Centro de Eventos Luiz Quiarelli Ltda, cadastrado neste município sob o Cadastro Econômico n° 1147.

Art. 2.° - Os serviços serão efetuados com os equipamentos do município, a título de incentivos financeiro a empresa e incremento na arrecadação de imposto.

Art. 3.º - Para a execução dos serviços o município poderá utilizar todos os equipamentos e fazer o transporte de barro/macadame necessário ao aterro e macadamização supracitados.

Art. 4.° - Os serviços serão executados de acordo com a disponibilidade dos equipamentos de modo que não haja interrupção e prejuízo dos demais encargos e responsabilidades em relação à comunidade, como um todo e atendidas as disponibilidades financeiras previamente disponíveis na legislação vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra em, 06 de maio de 2011.

MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 06 de maio de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N° 1212, de 21 de fevereiro de 2011

LEI N° 1212, de 21 de fevereiro de 2011
Fixa índice de reajuste para revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

MOACIR POLIDORO, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, de acordo com o artigo 37, inciso X da CF/88, e em consonância com o prejulgado n° 1686 (SANTA CATARINA 2010d) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal de Ascurra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica fixado, para a revisão geral anual a todos os servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo, dos subsídios e dos agentes políticos o índice de recomposição inflacionária do INPC (IBGE).
Parágrafo Único - A revisão geral de que trata este artigo, abrangerá também os subsídios dos conselheiros tutelares.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ascurra, em 21 de fevereiro de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 21 de fevereiro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei n° 1217, de 18 de março de 2011

Lei n° 1217, de 18 de março de 2011
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Colégio São Paulo.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Colégio São Paulo, objetivando a realização dos projetos de "Musicalização", "Revelando Talentos" através das Artes Plásticas e o Projeto "Despertar" com aulas de danças de Rua e Teatro, promovidos através do Município Ascurra/SC.

Art. 2°. Faz parte desta Lei Municipal, a Minuta de Convênio firmado pelo Município de Ascurra e o Colégio São Paulo, anexo I.

Art.3° - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
002 ESPORTE E CULTURA
13.392.0060.2022 Manutenção de Atividades Culturais
333900000000000 Aplicações Diretas

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 18 de março de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 18 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

ANEXO I

CONVÊNIO

Termo de Convênio firmado entre o Município de Ascurra e o Colégio São Paulo do Município de Ascurra/SC.

Aos _____ de _____ de _____, O Município de Ascurra, situado na Rua Benjamin Constant, 221, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Sr. Moacir Polidoro, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 293.339.209-78, residente e domiciliado nesta cidade de Ascurra/SC, na Rua Benjamin Constant, 174 e o Colégio São Paulo, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional e filantrópico, inscrito no CNPJ sob o n° 84.231.695/0001-02, doravante denominado Colégio, com sede e foro nesta cidade de Ascurra/SC, na Rua Benjamin Constant, 230, neste ato representado por seu Diretor Pe Crispino Marconi.

As partes acima nominadas têm justo e acertado o presente "Convênio" sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão de uso pelo Colégio ao Município de Ascurra dos seguintes espaços:
I - 02 (duas) salas para dar suporte aos Projetos "Musicalização através da flauta doce e violão" e "Revelando talentos através das artes plásticas";

II - as dependências do Teatro Domingos Sávio para dar suporte às aulas de Dança de Rua e Teatro, inclusas no Projeto Despertar promovidos através de Município de Ascurra/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - FINALIDADE E HORÁRIO

I - O presente Convênio tem por finalidade oferecer aos alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino, atividades extracurriculares nas áreas de Artes Plásticas e Instrumentos musicais;

II - Os horários de funcionamento:
a) Flauta doce - Quarta-feiras, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, tendo 40 alunos (divididos em vários horários);
b) Violão - Quinta-feiras, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, tendo 30 alunos (divididos em vários horários),
c) Projeto Artes Plásticas - Quinta-feiras das 8:00 às 11:00, tendo 10 alunos e das 13:30 às 16:30, tendo 10 alunos.
d) O Projeto Despertar utilizará as dependências do Teatro Domingos Sávio todas as segundas-feiras nos horários de 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, sendo atendidos 70 alunos divididos em 4 (quatro) horários; exceto nos dias em que o Colégio São Paulo já tenha programação.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao Município:

- Estruturar e manter as salas de violão e artes plásticas, localizadas na parte térrea do referido teatro.
- reparar quaisquer danos causados ao patrimônio mediante comprovação que alunos dos projetos causaram;
- zelar para que os alunos realizem acesso somente ao teatro, salas de violão e artes plásticas pela lateral do prédio do teatro, não circulando pelas dependências do Colégio;
- usar para ensaios só a luz do palco (não os refletores) e deixar a cortina (ou pano de boca) sempre aberta, pois para ensaios não há necessidade de abre-fecha-abre;
- prestar atenção para que, ao término dos ensaios e oficinas, luzes não fiquem acesas ou torneiras escorrendo água;

II - Compete ao Colégio:

- Disponibilizar os espaços mencionados na Cláusula Segunda, para a realização dos projetos acima descritos, como também, para os eventos realizados pelo município ligados a Secretaria da Educação e Cultura.
- realizar a limpeza do teatro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O município pagará ao Colégio 10 (sez) parcelas iguais e mensais, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), no período de março à dezembro de 2011, sempre até dia dez (10) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio terá validade por 01 (um) ano, prorrogável por igual período se não houver manifestação em contrário pelas partes convenentes, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, por qualquer uma das partes.

E por estarem assim justos e acordes, as partes assinam o Presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também assinam.

Ascurra,
Colégio São Paulo
PE. PAULO CRISPINO MARCONCINI
Diretor

Pref. Municipal de Ascurra
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Lei N° 1223, de 17 de maio de 2011

LEI N° 1223, de 17 de maio de 2011

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1133 de 02 de junho de 2009, QUE DISPUNHA SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A EMPRESA "FUNDIÇÃO BRUVAL LTDA", POR NÃO CUMPRIMENTO DE ENCARGOS.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra.

CONSIDERANDO, que em data de 02/06/2009, pela Lei Municipal nº 1133, restou autorizado o Município de Ascurra, através do Chefe do Executivo a doar um terreno com área de 28.846,90ms2, parte integrante da área total de 84.003,00 m², registrado sob nº 3482 do RI da Cidade e Comarca de Ascurra, em processo de desmembramento, à empresa Fundição Bruval Ltda;
CONSIDERANDO, que dita lei prevê em seu artigo 3º, inciso II, prevê que o prazo para a realização das edificações seria o prazo de 6 (seis) meses a contar da doação, e, que até a presente data, passados mais de um ano após o término do prazo, não foi iniciado nenhum empreendimento sobre o imóvel;
CONSIDERANDO, que a Lei que autorizou a doação do terreno a empresa Fundição Bruval Ltda, não obedeceu os preceitos expressos no §1º do artigo 8º da Lei Municipal 782/97, o qual pelos incisos I a V fixa os encargos a serem impostos a empresa beneficiada, e, que um dos encargos exigido foi a realização de edificação no prazo de 06 (seis) meses a contar da Lei que autorizou a doação, prazo este previsto na Lei 782/97, e, que o mesmo não restou cumprido;
CONSIDERANDO que tais atos resultaram em claras desvantagens ao Município de Ascurra, o qual doou parte de seu patrimônio a empresa que deveria trazer investimentos, geração de empregos e retornos financeiros a este Município, mas que ao contrário disso descumpriu o encargo decorrente da autorização de doação, e impôs ao Município uma longa espera que já dura mais de 01 (um) ano e dez meses, sem a mínima perspectiva de início das atividades;
CONSIDERANDO que a empresa Fundição Bruval Ltda, nunca deteve a propriedade e sequer tomou posse do imóvel com o qual restou agraciada pela Lei 1133 de 02/06/2009, eis que não realizou edificações e não utilizou-se do terreno para nenhum fim, deixando-o em aparente abandono, conforme levantamento levado a efeito pelo engenheiro civil pertencente aos quadros da administração municipal;
CONSIDERANDO que em 09 de março de 2011 a Empresa Fundição Bruval Ltda, foi notificada do não cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei Municipal 1.133 de 02/06/2009, que autorizou a doação do referido imóvel, dando ciência que a doação não será efetivada, cópia em anexo;
CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ascurra, em reunião datada de 23/03/2011, foi comunicado da notificação à Empresa Fundição Bruval Ltda, do não cumprimento dos encargos estabelecidos e da necessidade da revogação da Lei 1133, de 02 de junho de 2009, pelos motivos ora expostos nestas considerações;

Faço saber a todos os habitantes do Município, que de conformidade com o inciso III do artigo 72 c/c o artigo 103, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem como com o artigo 19 da Lei nº 782/97 que estabelece as normas referentes a política de desenvolvimento econômico do Município de Ascurra, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1133, de 02 de junho de 2009, que autorizou o Município de Ascurra a doar, como incentivo fiscal, à empresa Fundição Bruval Ltda Ltda - ME., um terreno com área de 28.846,90ms2, parte integrante da área total de 84.003,00 m²., registrado sob nº 3482 do RI da Cidade e Comarca de Ascurra, em processo de desmembramento;

Art. 2º - O Município de Ascurra notificará no prazo de trinta (30) dias a empresa Fundição Bruval Ltda Ltda - ME., para os fins do previsto nos §1º e §2º do artigo 19 da Lei 782/97.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Ascurra em, 17 de maio de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 17 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei N°1214, de 18 de março de 2011.

LEI N°1214, de 18 de março de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o I.P.M.M.I. - Hospital de Caridade Luiz Bertoli, e dá outras providências.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o I.P.M.M.I. - Hospital de Caridade Luiz Bertoli, do Município de Rio do Oeste, deste Estado, objetivando a cooperação financeira na execução de projetos de atendimento a pessoas idosas que serão encaminhados por este Município aquela entidade.

Art. 2°. O Município repassará a partir de março/2011, 10 (dez) parcelas mensais, que será assim executado:
-Referente ao mês de março/2011 - parcela até R$2.452,50;
-Referente ao mês de abril/2011 - parcela até R$817,50 - por idoso atendido,
-Referente ao mês de maio/2011 - parcela até R$817,50 - por idoso atendido,
-Referente ao mês de junho/2011 - parcela até R$817,50 - por idoso atendido,
-Referente ao mês de julho/2011 - parcela até R$817,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de agosto/2011 - parcela até R$817,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de setembro/2011- parcela até R$817,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de outubro/2011- parcela até R$817,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de novembro/2011- parcela até R$817,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de dezembro/2011- parcela até R$817,50 - por idoso atendido.

Art. 3°. O I.P.M.M.I. - Hospital de Caridade Luiz Bertoli, deverá prestar contas ao Município de Ascurra, ao final de cada mês, encaminhando a este Município um relatório do qual conste o nome, a data de entrada e de eventual saída de cada um dos idosos encaminhados àquela instituição por este Município.

Art. 4°. Faz parte desta Lei Municipal, a Minuta de Convênio firmado pelo Município de Ascurra e o I.P.M.M.I. - Hospital de Caridade Luiz Bertoli, anexo I.

Art. 5°. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0080.2020 - Atendimento a Terceira Idade
30.00.0000.0000 - Despesas Correntes
33.00.0000.0000 - Outras Despesas Correntes
33.90.0602.0000 - Benefício ao Idoso
10000 - Recursos Ordinários

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 18 de março de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar, Município de Ascurra em, 18 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASCURRA E O I.P.M.M.I - HOSPITAL CARIDADE LUIZ BERTOLDI DA CIDADE DE RIO DO OESTE - SC.

O Município de Ascurra, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, situado à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Moacir Polidoro e o I.P.M.M. - Hospital de Caridade Luiz Bertoldi, representada pela Irmã Maria Eunice de Morais , Diretora da Entidade, celebram o presente convênio, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à cooperação financeira, por parte da municipalidade, em favor do I.P.M.M. - Hospital de Caridade Luiz Bertoldi, o qual consistirá na execução do Projeto de atendimento à Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A municipalidade repassará 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1ª no valor de até R$ R$2.452,50 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois Reais e cinqüenta centavos) e as demais no valor de até R$817,50 (oitocentos e dezessete Reais e cinqüenta centavos), por idoso atendido, a partir de março de 2.011 à conta do I.P.M.M. - Hospital de Caridade Luiz Bertoldi, no do Banco do Brasil, Agencia Nº 2545-3, Conta Corrente Nº 9.919-8, durante a vigência do convênio, após a prestação de contas da parcela anterior acompanhada de relatório dos atendimentos no Município de Rio do Oeste durante o mês.

Parágrafo Único - Os recursos destinam-se ao pagamento de folha de pagamento e manutenção (alimentação, material de limpeza, de higiene, vestuário, medicamentos e outros que se fizerem necessários).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

A municipalidade obriga-se:

1 - Contribuir financeiramente para a manutenção do projeto descrito na cláusula anterior;
2 - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente contrato e examinar a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Entidade I.P.M.M.I. - Hospital de Caridade Luiz Bertoli obriga-se:

1 - Executar diretamente ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
2 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente contrato, para efeito de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o presente convênio, deverá ser entregue mensalmente de acordo com a Resolução 16/94 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acompanhada de relatório mensal:
1 - Ofício de encaminhamento;

2 - balancete financeiro;
3 - Extrato de conta vinculada ao convênio;
4 - Relação de cheques e cancelados, se for o caso;
5 - cópia do recibo de recolhimento correspondente à devolução de saldo se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio compreende o exercício de 2011 ou enquanto estiver abrigado algum idoso deste município, podendo ser reascendido ou aditado por qualquer das partes, caso não seja cumprido alguma cláusula do presente convênio, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da Execução do presente convênio.

E por estarem em acordo, assinam em duas vias o presente convênio, juntamente coma testemunhas abaixo.

Ascurra (SC)
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

IRMÃ MARIA EUNICE DE MORAIS
Presidente

Testemunhas:

Maria de Fátima Martins Janete T.F. Andreani
CPF 552.396.769-68 CPF 578.773.789-04

Lei Nº 1215, de 18 de março de 2011.

LEI nº 1215, de 18 de março de 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Conferência de São Vicente de Paula, e dá outras providências.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Conferência de São Vicente de Paula, do Município de Rio do Sul, deste Estado, objetivando a cooperação financeira na execução de projetos de atendimento a pessoas idosas que serão encaminhados por este Município aquela entidade.

Art. 2°. O Município repassará a partir de março/2011, 10 (dez) parcelas mensais, que será assim executado:
-Referente ao mês de março/2011 - parcela de R$817,50;
-Referente ao mês de abril/2011 - parcela de R$272,50 - por idoso atendido,
-Referente ao mês de maio/2011 - parcela de R$272,50 - por idoso atendido,
-Referente ao mês de junho/2011 - parcela de R$272,50 - por idoso atendido,
-Referente ao mês de julho/2011 - parcela de R$272,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de agosto/2011 - parcela de R$272,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de setembro/2011- parcela de R$272,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de outubro/2011- parcela de R$272,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de novembro/2011- parcela de R$272,50 - por idoso atendido;
-Referente ao mês de dezembro/2011- parcela de R$272,50 - por idoso atendido.

Art. 3°. A Conferência de São Vicente de Paula deverá prestar contas ao Município de Ascurra, ao final de cada mês, encaminhando a este Município um relatório do qual conste o nome, a data de entrada e de eventual saída de cada um dos idosos encaminhados àquela instituição por este Município.

Art. 4°. Faz parte desta Lei Municipal, a Minuta de Convênio firmado pelo Município de Ascurra e a Conferência de São Vicente de Paula, anexo I.

Art. 5°. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0080.2020 - Atendimento a Terceira Idade
30.00.0000.0000 - Despesas Correntes
33.00.0000.0000 - Outras Despesas Correntes
33.90.0602.0000 - Beneficio ao Idoso
10000 - Recursos Ordinários

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 18 de março de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na forma regulamentar, Município de Ascurra em, 18 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASCURRA E A CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULA DE RIO DO SUL.

O Município de Ascurra, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, situado à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Moacir Polidoro e a Conferência de São Vicente de Paula de Rio do Sul, CNPJ nº 85.789.261/00001-95, representada pela Irma Gadotti, Presidente da Entidade, celebram o presente convênio, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à cooperação financeira, por parte da municipalidade, em favor da Conferência de São Vicente de Paula, a qual consistirá na execução do Projeto de atendimento à Pessoa Idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A municipalidade repassará 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1ª no valor de R$ R$817,50 (oitocentos e dezessete Reais e cinquenta centavos) e as demais no valor de R$272,50 (duzentos e setenta e dois Reais e cinquenta centavos), por idoso atendido, a partir de março de 2.011 à conta da Conferência de São Vicente de Paula, no do Banco do Brasil, Agencia Nº 0276-3, Conta Corrente Nº 23.113-4, durante a vigência do convênio, após a prestação de contas da parcela anterior acompanhada de relatório dos

atendimentos no Município de Rio do Sul durante o mês.

Parágrafo Único - Os recursos destinam-se ao pagamento de folha de pagamento e manutenção (alimentação, material de limpeza, de higiene, vestuário, medicamentos e outros que se fizerem necessários).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

A municipalidade obriga-se:

1 - Contribuir financeiramente para a manutenção do projeto descrito na cláusula anterior;
2 - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente contrato e examinar a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Entidade Conferência de São Vicente de Paula obriga-se:

1 - Executar diretamente ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
2 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente contrato, para efeito de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o presente convênio, deverá ser entregue mensalmente de acordo com a Resolução 16/94 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina acompanhada de relatório mensal:
1 - Ofício de encaminhamento;
2 - balancete financeiro;
3 - Extrato de conta vinculada ao convênio;
4 - Relação de cheques e cancelados, se for o caso;
5 - cópia do recibo de recolhimento correspondente à devolução de saldo se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio compreende o exercício de 2011 ou enquanto estiver abrigado algum idoso deste município, podendo ser reascendido ou aditado por qualquer das partes, caso não seja cumprido alguma cláusula do presente convênio, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da Execução do presente convênio.

E por estarem em acordo, assinam em duas vias o presente convênio, juntamente coma testemunhas abaixo.

Ascurra (SC)
MOACIR POLIDORO IRMA GADOTTI
Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas:
Maria de Fátima Martins
CPF 552.396.769-68
Janete T.F. Andreani
CPF 578.773.789-04

Lei Nº 1218, de 18 de abril de 2011

LEI nº 1218, de 18 de abril de 2011
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Recreativa Esportiva Cultural 7 de Setembro, e dá outras providências.

Moacir Polidoro, Prefeito do Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Sociedade Recreativa Esportiva Cultural 7 de Setembro, CNPJ nº 79.358.628/0001-13, com sede na Rua Ângelo Depiné, 286, Bairro São Francisco, neste município de Ascurra, o valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em 09 (nove) parcelas mensais, que será assim executado:
-Referente ao mês de abril/2011 - parcela de R$1.300,00;
-Referente ao mês de maio/2011 - parcela de R$650,00;
-Referente ao mês de junho/2011 - parcela de R$650,00;
-Referente ao mês de julho/2011 - parcela de R$650,00;
-Referente ao mês de agosto/2011 - parcela de R$650,00 ;
-Referente ao mês de setembro/2011- parcela de R$650,00;
-Referente ao mês de outubro/2011- parcela de R$650,00;
-Referente ao mês de novembro/2011- parcela de R$650,00;
-Referente ao mês de dezembro/2011- parcela de R$650,00;

§ 1º - Os recursos mencionados neste artigo, será transferido a partir de abril de 2.011 à conta da Sociedade Recreativa Esportiva Cultural 7 de Setembro, Agencia do Banco do Brasil, Agencia n° 1478-8, conta corrente n° 23.168-1.

§ 2º - A Entidade beneficiada com o auxílio financeiro de que trata o "caput" deste artigo, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da lei, além de manter suas atividades em prol da comunidade local.

§ 3º - Constatada a não aplicação das verbas para o fim a que se destina, a entidade beneficiada pelo auxílio, ou seu dirigente legal, fica responsável pela restituição ao Erário, em valores corrigidos, cessando imediatamente qualquer repasse ou auxílio governamental em execução, vedando-se o acesso a qualquer outro benefício econômico ou fiscal até a liquidação do débito.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta da seguinte dotação Orçamento-Programa Anual:
03.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.121.0010.2003 - Contribuições financeiras a entidades
33500000000000 - Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
3350439900 - Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publica a presente Lei na forma regulamentar
Município de Ascurra, em 18 de abril de 2011

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei Nº 1220, de 05 de maio de 2011

LEI Nº 1220, de 05 de maio de 2011
DISCIPLINA USO, A DISPOSIÇÃO E O TRANSPORTE COM CAÇAMBAS COLETORAS DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ascurra, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei disciplina o uso, a disposição e o transporte com Caçambas Coletoras de Entulhos no Município de Ascurra.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - Caçamba ou Contêiner: equipamento destinado aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de materiais sólidos ou pastosos utilizados na construção civil, limpeza de terrenos ou obras em geral;

II - Sistema Viário: todas as vias e logradouros públicos do município destinados ao trânsito de pessoas, animais e veículos;

III - Via Pública: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro central;

IV - Leito Carroçável: parte da via compreendida entre os meio-fios, destinada à circulação dos veículos;

V - PNE: Portador de Necessidades Especiais;

VI - Caminhão tipo Brooks: caminhões especiais com dispositivos escamoteáveis para depositar e recolher as caçambas;

VII - Entulho: Restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, e

VIII - Lixo doméstico: vidros, metais, plástico, papel.

Art. 3º As caçambas coletoras de entulho deverão ser dispostas no interior dos imóveis, ou a partir dos tapumes da construção, exceto nos seguintes casos:

§ 1º Na impossibilidade de colocar a caçamba coletora de entulho no interior dos imóveis por falta de espaço físico ou devido às condições específicas de topografia, estas poderão ser dispostas na calçada, deixando espaço livre para a circulação de pedestres com largura mínima de 1,0m (um metro).

§ 2º Na impossibilidade ou inconveniência de colocação da caçamba coletora de entulho sobre a calçada, estas poderão ser dispostas no leito carroçável das vias, dentro da faixa de estacionamento ou acostamento, conforme posição estabelecida pela sinalização e pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB -, sem prejuízo à segurança do trânsito de veículos e pedestres.

§ 3º As caçambas coletoras de entulho deverão estar dispostas em frente ao imóvel onde estiver prestando os serviços, quando dispostas no leito carroçável, acostamento, estacionamento.

§ 4º Em hipótese alguma a disposição da caçamba poderá impedir a circulação de pedestres na calçada.

Art. 4º Na via pública fica proibido dispor caçambas:

I - na faixa de estacionamento ou acostamento, sinalizados com placas de regulamentação (proibido estacionar) e (proibido parar e estacionar);

II - em vagas de uso especial, como as destinadas a deficientes, idosos, uso exclusivo, devidamente sinalizados, ressalvados os casos especiais, que deverão ser previamente autorizados pela autoridade competente;

III - sobre faixas de pedestres;

IV - em frente a rampas para PNEs;

V - em frente aos locais destinados ao embarque e desembarque de passageiros, como os pontos de ônibus e táxi;

VI - a menos de 10m (dez metros) do alinhamento do meio-fio da via transversal (esquinas);

VII - junto ou sobre canteiros centrais.

Art. 5º Não será permitida a disposição de três ou mais caçambas consecutivas ou lado a lado em calçadas ou leito carroçável das vias, dentro da faixa de estacionamento ou acostamento.

Art. 6º Para evitar danos no pavimento e nos dutos subterrâneos é obrigatória a colocação de calço com dimensões e espessura adequadas antes de descer as sapatas de apoio do caminhão.

Art. 7º Deverão ser providenciadas medidas que impeçam o acúmulo de água nas caçambas coletoras de entulho e a procriação de vetores nocivos à saúde pública.

Art. 8º As empresas transportadoras deverão utilizar caminhões do tipo "Brooks", com caçambas escamoteáveis apropriadas para o transporte de entulhos.

Art. 9º Quanto à sinalização e identificação, todas as caçambas coletoras de entulho, deverão cumprir as seguintes exigências:

I - apresentar-se identificada com o nome da empresa proprietária, número do telefone e número da caçamba coletora de entulho;

II - ser pintada em cores vivas e de fácil visualização;

III - apresentar bom estado de conservação;

IV - ter sinalização refletiva na parte superior de 15cm (quinze centímetros) de largura, no mínimo, em volta da caçamba, nas quatro faces; e

V - conter a inscrição "Proibido Lixo Doméstico".

Art. 10. As caçambas coletoras de entulho deverão ser dotadas de cobertura que permita a proteção da carga durante o transporte a fim de evitar a queda de detritos.

Art. 11. Quando em manobra de deposição ou retirada de caçambas coletoras de entulho, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de lanterna tipo "pisca alerta", ligado na parte frontal, traseira e lateral, bem como cones refletivos dispostos sobre a pista de rolamento.

Art. 12. Fica proibida a deposição de lixo doméstico nas caçambas.

Art. 13. Logo após a retirada da caçamba coletora de entulho, a empresa transportadora deverá efetuar a limpeza do local.

Art. 14. A reparação civil pela empresa transportadora não

prejudica a aplicação das penalidades previstas nesta Lei e na Legislação em vigor.

Art. 15. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, por parte da empresa ou do condutor do veículo transportador das caçambas coletoras de entulho, que importe na inobservância dos dispositivos previstos nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas demais leis pertinentes.

Art. 16. O descumprimento quanto às disposições dos arts. 4º, 5º, 6º e 7º, implicará em multa e remoção da caçamba.

Art. 17. O descumprimento quanto às disposições dos arts. 8º, 9º, 10, 12, 13 e 14, implicará em multa.

Art. 18. O descumprimento quanto às disposições do art. 11, implicará em multa e remoção da caçamba até que seja sanada a irregularidade.

Art. 19. O descumprimento quanto às disposição do art. 15, implicará em multa e na limpeza imediata do local.

Art. 20. Fica estipulado o valor em 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM), a título de multa, para qualquer infração prevista nesta Lei.

Art. 21. Todas as empresas transportadoras de entulho, deverão se enquadrar nos dispositivos desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Ascura, em 05 de maio de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 05 de maio de 2011

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei Nº 1224, de 23 de maio de 2011.

LEI Nº 1224, de 23 de maio de 2011.
DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA AMBROSIO BASSANI.

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ambrosio Bassani", a via pública com início na Rua 7 de Abril, Bairro Centro (atual Rua PM 67).

Art. 2º - A referida rua apresenta as seguintes medidas:
Extensão: 107,13 metros;
Largura: 7,50 metros;
Passeio: 1,60 metro de cada lado da via.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Ascurra-SC, 23 de maio de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 23 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Lei Nº. 1221, de 06 de maio de 2011

LEI Nº. 1221, de 06 de maio de 2011
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS À MASSA FALIDA SUL FABRIL S.A.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal DE ASCURRA.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta em 50% (cinquenta por cento) do total do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao ano de 2011, a Massa Falida Sul Fabril S.A., nos termos do inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 0782/97 de 27/11/1997 e de conformidade com a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Ascurra - CDE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 06 de maio de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 06 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto N.º 2255, de 05 de maio de 2011

DECRETO N.º 2255, de 05 de maio de 2011
DESIGNA SERVIDORES DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 25 § 1. º, da Lei Complementar n.º 033/2001 de 21.12.2001,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão especial de acompanhamento da progressão por desempenho dos servidores do magistério público municipal como segue:
PEDAGOGA:
- Luciane Moser

DEMAIS MEMBROS
- Sandra Vanzuita;
- Gisele Razini; e
- Hilda Dagnoni

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ascurra em, 05 de maio de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 05 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº 2253, de 08 de abril de 2011

Decreto nº 2253, de 08 de abril de 2011
Cria o Comitê Técnico municipal para Elaboração do Plano Municipal de Habitação do Município de Ascurra e designa seus membros.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 72, IV:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê Técnico Municipal para acompanhar e referendar os trabalhos desenvolvidos na Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Ascurra.

Art. 2° - O Comitê Técnico Municipal criado pelo Art. 1º fica constituído pelos seguintes membros:
Glauber Luiz de Souza - Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Ascurra;
Janete Teresinha Frare Andreani - Assistente Social - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Ascurra ;
Eliosmar de Moura - Engenheiro Civil - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Ascurra e,
Valdemar Possamai - Membro do Conselho Municipal de Habitação do município de Ascurra.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ascurra (SC), 08 de abril de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 08 de abril de 2011

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº 2256, de 13 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 2256, DE 13 DE MAIO DE 2011.
Prorroga o Decreto nº 2242, de 14 de fevereiro de 2011, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por Enxurrada.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2011, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN , anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela continuidade das chuvas no período.

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado o Decreto nº 2242, de 14 de fevereiro de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Município de Ascurra - SC, 13 de maio de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 13 de maio de 2011.

MARIA DE FATIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº 2257 de 19 de maio de 2011.

DECRETO nº 2257 de 19 de maio de 2011.
Autoriza abertura de Concurso Público nº 01/2011, destinado a prover vagas de cargos efetivos e emprego público no Serviço Público Municipal.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos I, II, e III, c/c art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e com fundamento nas Leis nº 649, de 03/12/1993, alterada pela Lei nº 791, de 23/12/1997, pela Lei Complementar nº 073, de 26/10/2007, pela Lei Complementar nº 079 de 10/04/2008; pela LC 087/08 de 22/10/2008, pela LC 092/09 de 12/05/2009, pela LC 094/09 de 03/09/2009, pela LC 099/2010 de 29/03/2010, pela 108/11 de 18/04/2011; e LC 033/01 de 21/12/2001(Plano de Carreira do Magistério) e LC nº 109/11 de 18/04/2011 e ainda pela Lei Complementar nº 065, de 07/12/2006 - PSF, LC 096/09 de 02/12/2009 (NASF) e LC 104/10 de 12/08/2010 e demais legislação aplicável;
Considerando-se as disposições do art. 37, Incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento fica autorizada a lançar Edital de Concurso Público destinado a prover vagas de cargos efetivos e de emprego Público do Quadro

de Pessoal do Poder Executivo, especialmente para os cargos de:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Cargos - Procurador; Fiscal de Posturas e Obras; Contador; Zelador e Auxiliar Administrativo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Cargos - Professor I; Professor III; Atendente de Educação Infantil; Crecheira; Motorista; Orientador Educacional; Servente; Psicólogo.

SECRETARIA DE AGRICULT. ABAST. E MEIO AMBIENTE
Cargos - Medico Veterinário; Operador de Trator de Pneus; Motorista.

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS
Cargos - Operador Máquina Carregadeira e Patrola; Operador de Máquina em Geral; Motorista; Servente; Pedreiro II; Vigia Noturno.

SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Cargos - Medico Clínico Geral; Medico Ginecologista; Assistente Social; Auxiliar de Enfermagem; Servente de Saúde; Motorista; Agente de Saúde; Psicólogo.

SECRET. DA SAÚDE - Programa Saúde da Família - PSF
Cargos - Médico Geral Comunitário; Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Auxiliar de Enfermagem; Atendente de Consultório; Agente Comunitário de Saúde.

SECRET. DA SAÚDE - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF
Cargos - Farmacêutico

Parágrafo Único: Para a realização do presente Concurso será observado o Regulamento do Concurso Público (Decreto nº 1883 de 26/03/2007), o Plano de Cargos e Remuneração (Leis nº 649, de 03/12/1993, alterada pela Lei nº 791, de 23/12/1997 e suas alterações) e pela Lei Complementar nº 65, de 07/12/2006 (PSF) e suas alterações e LC 096/09 de 02/12/2009 (NASF), Lei Complementar n° LC 033/01 de 21/12/2001(Plano de Carreira do Magistério) e LC n° 109/11 de 18/04/2011 e demais legislação pertinente.

Art. 2º - Até que se regulamente o Manual de Atribuições/Ocupações dos cargos previsto pelas Leis nº 649, de 03/12/1993(Plano de Cargos dos Servidores), alterada pela Lei nº 791, de 23/12/1997, pela Lei Complementar nº 073, de 06/10/2007 e demais alterações e LC 033/01 de 21/12/2001(Plano de Carreira do Magistério) e LC n° 109/11 de 18/04/2011 e ainda pela Lei Complementar nº 065, de 07/12/2006 - PSF; LC 096/09 de 02/12/2009 (NASF) e LC 104/10 de 12/08/2010 e demais legislação aplicável, e a fim de que se possibilite o lançamento do Edital de Concurso Público de que trata o artigo 1º, ficam estabelecidos os requisitos mínimos e as funções/atribuições dos cargos a serem preenchidos, conforme Decreto n° 1995, de 28 de agosto de 2008.

Art. 3º - Em caso de convocação para assunção de cargo na Administração Direta, durante o prazo de validade dos Concursos Públicos prorrogados nº 07/2008 e nº 01/2007, fica assegurado o direito dos candidatos aprovados nestes concursos de serem convocados com prioridade sobre os novos concursados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 19 de maio de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Ascurra, SC, 19 de maio de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº. 2251, de 08 de abril de 2011.

DECRETO Nº. 2251, de 08 de abril de 2011.
Abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro do ano de 2010.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1207/2010 de 16/12/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito suplementar nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0070.1018 Const. e Reformas de centros de Saúde
40000000000000 Despesas de Capital
44000000000000 Investimentos
44900000000000 Aplicações Diretas
32355 Vínculo - Transf. Conv. Do Estado Saúde 355.550,00
TOTAL 355.550,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 08 de abril de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto 08 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº. 2252, de 08 de abril de 2011.

DECRETO Nº. 2252, de 08 de abril de 2011.
Abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro do ano de 2010.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1207/2010 de 16/12/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito suplementar nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

07.001 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS
15.452.0030.2018 Manut. Convenio Consorcio Lixo
30000000000000 Despesas Correntes
33000000000000 Outras Despesas Correntes
337100000000000 Transf. a Consórcios Públicos
32355 Vínculo - Recursos Ordinários 45.000,00
TOTAL 45.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 08 de abril de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto 08 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Decreto Nº. 2254, de 26 de abril de 2011.
DECRETO Nº. 2254, de 26 de abril de 2011.
Abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro do ano de 2010.

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n. 1207/2010 de 16/12/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito suplementar nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0070.2024 Manut. DO Fundo Municipal
30000000000000 Despesas Correntes
33900000000000 Aplicações Diretas
30000 Vínculo - Recursos Ordinários 250.000,00
TOTAL 250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 26 de abril de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto 26 de abril de 2011.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS
Fiscal de Tributos

Biguaçu

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 1292/2011
PORTARIA Nº 1292/2011

O Prefeito Municipal DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:
DEMITIR o funcionário NILTON FARIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo da Secretaria Municipal de Obras, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal por ter infringido ao artigo 182, inciso II, nº 2 e 14 do estatuto dos servidores públicos civis do município de Biguaçu, Lei 730/1992, conforme considerou a Sentença Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº. 284/11 a partir de 23 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Biguaçu, em 26/05/2011.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

REGISTRO EM: 26/05/2011

Publicação de Licitação PP 072 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2011- FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO DA CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE BIGUAÇU.
Data da abertura da documentação e propostas de preços: 13/05/2011 ás 16h00min.
Local para obtenção do edital: Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3243-1040.

Biguaçu 27 de abril de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal de Biguaçu

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - Por Delegação
Secretário Municipal de Saúde

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço 18/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011

Número do Registro de Preços: 18/2011 **Data do Registro: 26/05/2011** **Válido até: 26/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Administração e Finanças.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR socket LGA 1156, 3.06 Ghz, NÚCLEO DUPLO, 4MB cache L3, 512kb cache L2, 2,5GT/s, 73W potência, 32nm. 2GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz . PLACA MÃE SOCKET 1156 COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O Máximo de 16 GB, DDR3 1333/1066, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 2 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI-D/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000, PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 12 PORTAS USB 2.0/1.1 (6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 6 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 6 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, 1 x PORTA ULTRA DMA 100/66, 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO, 1 x PORTA PS/2 PARA MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA II 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS ENTRADA DE USB FRONTAL FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB (8227)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	YOX	0	945,0000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821)	UNIVERSAL	0	972,0000	2
			MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826)	MWV	0	1.200,0000	3
2	COMPUTADOR COM PROCESSADOR socket LGA 1156, 3.20 Ghz, max Turbo frequencia 3.46 ghz, NÚCLEO DUPLO, 4MB cache L3, 512kb cache L2, 2,5GT/s, 73W potência, 32nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz . PLACA MÃE SOCKET 1156 COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O Máximo de 16 GB, DDR3 1333/1066, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 2 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI-D/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000, PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 12 PORTAS USB 2.0/1.1 (6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 6 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 6 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, 1 x PORTA ULTRA DMA 100/66, 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO, 1 x PORTA PS/2 PARA MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA II 1.5TB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS ENTRADA DE USB FRONTAL FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (8228)	UND	ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821)	UNIVERSAL	0	1.265,0000	1
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	YOX	0	1.270,0000	2
			MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826)	MWV	0	1.285,0000	3
3	MONITOR COM TELA LCD 18.5 polegadas,Voltagem: 100/240 volts, Brilho: 250 cd/m2, Entrada de sinal de vídeo RGB analógico, Sinc. de Sinal H / V separado, composto, SOG, Conector D-sub 15 pinos,Resolução máxima: 1360x768 pixels, Freqüência Horizontal: 30 ~ 61 kHz, Freqüência Vertical: 56 ~ 75 Hz, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de Visão (H): 170 º (graus), Ângulo de Visão (V): 160 º (graus), Contraste: 20.000:1. (8229)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	AOC	0	350,0000	1
			MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826)	SAMSUNG	0	355,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	AOC	0	358,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011

Número do Registro de Preços: 18/2011 **Data do Registro: 26/05/2011** **Válido até: 26/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Administração e Finanças.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	IMPRESSORA JATO DE TINTA Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 16 ppm, Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 12 ppm, Velocidade de impressão preto (normal,carta): Até 5,5 ppm, Velocidade de impressão colorido (normal, carta): Até 4 ppm, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 ppp, Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas, Bandeja de entrada para 60 folhas, Bandeja de saída para 25 folhas, Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 5 envelopes, Tamanhos de mídia suportados: A4; B5; A5; A6; Envelope DL, Tipos de suportes suportados: Papel (brochura, jato de tinta, normal), fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (saudações), transparências, Conectividade padrão: 1 x USB 2.0, Consumo de energia: 10 watts no máximo; Garantia limitada de um ano para o hardware, Conteúdo da caixa: Impressora; Cartucho de tinta preta; Cartucho de tinta tricolor; CD do software; Guia de configuração; Fonte de alimentação; Cabo de alimentação e Bolsa reutilizável, Peso bruto: 3,2Kg, Dimensão: 12,20cm x 42,00cm x 21,10cm (Altura x Largura x Comprimento). (8230)	UND	ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821)	HP	0	112,0000	1
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	166,0000	2
			MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826)	HP	0	190,0000	3
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL : IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER / FAX Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, fax,Velocidade de impressão preto (normal, A4)Até 18 ppm, Velocidade de impressão preto (normal,carta) Até 19 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado 250 até 2000 Tecnologia de impressão Laser, Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), Bandeja de entrada para 150 folhas ,Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo,Capacidade máxima de entrada (envelopes)Até 10 envelopes, Tamanhos de mídia suportados A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki), Tamanho personalizados das mídias 76 x 127 a 216 x 356 mm, Tipos de suportes suportados Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Velocidade do processador 400 MHz,Memória padrão 64 MB, Tipo de digitalização Base plana, alimentador automático de documentos, Resolução ótica de digitalização Até 1200 dpi, Profundidade de bits 24 bits, Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo) 216 x 297 mm, Qualidade de digitalização preto (normal) Até 6 ppm, Especificações da copiadora Resolução de cópia (texto em preto) Até 600 x 400 dpi, Resolução de cópia (gráficos e texto em cores) Até 600 x 400 dpi, Dimensionamento da copiadora 25 até 400%, Máximo de cópias Até 99 cópias, Especificações de Fax Velocidade de transmissão de fax 33,6 kbps, Páginas A4 guardadas na memória Até 500 páginas, Resolução (preto e branco, melhor modo) Até 300 x 300 dpi, Marcação de números com a máxima velocidade Até 100 números, Remarcação automática Sim, Envio de fax adiado Sim, Suporte de junk barrier Sim, Impressão fotográfica,Monitor LCD, 2 linhas, Conectividade padrão, Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta para rede Ethernet 10/100Base-T; Porta RJ-11 para telefone, Dimensões do produto (L x P x A) 435 x 265 x 306 mm, Peso do produto 8.3 kg, Requisitos de energia Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz); 220 até 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz), Consumo de energia (ativo) 375 watts, Consumo de energia (em espera) 4,7 Watts, Consumo de energia (suspensão) 2 watts (desligado automático)Conteúdo da caixa impressora; cabo(s) de alimentação; cabo(s) de telefone; Bandeja de entrada para 150 folhas; bandeja de saída; cartucho de impressão preto, Garantia limitada de um ano para o hardware. (8231)	UND	MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826)	HP	0	907,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HP	0	910,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	920,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011

Número do Registro de Preços: 18/2011 **Data do Registro: 26/05/2011** **Válido até: 26/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Administração e Finanças.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821)	HP	0	968,0000	4
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL : IMPRESSORA/ COPIADORA/ SCANNER. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm,Velocidade de impressão preto (normal,carta): Até 19 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000, Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), Bandeja de entrada para 150 folhas, Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, Capacidade máxima de entrada (envelopes): Até 10 envelopes, Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL;16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki) o Tamanho personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm, Tipos de suportes suportados: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Velocidade do processador: 400 MHz, Memória padrão: 8 MB, Memória máxima: 8 MB, Tipo de digitalização: Base plana, Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi, Profundidade de bits: 24 bits, Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm, Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm, Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi, Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi, Dimensionamento da copiadora: 30 a 400%, Máximo de cópias: Até 99 cópias, Monitor: LED numérico de dois dígitos, Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz), Consumo de energia (ativo): 375 watts, Consumo de energia (em espera): 3,2 watts, Consumo de energia (suspensão): 1 watt (desligado automático), Conteúdo da caixa:cabo(s) de alimentação; bandeja de saída; cartucho de impressão preto, Garantia limitada de um ano. (8232)	UND	MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826)	HP	0	590,0000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821)	HP	0	595,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	714,0000	3
7	ESTABILIZADOR 300 VA - AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE), PARTIDA COM ZERO CROSSING , FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL),*PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DE SAÍDA, TENSÃO DE ENTRADA 115V OU 220V E TENSÃO DE SAIDA SOMENTE 115V (BIVOLT NA ENTRADA E MONOVOLT NA SAÍDA), *PROTEÇÃO DE SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE. (8233)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	ADFTRONIK	0	55,0000	1
			MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826)	BMI	0	56,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821)	BMI	0	60,0000	3
8	DATA SHOW Tecnologia 3LCD Brilho 2600 ANSI Lumens Contraste 2000:1; Resolução SVGA (800x600),Resolucao Suportada VGA, XGA, SXGA; Metodos de Projeção Teto/Frontal/Traseiro Aspecto 4:3 (suporta 16:9) Lentes Tipo Fixa - Foco Manual F-N 1.44 Foco 16.6mm Zoom 1.0 - 1.35 digital, Lampada Tipo 200W UHE Vida Útil 4000 H (Alto Brilho) 5000 H (Baixo Brilho) Tamanho 30" à 350" (polegadas); Reprodução de Cor 24 bit; 16.7 Milhoes Auto Falante 1W Mono Conexões: Entrada VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 Video composto (1 RCA) x 1 S-video (Mini DIN 4 pin) x 1 Video componente (compartilhado com entrada VGA) x 1 Audio (Mini Jack) x 1 USB tipo B x 1 (vídeo de computador) Saida VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Retorno para Monitor Audio (Stereo Mini Jack) x 1 Compatibilidade de Sinais de video NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV 480i, 480p, 720p, 1080i Resolucao de video 480 linhas (NTSC) e 560 linhas (PAL) Conexão para Controle USB (tipo B) x 1 Voltagem 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC, Controle Remoto, Acompanhar maleta (8234)	UND	MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO (8826)	EPSON	0	1.430,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2011

Número do Registro de Preços: 18/2011 **Data do Registro: 26/05/2011** **Válido até: 26/05/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria Administração e Finanças.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	1.450,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP (8821)	EPSON	0	1.693,0000	3

BRACO DO TROMBUDO , 26 de Maio de 2011.

Caçador

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.807

L E I Nº 2.807, de 25 de maio de 2011.
Autoriza realizar serviços de terraplenagem em terreno urbano cedido à Associação Maria Rosa - AMAR.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de terraplenagem em área de terreno urbano cedido à Associação Maria Rosa - AMAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.003.020/0001-77, localizado na Rua Guanabara, Bairro Santa Catarina, constantes na cessão de 12 (doze) horas de retro-escavadeira e 10 (dez) horas de caminhão caçamba.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo, destinam-se a construção do muro ao redor do referido terreno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.808

L E I Nº 2.808, de 25 de maio de 2011.
Autoriza indenizar dano patrimonial decorrente de área absorvida de imóvel de propriedade da Senhora Maria Salete Bellaver, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a pagar o valor de R$ 7.639,32 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), a título de indenização por dano patrimonial, decorrente da área absorvida por pavimentação asfáltica, no imóvel de propriedade da Senhora Maria Salete Bellaver, da seguinte forma:

§ 1º O valor de R$ 3.478,32 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) será quitado como compensação de dívida ativa inscrita em nome da proprietária.

§ 2º O valor de R$ 4.161,00 (quatro mil, cento e sessenta e um reais) será pago em moeda corrente, após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. A indenização referida neste artigo, destina-se a ressarcir prejuízos advindos da absorção de 46,02m2 (quarenta e seis metros e dois decímetros quadrados) de uma área maior de 301,02m2 (trezentos e um metros e dois decímetros quadrados) de sua propriedade, com inscrição imobiliária nº 01.04.193.0299.001, constituído pelo lote nº 11, do Loteamento Vila Busato, Bairro Berger, quando da pavimentação asfáltica realizada nas ruas Simpliciano Correa de Miranda e Francisco Driessen.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa da dívida ativa inscrita em nome da Senhora Maria Salete Bellaver, a título de compensação conforme mencionado no art. 1º, § 1º, desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0000.0.0004 - Indenizações e Restituições
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.161,00
(quatro mil, cento e sessenta e um reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.809

L E I Nº 2.809, de 25 de maio de 2011.
Autoriza transferir recursos financeiros à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.653/0001-22, estabelecida na Rua General Sampaio, nº 200, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput deste artigo, destinam-se a manutenção das atividades desenvolvidas pela referida Associação.

Art. 2º Para atendimento ao art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.182.0004.2.017 - Auxílio Financeiro à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador
3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
(Cem mil reais).

Art. 3º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Caçador, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), abaixo discriminada:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
01.031.0001.1.191 - Ampliar, Adquirir, Construir, Reformar e Manter
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
(Cem mil reais).

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos financeiros

recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.810

L E I Nº 2.810, de 25 de maio de 2011.
Denomina via pública - RUA DANILO MANFROI.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica denominada de RUA DANILO MANFROI, a atual Rua "IV", localizada no Loteamento Carneiro, Bairro Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.848

DECRETO nº 4.848, de 18 de maio de 2011.
Designa Ordenador de Despesas.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, Secretário Adjunto para Assuntos da Fazenda, para assumir as atribuições de "Ordenador da Despesa pelo Montante Total do Orçamento e Créditos Adicionais do Município de Caçador", a contar de 02 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.160, de 12 de janeiro de 2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.850

DECRETO nº 4.850, de 19 de maio de 2011.
Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 4.796/2011, que designa Comissão de Enquadramento.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 4.796, de 29 de março de 2011, que designou Comissão de Enquadramento, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os Servidores Celso Luiz Thomé, Janete Lisboa Velasques, Evandro Carlos Fritsch, Adriana Carneiro Schmitz e Deoclides Sabedot, para comporem Comissão de Enquadramento em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.857

DECRETO nº 4.857, de 23 de maio de 2011.
Delega poderes para autenticação de documentos.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam delegados poderes para autenticarem documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Caçador, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados:

AVELINO ALVES DE OLIVEIRA
ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT
ELIANE BEATRIZ DUPONT MACHADO
VALQUIRA APARECIDA ALVES RIBEIRO
LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
SAMARA APARECIDA ROARIS
SANDRA MARA AMADORI NUNES
CARLA CAVALHEIRO DALLAZEM
ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 4.425, de 02 de fevereiro de 2010, 4.460, de 30 de março de 2010 E 4.681 de novembro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.858

DECRETO nº 4.858, de 23 de maio de 2011.
Designa Coordenador e Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Municipal nº 528, de 17/06/92, que dá nova redação à lei nº 201, de 05/10/88,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam designados, a contar de 20 de maio de 2011, a Secretaria Municipal de Saúde DINAMAR APARECIDA GOMES, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caçador, e a Servidora Pública Municipal JUSTINA ZAMBONIN CASTILHO, Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº 528, de 17/6/92, que dá nova redação à Lei nº 201, de 5/10/88, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado os Decretos nºs 3.265, de 14/07/2005 e 4.170 de 29/01/2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.859

DECRETO nº 4.859, de 24 de maio de 2011.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, OSCAR SCOLARO, EMERSON SCHMIDT e ALCEU ZARDO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de área de terreno rural, localizado no Gumercindo, com área de 162.064,00 m2, matrícula nº 22.786, de propriedade do Município de Caçador e apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Esta avaliação faz-se necessária para uma possível negociação com o IPASC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.860

DECRETO nº 4.860, de 26 de maio de 2011.
Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Decreto nº 4.279, de 07/08/2009.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 487, de 13/12/91,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam substituídos e nomeado os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foram nomeados pelo Decreto n º 4.279, de 07/08/2009, pelo biênio 2009/2011, na forma que segue, ficando inalteradas demais nomeações:

Presidente Interina:
Neide Tento Yoshida

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO

1. Secretaria do Bem Estar Social:
Titular : Eunice Linhares Fleck
Suplente: Zeli Moraes de Souza

2 - Secretaria de Educação:
Titular: Luciana Maria Barbosa
Suplente: Aldonir Anciutti

3 - Secretaria de Saúde:
Titular: Katia Possamai
Suplente: Candice Valeida Vol

4 - Secretaria de Infra Estrutura:
Titular: Mardionice Helena Paris
Suplente: Darci Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.861

DECRETO nº 4.861, de 26 de maio de 2011.
Substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, nomeado pelo Decreto nº 4.687, de 23/11/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 487, de 13/12/91,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam substituídos e nomeado os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, nomeado pelo Decreto nº 4.687, de 23/11/2010, na forma que segue, ficando inalteradas demais nomeações:

1- INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ana Paula Castilho de Souza
Luciana Marques
Secretaria do Bem Estar Social

Ana Cristina Magemann
Andréia Rui Pistori
Secretaria da Saúde

Karina do Nascimento Zardo
Fabiana Binotto Cracco
Secretaria de Educação

Michele Adriana Baseggio
Janaina Menegazzo
Secretaria da Agricultura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.862

DECRETO nº 4.862, de 26 de maio de 2011.
Substitui membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas- COMAD, nomeado pelo Decreto nº 4.549, de 08/06/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 487, de 13/12/91,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam substituídos e nomeado os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, nomeado pelo Decreto nº 4.549, de 08/06/2010, na forma que segue, ficando inalteradas demais nomeações:

I- CONSELHO DELIBERATIVO

a) Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Titular: CARMEM SILVIA BATISTELLA
Suplente: ANALU RÉGIS FERNANDES

f) Guarda Municipal
Titular: EZEQUIEL MÁRCIO COLAÇO
Suplente: EDGAR AIMI

h) Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal
Titular: EVANDRO CARLOS FRITSCH
Suplente: ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.863

DECRETO nº 4.863, de 26 de maio de 2011.
Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso- CMI, nomeado pelo Decreto nº 4.793, de 22/03/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 487, de 13/12/91,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam substituídos e nomeado os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso- CMI, nomeado pelo Decreto nº 4.793, de 22/03/2011, na forma que segue, ficando inalteradas demais nomeações:

a) INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1- um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: SILVIA LINHARES MARTELLO
Suplente: TEREZINHA APARECIDA WANES COELHO DE SOUZA

2- um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARA LUIZA WEBER DA ROCHA
Suplente: ERCI BOHRER

3- um representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS
Suplente: ELISABETE MARINI BORTOLINI

4- um representante da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento
Titular: LUIZ RONALDO TORTATO
Suplente: MARIA EVA MARTINS DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.864

DECRETO nº 4.864, de 26 de maio de 2011.
Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 4.623, de 23/09/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 487, de 13/12/91,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam substituídos e nomeado os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 4.623, de 23/09/2010, na forma que segue, ficando inalteradas demais nomeações:

a) INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: TEREZINHA APARECIDA COELHO DE SOUZA
Suplente: SILVIA LINHARES MARTELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: EDITE SALETE VENTZ
Suplente: IRES TEREZINHA DA SILVA

SECRETARIA MUNICPAL DA SAÚDE
Titular: JANE SCHNEIDER
Suplente: JUÇARA S.M. JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Titular: CELSO LUIZ THOMÉ
Suplente: LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Suplente: DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.865

DECRETO nº 4.865, de 26 de maio de 2011.
Substitui membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, nomeado pelo Decreto nº 4.490, de 12/05/2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 487, de 13/12/91,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam substituídos e nomeado os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, nomeado pelo Decreto nº 4.490, de 12/05/2010, na forma que segue, ficando inalteradas demais nomeações:

a) INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1- dois representantes da Secretaria Da Assistência Social
Titular: DEBORA CUNHA ALMEIDA
Suplente: LUCIANA MARQUES

2- um representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Titular: DARCI RIBEIRO
Suplente: GENÉSIO PSCHISKI

3- um representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Titular: JAQUELINE CARNEIRO PINZEGHER
Suplente: LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA

5- um representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC
Titular: NEWTON MARÇAL DOS SANTOS
Suplente: WALMIR RIGO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Contrato 12-2011 Assistencia Social

Contrato nº 12/11 - FMAS - aditamento contratual ao contrato 05/2011, supressão do item 07 - Autenticação de acesso ADSL para Projeto Sentinela, no valor mensal de R$ 15,90 e do Item nº 08 - Autenticação de Acesso ADSL para Projeto Horizonte no valor mensal de R$ 15,90. Referente ao processo licitatório nº02/2011 PR nº 01/2011. Contratado: GILMAR BALBINOT & CIA LTDA-ME.

Contrato 13-2011 SAÚDE

Contrato nº 13/11 - FMS - Contratação de emissora de rádio com alcance em toda extensão territorial do Município de Caçador. Referente ao processo licitatório nº 17/2011 PR nº 11/2011. Contratado: RÁDIO CAÇANJURE LTDA. Valor: R$ 44.971,20. Prazo: 27/04/2012.

Contrato 14-2011 SAÚDE

Contrato nº 14/11 - FMS - Aquisição de bilhetes de passagens rodoviárias, destinadas ao transporte de pacientes que necessitam de tratamento médico hospitalar fora do município de Caçador. Referente ao processo licitatório nº 15/2011 PR nº 10/2011. Contratado: REUNIDAS TURISMO SA. Valor: R$ 250.004,08. Prazo: 28/04/2012.

Contrato 15-2011 SAÚDE

Contrato nº 15/11 - FMS - Prorrogação de prazo por 12 meses para contratação de serviços médico especializados em cirurgia geral, vinculado ao Contrato nº 61/2010, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 178/2011. Referente ao processo licitatório nº 40/10 IL nº 10/10. Contratado: CLINICA MEDICA DR. NORTHON LTDA. Prazo: 25/05/2012.

Contrato Prestação de Serviços - SAÚDE

Contrato Prestação de Serviços - FMS - Prorrogação de prazo por 12 meses para contrato de fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria e Compras e Licitações. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA. Prazo: 16/04/2012.

Contrato Prestação de Serviços 001/2011- IPPUC

Contrato Prestação de Serviços 001/2011- IPPUC - Contrato de fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneos, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação dos sistemas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Planejamento, Tesouraria e Recursos Humanos. Contratado: BETHA SISTEMA LTDA. Prazo: 30/06/2011.

Termo de Rescisão Contrato 01/2011 ASSIST. SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 01/2011- FMAS - RESCISÃO TOTAL do Contrato nº 21/2010 - FMAS datado 21 de outubro de 2010, destinado ao funcionamento do setor de habitação num total de (06) seis salas comerciais com área total de 105,00 m2 referente ao processo licitatório n º 21/10 na modalidade de Dispensa n º 04/10, sem a aplicação de penalidades pecuniárias, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo. Contratada: MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR. Data da rescisão: 11/05/2011.

Termo de Rescisão de Contrato 01/2011 - PREFEITURA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 01/2011- RESCISÃO TOTAL do contrato nº 99/2009 datado de 30 de junho de 2009, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para gestão administrativa e financeira, para buscar os valores que a Prefeitura Municipal de Caçador e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC - tem direito na sua compensação previdenciária, referente ao processo licitatório nº 101/2009 na modalidade de Pregão Presencial nº 64/2009, sem a aplicação de penalidades pecuniárias,

em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo. Contratada: INSTITUTO DO CONHECIMENTO E CIÊNCIAS APLICADAS. Data da rescisão: 11/04/2011.

Termo de Rescisão de Contrato 02/2011- SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 02/2011- FMS - RESCISÃO TOTAL do Contrato n º 86/2010 - FMS datado 21 de setembro de 2010, destinado Contratação de serviços de instrutor de EDUCAÇÂO FÌSICA durante 20 horas semanais, no CAPS AD, em horário a ser estabelecido pela coordenação do CAPS AD. Nível superior na área de Educação Física, referente ao processo licitatório n º 60/2010 na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2010, sem a aplicação de penalidades pecuniárias, em face de fatores supervenientes que inviabilizam a manutenção do mesmo. Contratada: KRISHNA SERENA ZUANAZZI. Data da rescisão: 16/05/2011.

Edital de Notificação de Multa de Trânsito Nº 053 1214/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1214/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AIL3817	55951796B	JEFERSON ZUCATTI	5460/0	181 * IX
MFA0298	55479726C	DORIVAL CARNEIRO	5550/0	181 * XVIII
MFM7449	55109732C	DIEGO FERREIRA DA SILVA	7048/1	244 * II
MGF3618	55107757C	MARLI PIMENTEL VIRISSIMO	5207/0	169
MGF3618	55107758C	MARLI PIMENTEL VIRISSIMO	5720/0	186 * I
MGL2107	54146033D	RUDINEI ANTONIO BIRNFELD	7366/2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE MAIO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Edital de Notificação de Multa de Trânsito Nº 053 1216/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 053 1216/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LZF2744	54790059C	HELIO CAMARGO DOS SANTOS	7234/0	250 * I * a

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE MAIO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Multa de Trânsito Nº 584 466/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 584 466/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AGB4639	8584031617	ROSECLEI APARECIDA ALVES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
AGL4503	8584031257	MOACIR SCHAEFER	7463/0	218 * II
APZ5149	8584028884	CLADIMIR DE MELO CEZAR	7455/0	218 * I
BAB8181	8584031226	EDSON ALVES ALONSO	7455/0	218 * I
BIU3194	8584028723	SANDRA DA SILVA	7455/0	218 * I
BIU3194	8584028727	SANDRA DA SILVA	7463/0	218 * II
BNA3930	8584030182	JOAO CARLOS BUSS	7455/0	218 * I
CGM9315	8584028800	SILMARA APARECIDA ZEREDO	7455/0	218 * I
CMU7774	8584031084	ILSON MEDEIROS	7463/0	218 * II
DDJ8222	8584031449	RODRIGO BOGDAN	7455/0	218 * I
IOK4216	8584031657	CELIO HOFFMANN DA SILVA	7455/0	218 * I
JYT4277	8584029005	DORVALINO DA VEIGA	7455/0	218 * I
KEX1193	8584031313	VITOR DE JESUS FABRICIO	7463/0	218 * II
KMB2597	8584031548	MARINEZ VAZ	7471/0	218 * III
LCS9201	8584030831	ELDEGARIO LUIZ KLAUBERG	7455/0	218 * I
LXA8759	8584031636	ADILSON HOFFMANN VARELA	7455/0	218 * I
LXX8066	8584031280	ROGERIO BEAL	7463/0	218 * II
LXZ2839	8584031234	DULCE MARIA DOS SANTOS LIMA	7455/0	218 * I
LYA8767	8584031605	MOACIR MARTINS	7463/0	218 * II
LYC4741	8584028405	PRISCILA RIBEIRO FERREIRA	7455/0	218 * I
LYK1612	8584031503	ANTONIO RIBEIRO COUTO	7463/0	218 * II
LZM7679	8584031586	CLAUDINEI LUIZ BAJUK	7471/0	218 * III
LZN0413	8584028713	ROSANI DE FATIMA BARCELLOS DE BARCELLOS	7463/0	218 * II
LZN0413	8584028748	ROSANI DE FATIMA BARCELLOS DE BARCELLOS	7463/0	218 * II
LZN8531	8584030850	JAIR ANTONIO PIRES	7463/0	218 * II
LZP3178	8584027908	WILSON ANTUNES	7455/0	218 * I

LZX0955	8584031568	PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MBD7883	8584029927	IDIVANI ANTONIO MENDES	7463/0	218 * II
MBI3297	8584031004	ERONI DE LIMA	7455/0	218 * I
MBI3297	8584031038	ERONI DE LIMA	7455/0	218 * I
MBJ5760	8584031112	NEUZO SANTOS DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MBQ8020	8584031117	ELIAS DOS SANTOS RAMOS	7455/0	218 * I
MCB7489	8584031702	WILSON LUIZ PIOVESAN	7455/0	218 * I
MCB9180	8584031115	JOAO PAVOSKI	7455/0	218 * I
MCL7138	8584031272	ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MDA5659	8584028869	DORACI PADILHA FERNANDES	7455/0	218 * I
MDH1894	8584030810	ALESSANDRA OLIVEIRA PROBST DACOL	7455/0	218 * I
MDW3938	8584031648	LEONEL NERI PEREIRA	7471/0	218 * III
MEC7720	8584031343	VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MEC7720	8584031602	VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MEC7720	8584031627	VANDERLEI ALVES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MEO6895	8584031615	EDSON LUIZ BARBOSA DA SILVA	7463/0	218 * II
MES6660	8584031309	MARCOS MIGUEL FELIPE	7463/0	218 * II
MEY7607	8584028703	ORESTES CRISTOVAO	7455/0	218 * I
MEZ9658	8584028733	CELSO LUIZ GUIDINI	7463/0	218 * II
MFL5458	8584028787	MARIA APARECIDA CROTTI ZANINI	7455/0	218 * I
MFN0893	8584031550	WILLIAN CORDEIRO	7455/0	218 * I
MFO2426	8584031231	GEFERSSON PAULINO GAIDZINSKI	7455/0	218 * I
MFQ2484	8584028811	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MGI3855	8584030950	IVANIR DOMINGUES BOFF	7463/0	218 * II
MGI3855	8584030975	IVANIR DOMINGUES BOFF	7463/0	218 * II
MGJ1728	8584031504	SERVERIO DE MORAES	7463/0	218 * II
MGN2554	8584031094	UBIRAJARA MARTINS	7455/0	218 * I
MGO3040	8584031458	PEDRO VIVALDIR BORGES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MHB2356	8584031161	SERGIO DE GRACIA	7463/0	218 * II
MHL3556	8584031452	EDELURDES ANTUNES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MHU6957	8584031207	EDISON ROCKER	7455/0	218 * I
MHV3562	8584031296	EDUARDO RENNER CASTAGNETTI	7455/0	218 * I
MIA8765	8584031389	CLODOALDO PINTO	7471/0	218 * III
MIM6190	8584031559	CLAUDIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MIS9666	8584031266	NOELI NODARI	7463/0	218 * II
MIS9666	8584031669	NOELI NODARI	7455/0	218 * I
MIT7841	8584031439	COMERCIAL IBICARE LTDA ME	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE MAIO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Multa de Trânsito Nº N. 053 1215/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 053 1215/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
JNP2986	55951671B	SUELI MIRANDA DOS SANTOS RAMOS	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE MAIO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

Edital Notificação Multa de Trânsito Nº 584 467/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 584 467/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYI7768	8584018217	AFONSO SOUZA LEHMANN	7455/0	218 * I
MAO8186	8584018062	DEAIR ANJOS MACIEL RIBEIRO	7455/0	218 * I
MGF2564	8584025791	IREMAR FRANCISCO DA ROSA	7463/0	218 * II
MHP6914	8584003366	NOELI MARIA PAIN DE MORAES	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE MAIO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 8.251 de 27 de Maio de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.251 DE 27 DE MAIO DE 2011
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I - ELENICE KROLL, Matricula Funcional nº 000301, Registro no Sistema sob nº 887140, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2006 a 07 de fevereiro de 2011.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 30 de maio de 2011 á 28 de junho de 2011.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/05/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Julgamento Pregão 17/2011 - FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 17/2011)

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Joceli de Souza e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 17/2011, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULOS, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Fuck Automóveis Ltda e São Bento Automóveis Ltda. Nenhuma empresa apresentou documento que comprova o enquadramento da empresa como micro empresa ou empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar 123/2006. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Robison Renato Adada, representante da empresa Fuck Automóveis Ltda e Sra. Alline Carvalho Fuckner, representante da empresa São Bento Automóveis Ltda. Ainda se fez presente a sessão o Sr. Edson Marcos Schreiner, como participante. Procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Unitário. Após o julgamento de cada ITEM, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada, no respectivo item, obtendo o seguinte resultado:

ITEM 01				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
SÃO BENTO AUTOMÓVIES	47.500,00	47.400,00	1ª	HABILITADA
ITEM 02				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
FUCK	26.300,00	26.200,00	1ª	HABILITADA
SÃO BENTO AUTOMÓVIES	27.500,00	27.500,00	2ª	
ITEM 03				
EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
FUCK	42.000,00	40.390,00	1ª	HABILITADA
SÃO BENTO AUTOMÓVIES	42.500,00	40.500,00	2ª	

Considerando a classificação e habilitação das empresas, a Pregoeira Adjudica as propostas as empresas primeiras classificadas, declarando-as vencedoras desta licitação com os preços informados acima. Concedeu-se espaço para a manifestação de intenção de recurso, não havendo manifestação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Julgamento Pregão 46/2011

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 46/2011)

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, na cidade de Campo Alegre, ás quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Joceli de Souza, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 46/2011, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra mecânica para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, além da Pregoeira e membros da equipe de apoio já nominadas, se fez presente a sessão: o Sr. Fernando Fernandes, representante da empresa REAL RETRO PEÇAS LTDA. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: REAL RETRO PEÇAS LTDA. A empresa licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, também apresentou a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento como Micro Empresa para valer-se da Lei Complementar 123/06. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço UNITÁRIO por item. Para o único item a empresa REAL RETRO PEÇAS LTDA apresentou proposta inicial com valor unitário de R$ 38,90. A Pregoeira solicitou desconto, sendo concedido, fechando a proposta em R$ 38,50. Após o julgamento das propostas, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa estando de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Considerando a

classificação e habilitação da empresa REAL RETRO PEÇAS LTDA a Pregoeira Adjudica sua proposta declarando-a vencedora da licitação com o valor unitário de R$ 38,50. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Pregão (presencial) Nº 50/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 50/2011
O objeto da licitação consiste na AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR, SIRENE E GUINCHO, COM INSTALAÇÃO no veículo Mitsubishi Savana L200, ano/modelo 2011/2011 da Organização de Bombeiros Militar de Campo Alegre-SC, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	VALOR MÁXIMO FIXADO (R$)
01	01	Unid.	Sinalizador linear em leds, montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica, 16 segmentos modulares em policarbonato vermelho com proteção UV, 80 leds vermelhos, categoria alto brilho 1W de altíssima intensidade distribuídos equitativamente (1 carreira) por toda a extensão da barra de forma a permitir visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade; dotado de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais, sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar 2 seqüências de lampejos luminosos de altíssima freqüência; gerenciamento da corrente elétrica dos leds através de modulação PWM; consumo máximo da barra nas funções leds inferior a 5ª; sistema único de controle com funcionamento independente do sinalizador visual e da sirene; dimensões: (CxLxA) = 1.065x205x90mm (para veículo MITSUBISHI Savana L200, ano/modelo 2011/2011).	2.390,00
02	01	Unid.	Sirene eletrônica de 100W RMS com seis sons de sirene; Potência sonora de 120 DB a 1 metro; Monitoramento de bateria com desligamento automático; Consumo zero em stand by. (para veículo MITSUBISHI Savana L200, ano/modelo 2011/2011).	710,00
03	01	Unid.	Guincho elétrico para veículo MITSUBISHI Savana L200, ano/modelo 2011/2011, com as seguintes características: - Motor: 12V; - Capacidade de tração: no mínimo 4,300 kg com velocidade mínima de 8 m/min; - Cabo de no mínimo 30m de 8mm de diâmetro; - Sistema de freio multi-segmento automático; - Caixa de controle a prova de água; - Controle remoto com cabo de no mínimo 3,7m e lanterna integrada; - Guincho cromado com pintura eletrostática epoxi de alto brilho; - Guia de cabos com roletes; - Suporte para fixação do guincho cromado	4.646,00
04	01	Serviço	Instalação dos itens (01, 02 e 03) no veículo MITSUBISHI Savana L200, ano/modelo 2011/2011. Obs: - Neste item devem estar consideradas todas as despesas tais como deslocamento, transporte, serviço de instalação, dentre outras necessárias a perfeita instalação dos equipamentos descritos nos itens 01, 02 e 03 no veículo Savana L200, sendo que o veículo estará à disposição da empresa vencedora da licitação na sede da Organização de Bombeiros Militar de Campo Alegre-SC e o serviço de instalação deverá ser realizado também na sede da Organização de Bombeiros Militar de Campo Alegre-SC; - O veículo possui uma grade em cima do capô e snorkel com parte em cima do capô.	240,00
VALOR GLOBAL				7.986,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens) com fixação de valor máximo.
- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: até às 13h45min, do dia 10/06/2011, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.
- Data/horário/local para início julgamento do pregão: dia: 10/06/2011, às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Código Reduzido: 218; Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 09.00 - FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bombeiro; Unidade: 09.01 – Serviço de Manutenção do FUNREBOM; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 182 – Defesa Civil; Programa: 71 – FUNREBOM; Atividade: 2.717 – Manutenção e Coordenação do FUNREBOM; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 0.1.0757 - Taxa FUNREBOM (valor reservado = R$ 7.986,00);
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 50/2011" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município

é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 27 de maio de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Aviso de T.P.03_11
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2011

O Município de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 16/06/2011 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO COM GARANTIA DE VAZÃO DE 24m³ POR HORA, IMPLANTAÇÃO DE 20 M DE REDE DE ADUÇÃO E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 200m³, NO BAIRRRO BOA VISTA, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. CONVÊNIO 718.665/2009, MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:30 min às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 31de maio de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Presencial n.º FME 04/2011
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 06/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FME 04/2011

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/06/2011, às 14:05 horas, a abertura das propostas para aquisição de materiais esportivos destinados a Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0063/2011 - Edital de Pregao Presencial Nº 0019/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2011

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 180 peças de Tábuas recicladas de plástico tamanho 0,13 x 5,30m, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Abertura das Propostas às 15:00 horas do dia 10 de junho de 2011.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 31 de maio de 2011 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 230.

Catanduvas - SC, 30 de maio de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei N. 507/2011, de 27.05.2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N° 507 DE 27.05.2011
"DA DENOMINAÇÃO A RUA NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua n° 29, assinalada na planta da cidade, do Centro do Município de Chapadão do Lageado, passará a denominar-se, "MANOEL HENRIQUE RODRIGUES".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 27 de maio de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei N. 508/2011, de 27.05.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N° 508, DE 27.05.2011
"ALTERA, ACRESCE E EXCLUI DISPOSITIVOS A LEI N° 0420 DE 23.03.2009 E A LEI N° 0294 QUE REESTRUTUROU O QUADRO DE PESSOAL, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica extinto o cargo de SECRETÁRIO na composição do Quadro de Servidores Comissionados constante no anexo II da Lei n° 0420 de 26.03.2009.

Art. 2° Ficam criados os cargos de ASSESSOR JURÍDICO e o de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS na composição do Quadro de Servidores Comissionados e alterado o valor Salarial e Descrição do cargo existente constante no Anexo II da Lei Municipal n° 0420 de 26.03.2009.

Art. 3° Por conta das mudanças feitas pelo Art. 2° desta Lei, fica modificado o Anexo IV da Lei Municipal n° 0420 de 26.03.2009.

Art. 4° Os valores do vencimento/salário de que tratam o Anexo I da Lei Municipal n° 0294 de 30.03.2006, passam a vigorar conforme com os seguintes valores:

Contador R$ 1.662,69.
Agente Administrativo Parlamentar R$ 1.440,98.
Agente de Serviços Gerais R$ 735,17.

Art. 5° Ficam modificados os anexos V e VI da Lei Municipal n° 0420 de 26.03.2009, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 6° Fica acrescido a letra a) na descrição do Cargo de Agente Administrativo Parlamentar Anexo III da Lei n°0294 de 30.03.2006 a seguinte atribuição:

"Organização de Sessões, Audiências Públicas e Protocolo em Geral".

Art. 7° Os anexos II, IV, V, VI farão partes integrantes desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 27 de maio de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	N.º VAGAS	CH	SUBSÍDIO
ASSESSOR JURÍDICO	01	15	1.500,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	40	1.159,62
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	01	40	1.330,11

CH – CARGA HORÁRIA

ANEXO IV

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS CARGOS COMISSIONADOS

ASSESSOR JURÍDICO

a) Descrição: compreende as tarefas que se destinam a assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes e defender os seus interesses.

b) Formação: Nível Superior em Curso de Direito;

c) Competente registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.

ASSESSOR LEGISLATIVO

a) Descrição: Compreende as tarefas que se destinam a assessorar o Presidente e a Mesa da Câmara nas questões políticas e práticas pertinentes ao Poder Legislativo do Município e fazer atendimento e gerenciamento sobre o uso de Telefone.

b) Experiência: conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, capacidade de discernimento para tomadas de decisões.

c) Formação: Ensino Médio

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS,
CONTRATOS E LICITAÇÕES

a) Descrição: Acolher e aplicar rotinas de compras, contratos e licitações ordenadas pelo Presidente da Câmara.
b) Gerenciar a execução dos procedimentos relacionados com compras diretas de materiais e serviços.
c) Promover programas de racionalização e redução de consumos de materiais.
d) Promover o arquivamento das cópias de autorização de compras, e serviços, pesquisas de preços orçamentos, etc.
e) Gerenciar e monitorar administrativamente os bens imóveis permanentes do Poder Legislativo, bem como guarnecer os documentos do almoxarifado.
f) Desempenhar outras atividades correlatadas, determinadas pelo superior hierárquico.
g) Formação: Ensino Médio.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO

HORIZONTAL – 50%

NÍVEL	TEMPO EM ANOS	PERCENTUAL
I	Admissão	0,00%
II	03	4,14%

III	06	8,44%
IV	09	12,93%
V	12	17,61%
VI	15	22,47%
VII	18	27,54%
VIII	21	32,82%
IX	24	38,31%
X	27	44,04%
XI	30	50,00%

ANEXO VI

Vencimento Em R$											
Código	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
1.1.03	1.662,69	1.731,53	1.803,02	1.877,68	1.955,49	2.036,30	2.120,59	2.208,38	2.299,67	2,394,94	2.494,04
2.1.2	1.440,98	1.500,64	1.562,60	1.627,30	1.694,74	1.764,77	1.837,83	1.913,91	1.993,02	2.075,59	2.161,47
3.3.02	735,17	765,61	797,22	830,23	864,63	900,36	937,64	976,45	1.016,81	1.058,94	1.102,76

TABELA DE VENCIMENTO – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Extrato de Edital Nº 46/2011 - CV 24/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2011 - PM
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 24/2011

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de junho de 2011, às 09h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas dos interessados que pretendam participar do Processo Licitatório n° 46/2011, Modalidade CONVITE n° 24/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Mão-de-obra e Aquisição de Materiais para construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com Área total de 93,75 m², neste Município de Chapadão do Lageado, conforme projetos, memorial descritivo, quadro de quantidades e cronograma físico financeiros em Anexo. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 31 de junho de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura Municipal

Adendo 01 ao Pregão Presencial N° 38/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2011 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Aquisição de Isca formicida granulado, conforme especificações constantes no Anexo "C" do edital tiveram seu objeto e especificação alterada. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica alterado para 22 de junho de 2011, até às 16:00, e a abertura da licitação, no 23 de junho de 2011 às 08:30.
Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 30 de maio de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 1/2011 FIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2011 - FIA

Objeto: Aquisição de alimentos hortifrutigranjeiros para crianças e adolescentes dos Centros de Referencia e Assistência Social, Centros de Referencia Especializada e Assistência Social, Centros de

Educacionais de Bem-Estar Social e Abrigo Lar Anjo Gabriel, conforme especificações constantes nos Anexos "A" e "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h45min do dia 20/06/2011.
Início da Sessão: dia 20/06/2011, às 14:00, no endereço eletrônico https://cidadecompras.cnm.org.br/, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 30 de maio de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 40/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2011- PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e pratos, para realização da XXVI Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL, conforme Lei Municipal nº 3.999 de 17 de outubro de 2008 e especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16h00 do dia 14/06/2011.
Abertura: dia 15/06/2011, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 30 de maio de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Pregão Presencial N° 7/2011 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2011 - FMS

Objeto: Aquisição de pneus novos para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 10/06/2011.
Abertura: dia 10/06/2011, às 14:00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3441-2125 e pelo fone/fax (0**49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 30 de Maio de 2011.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Edital de Tomada de Preços N° 12/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de revestimento acústico no Centro de Eventos Concórdia, localizado no Parque de Exposição Attílio Francisco Xavier Fontana, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 024784631/2007, e de acordo com o item 7 do Memorial Descritivo e item 12 da Planilha Orçamentária constante no Anexo "D" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 21/06/2011.
Abertura: dia 22/06/2011, às 08:30h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 30 de maio de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 5/2011 - PMC

Contrato N°: 05/2011 1º TA 05/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: COM.DE COMB.E TRANSP.PERIZZOLO LTDA
Licitação: Pregão 125/2010
Dotação: 05.001.000.0004.0122.0012.2010.333903001000000.01000000
Objeto: RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA O ITEM 01 (GASOLINA COMUM) OBJETO DO CONTRATO INICIAL.
Vigência: Início: 02/05/2011 Término: 31/12/2011
Valor R$ 33.016,40(TRINTA E TRES MIL E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 55/2010 - FMS

Contrato N°: 55/2010 1TA55/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA
Licitação: Pregão 2/2010
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903977000000.01020000
Objeto: Prorrogação do Contrato, bem como o reajuste dos valores pagos pelo serviço de monitoramento eletrônico nas unidades do Fundo Municipal de Saúde e a alteração do índice de reajuste para o ano de 2012.
Vigência: Início: 02/05/2011 Término: 04/05/2012
Valor R$ 8.556,84(OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 66/2011 - PMC

Contrato N°: 66/2011 1º TA 66/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2010
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01240000

Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 3000000
Objeto: prorrogação de prazo de execução, bem como de acréscimo de materiais e serviços, e consequentemente do valor contratual, para execução de obra de construção de residência de alvenaria, no Aeroporto Municipal.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 01/08/2011
Valor R$ 1.522,04(HUM MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 93/2011 - PMC
Contrato N°: 93/2011 1º TA 93/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 32/2010
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905180000000.0 1000000
Objeto: Redução de valores, referente elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de ruas do Município.
Vigência: Início: 13/05/2011 Término: 29/06/2011
Valor R$ 482,68(QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 95/2010 - PMC
Contrato N°: 95/2010 1º TA 95/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DÉCIO PACHECO & CIA LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2009
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência Contratual referente obra de construção de barragem de contenção de cheias neste Município.
Vigência: Início: 06/05/2011 Término: 25/12/2011

Extrato 2º TA Contrato Nº 102/2010 - PMC
Contrato N°: 102/2010 2º TA 102/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2010
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0030.2030.333903928000000.0 1000000
Objeto: Prorrogação do prazo de execução, bem como de vigência contratual, assim como reajuste do valor contratual para a prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário Municipal
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 13/04/2012
Valor R$ 362.708,35(TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 158/2010 - PMC
Contrato N°: 158/2010 2º TA 158/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: FOCO PROPAGANDA LTDA
Licitação: Concorrência para Compras e Serviços 7/2009
Dotação: 02.001.000.0004.0131.0004.2004.333903990000000.0 1000000
Objeto: Prorrogação do prazo de execução, bem como de vigência contratual para a prestação de serviços de comunicação, marketing, divulgação e publicidade, dentre outros, também com o objetivo de planejar, executar e veicular a publicidade institucional de interesse público da Administração Municipal de Concórdia.
Vigência: Início: 10/05/2011 Término: 10/05/2012
Valor R$ 625.000,00(SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 6/2011 - PMC
Contrato N°: 6/2011 2º TA 6/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LUPA CONSTRUCOES LTDA ME
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 12/2010
Dotação: 10.001.000.0004.0122.0041.1012.344905198000000.0 3000000
Objeto: Adição de prazo para execução da obra relativo à construção do "Espaço Multiuso" no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, neste Município.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 03/06/2011

Extrato 3º TA Contrato Nº 354/2010 - PMC
Contrato N°: 354/2010 3º TA 354/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 11/2010
Objeto: Adição de prazo de execução e vigência contratual, da obra de construção de pórtico de entrada.
Vigência: Início: 03/05/2011 Término: 02/07/2011

Extrato 3º TA Contrato Nº 70/2011 - PMC
Contrato N°: 70/2011 3º TA 70/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 31/2010
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 1160000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 1450000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0 3000000
Objeto: Aditivo referente execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Dos Pássaros, localizada no Bairro Colibri.
Vigência: Início: 18/05/2011 Término: 22/07/2011
Valor R$ 19.711,35(DEZENOVE MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Extrato 5º TA Contrato Nº 63/2007 - FMS
Contrato N°: 63/2007 5º TA 63/2007
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: ARNALDO MAGARINOS
Licitação: Dispensa de Licitação 2/2007
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903615000000.0 1020000
Objeto: Prorrogação do prazo de locação do imóvel onde está instalado o Centro de Referência da Saúde do Trabalhador - CEREST, bem como o reajuste dos valores pagos mensalmente.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 11/05/2012
Valor R$ 12.119,28(DOZE MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 10/2011 - FMEC
Contrato N°: 10/2011
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Contratada: RÁDIO ALIANÇA LTDA

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 1/2011
Dotação: 20.001.000.0027.0812.0076.2453.333903988000000.0 1000000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NAS EMISSORAS E RADIO E JORNAL PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO INTERIORANO DE FUTEBOL SETE.
Vigência: Início: 03/05/2011 Término: 31/12/2011
Valor R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

Extrato Contrato Nº 11/2011 - FMEC
Contrato N°: 11/2011
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Contratada: RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA - ME
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 1/2011
Dotação: 20.001.000.0027.0812.0076.2453.333903988000000.0 1000000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NAS EMISSORAS E RADIO E JORNAL PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO INTERIORANO DE FUTEBOL SETE.
Vigência: Início: 03/05/2011 Término: 31/01/2012
Valor R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

Extrato Contrato Nº 12/2011 - FMEC
Contrato N°: 12/2011
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Contratada: EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 1/2011
Dotação: 20.001.000.0027.0812.0076.2453.333903988000000.0 1000000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NAS EMISSORAS E RADIO E JORNAL PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO INTERIORANO DE FUTEBOL SETE.
Vigência: Início: 03/05/2011 Término: 31/12/2011
Valor R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 128/2011 - PMC
Contrato N°: 128/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ANA MARIA NESPOLO ZANETTI ME
Licitação: Dispensa de Licitação 10/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2016.333903926000000.0 1580000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM REGIME DE FRETAMENTO DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE 90(NOVENTA) DIAS OU ATÉ HOMOLOGAÇÃO DA NOVA LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL.
Vigência: Início: 02/05/2011 Término: 31/07/2011
Valor R$ 23.072,43 (VINTE E TRES MIL E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 129/2011 - PMC
Contrato N°: 129/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: KERBERMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 11/2011
Dotação: 11.001.000.0026.0782.0044.1013.344905199000000.0 1000000
Objeto: AQUISIÇÃO E MONTAGEM EM CARATER EMERGENCIAL CONFORME LAUDO TÉCNICO, DE VIGAS PRÉ MOLDADAS PARA PONTE DE LINHA BARRA DO LUCIANO NO MUNICÍPIO DE PERITIBA COM LINHA GOMERCINDO NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.
Vigência: Início: 02/05/2011 Término: 31/07/2011
Valor R$ 20.975,00(VINTE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Extrato Contrato Nº 13/2011 - FMEC
Contrato N°: 13/2011
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Contratada: EDITORA DE JORNAIS ALTO URUGUAI LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 1/2011
Dotação: 20.001.000.0027.0812.0076.2453.333903988000000.0 1000000
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NAS EMISSORAS E RADIO E JORNAL PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO INTERIORANO DE FUTEBOL SETE.
Vigência: Início: 03/05/2011 Término: 31/12/2011
Valor R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 130/2011 - PMC
Contrato N°: 130/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LIBRELATO IMP. AGRICOLAS E ROD. LTDA
Licitação: Pregão 21/2011
Dotação: 11.001.000.0026.0782.0044.1013.344905252000000.0 1000000
Objeto: Aquisição de caçamba nova para substituição em caminhão do Municipio
Vigência: Início: 02/05/2011 Término: 30/07/2012
Valor R$ 20.400,00(VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 131/2011 - PMC
Contrato N°: 131/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação: Contrato Direto
Objeto: Serviço de internet junto ao Aeroporto Municipal de Concórdia.
Vigência: Início: 02/05/2011 Término: 02/08/2011
Valor R$ 1.950,00(HUM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 132/2011 - PMC
Contrato N°: 132/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: AMBIENTAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação: Pregão 8/2011
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903978000000.0 1000000
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza das caixas de água instaladas nos Centros Municipais de Educação Infantil , Escolas Municipais de Ensino Fundamental, CEBES, CRAS, CREAS E Lar Anjo Gabriel
Vigência: Início: 02/05/2011 Término: 31/07/2011
Valor R$ 2.700,00(DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 133/2011 - PMC
Contrato N°: 133/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BIANCA IMÓVEIS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 12/2011
Dotação: 09.001.000.0008.0244.0036.2035.333903910000000.0 1000000
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL "CASA" VISANDO REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DO AGASALHO 2011.
Vigência: Início: 05/05/2011 Término: 19/07/2011
Valor R$ 1.271,58(HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA E HUM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 134/2011 - PMC
Contrato N°: 134/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 7/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0306.0015.2014.333903007000000.0 1600000
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EM ESCOLAS PNAE.
Vigência: Início: 06/05/2011 Término: 30/09/2011
Valor R$ 214.997,57(DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 136/2011 - PMC
Contrato N°: 136/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: PÁTRIA SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação: Pregão 24/2011
Dotação: 12.001.000.0028.0846.0046.2043.333903979000000.0 1550000
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar administrativo.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 09/06/2012
Valor R$ 17.700,00(DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 137/2011 - PMC
Contrato N°: 137/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905240000000.0 1000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 22.150,00(VINTE E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 138/2011 - PMC
Contrato N°: 138/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905228000000.0 1000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 4.300,00(QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 139/2011 - PMC
Contrato N°: 139/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905228000000.0 1000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 158.000,00(CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

Extrato Contrato Nº 140/2011 - PMC
Contrato N°: 140/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: FRITZ COMERCIO E REPRES. DE SEMEM BOVINO LTDA - ME
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905228000000.0 1000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 21.530,00(VINTE E HUM MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 141/2011 - PMC
Contrato N°: 141/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: MISA FABRICACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA EPP
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905234000000.0 1000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 8.150,00(OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 142/2011 - PMC
Contrato N°: 142/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: RCM COMÉRCIO E CONSERTOS DE BALANÇAS E EQUIP. LTDA
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905234000000.0 1000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 143/2011 - PMC
Contrato N°: 143/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: HIDROANI POCOS ARTESIANOS LTDA.
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905240000000.0 1000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 30.900,00(TRINTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 144/2011 - PMC
Contrato N°: 144/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905228000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905234000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905240000000.01000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 6.040,00(SEIS MIL E QUARENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 145/2011 - PMC
Contrato N°: 145/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. - ME
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905228000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905234000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905240000000.01000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 106.400,00(CENTO E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 146/2011 - PMC
Contrato N°: 146/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: REFRIGERAÇÃO URUGUAI LTDA
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905228000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905234000000.01000000
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905240000000.01000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 5.200,00(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 147/2011 - PMC
Contrato N°: 147/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: FORMAGINI MAQ. E EQUIPTOS. AGRÍCOLAS LTDA
Licitação: Pregão 12/2011
Dotação: 07.001.000.0020.0606.0026.1008.344905234000000.01000000
Objeto: Aquisição de equipamentos agricolas e industriais.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 08/07/2016
Valor R$ 65.250,00(SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 148/2011 - PMC
Contrato N°: 148/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: ZYON TECNOLOGIA LTDA
Licitação: Contrato Direto
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, atualização e locação mensal de internet de dois servidores de internet com tecnologia de sistema operacional BSD e demais aplicativos e manutenção de servidores de e-mail, internet, feriwall e proxy.
Vigência: Início: 12/05/2011 Término: 11/06/2012
Valor R$ 7.956,00(SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Extrato Contrato Nº 149/2011 - PMC
Contrato N°: 149/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA
Licitação: Pregão 25/2011
Dotação: 02.001.000.0004.0122.0002.2002.333903007000000.01000000
Objeto: AQUISICAO DE CESTAS ALIMENTACAO PARA DISTRIBUICAO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N 530 DE 09 DE ABRIL DE 2009 E DECRETO 5.393 DE 13 04 2009.
Vigência: Início: 16/05/2011 Término: 15/06/2011
Valor R$ 88.908,40(OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 150/2011 - PMC
Contrato N°: 150/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 3/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03000000
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Fioravante Angelo Massolini.
Vigência: Início: 16/05/2011 Término: 12/12/2011
Valor R$ 408.812,99(QUATROCENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 151/2011 - PMC
Contrato N°: 151/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: PROMIDIA COMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 9/2011
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2017.333903963000000.01010000
Objeto: aquisição de revista educativa para as unidades escolaresd o ensino fundamental..
Vigência: Início: 18/05/2011 Término: 17/07/2011
Valor R$ 19.000,00(DEZENOVE MIL REAIS)

Extrato Contrato Nº 152/2011 - PMC
Contrato N°: 152/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 2/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01240000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03000000
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 23/05/2011 Término: 20/09/2011
Valor R$ 402.326,90(QUATROCENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 26/2011 - FMS
Contrato N°: 26/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: IMOBILIÁRIA CONCÓRDIA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 2/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903910000000.0 1020000
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 18/05/2012
Valor R$ 14.400,00(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 27/2011 - FMS
Contrato N°: 27/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 3/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0301.0049.2102.344905107000000.0 1640000
Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DOS BAIRROS CRISTAL, PETRÓPOLIS E NOSSA SENHORA DA SALETE.
Vigência: Início: 17/05/2011 Término: 17/08/2011
Valor R$ 5.690,00(CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

Extrato Contrato Nº 7/2011 - FMAS
Contrato N°: 7/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: DUETO PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA
Licitação: Pregão 1/2011
Dotação: 15.001.000.0008.0243.0060.2203.333903999000000.0 1510000
Objeto: Contratação de Companhia Teatral para apresentações a crianças, adolecentes e familias, atendidas através dos Programas do FMAS, com recursos do convênio PAEFI/FNAS.
Vigência: Início: 24/05/2011 Término: 23/07/2011
Valor R$ 7.200,00(SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Extrato Termo de Rescisão CCDRU 2/2010 - PMC
Contrato N°: CCDRU 2/2010 TR 2/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: AGIMAX ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME
Licitação: Concorrência para Compras e Serviços 2/2010
Objeto: Rescindir, de forma amigável, a partir de 09 de maio de 2011, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 2/2010, cujo objeto é outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 1 (um) lote de terra localizado na área industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo industrial.
Vigência: Início: 11/05/2011 Término: 11/05/2011

Extrato Termo Rescisão Contrato Nº 48/2010 - FMS
Contrato N°: 48/2010 TR 2/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: UNITECNO-COOP. DE TRAB.DE PROFIS.E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
Licitação: Pregão 17/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0304.0051.2104.333903905000000.0 2000000
Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA SANITARIA PARA ANALISES DE PROJETOS DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência: Início: 25/05/2011 Término: 25/05/2011

Edital de Notificação FISCAL Nº 001/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro - CEP 89700-000 Concórdia - SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal - CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA ao contribuinte abaixo citado, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

LUIZ CARLOS WOLOSZYN - End. Rua da Igreja, s/nº - Em frente à Caixa d'Água - Distrito de Santo Antônio - Concórdia / SC. DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5/2011, de 23/05/2011: Multa por não possuir Alvará de Licença, Localização e Funcionamento (TLLF) no local supracitado, conforme notificação preliminar. Valor da Multa: 200,00 Ufir Municipal.

Concórdia, 30 de maio de 2011
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA N. SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Decreto N° 096 de 30 de Maio de 2011.
DECRETO N° 096 DE 30 DE MAIO DE 2011.
Aprova o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde de Coronel Martins e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando A deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 26 de Maio de 2011;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde de Coronel Martins, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 30 de maio de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

ANEXO DO DECRETO N° 096 DE 30 DE MAIO DE 2011.

REGIMENTO INTERNO

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS

REGIMENTO GERAL
CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Coronel Martins, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção a saúde com base no Sistema Único de Saúde - SUS, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPITULO II
Da Realização

Artigo 2º - A III Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de Junho de 2011.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no centro de Múltiplo Uso, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III
Do Temário

Artigo 3º - A Conferência terá como tema central, "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, patrimônio do povo brasileiro".
Artigo 4º - Além do temário central, a Conferência terá como Subtemas:
I - Acesso e Acolhimento Com Qualidade - Um Desafio Para O Sus:
II - Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade,
III - Participação da comunidade e controle social,
IV - Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

Artigo 5º - A abordagem dos itens do temário será realizado por exposição dos conferencistas, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.
Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.
Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.
Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Sra. Elisangela de Fátima Salvador, e terá como membros da comissão organizadora:
Comitê Executivo e de Organização
Presidente: Índia Nara Turmina Santeti
Coordenador Geral: Elisangela de Fátima Salvador
Coordenador Adjunto: Zenaide Belatto
Secretário Executivo: Ivair Carlos Baldissera
Secretaria de Credenciamento: Juliana Santin
Pedrinho Ravarena
Relatores Gerais: Gilmar Antonio Brandalize
Rafaela dos Santos

Art. 9º - São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da III Conferência Municipal de Saúde ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos da III Conferência Municipal de Saúde;
II - Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;
III - Submeter à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da III Conferência Municipal de Saúde;
IV - Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
V - Credenciar os Delegados;
VI - Elaborar o relatório final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;
VII - Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 10º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-los em seus impedimentos.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados e inscrição dos observadores da Conferência e ficará à disposição durante a Conferência no dia 29 de Junho de 2011, para atender aos delegados, participantes e convidados.
Relatores Gerais: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, coordenar a elaboração do registro geral da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

CAPÍTULO V
Dos Membros

Art. 11º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegados
b) Participantes
c) Convidados
§ 1º - Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

§ 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Art. 12º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado, formalmente credenciados:
I - Representantes Governamentais (Municipal, Estadual e Federal);

II - Representantes de serviços de saúde, públicas e privadas;
III - Representantes de Usuários;
IV - Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais; Associações Comunitárias ou de moradores e demais organizações da sociedade civil organizada;
V - Organizações Estaduais;
VI - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros nato da Conferência.
§ 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades e de grupos, serão escolhidos por cada entidade.
§ 2º - Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º da Lei 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Art. 13º - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 28 de Junho de 2011, e no local do evento nas dependências do Centro de Múltiplo Uso, no dia 29 de Junho de 2011.

Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Art. 14º - A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde, que constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de saúde do município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.
Art. 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da Conferência, juntamente com dois membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:
I - A Comissão relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados com destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 20º - Serão conferidos Certificados específicos aos membros inscritos na III Conferência Municipal de Saúde

Art. 21 - As atividades da III Conferência Municipal de Saúde obedecerão à seguinte programação:
I - Solenidade de Abertura
II - Composição da Mesa Diretiva
III - Hino Nacional
IV - Pronunciamento das Autoridades presentes
V - Palestras
VI - Apresentação dos Eixos Temáticos
VII - Intervalo Cofee-Break
VIII - Grupos de Trabalho
IX - Plenária Final
X - Eleição dos delegados para Etapa Estadual
XI - Cerimônia de Encerramento

Art. 22º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão organizadora. Aprovada por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde, no dia 26 de Maio de 2011.

Coronel Martins SC, 26 de Maio de 2011.
ELISANGELA DE FÁTIMA SALVADOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto Nº 097 DE30 de Maio de 2011

DECRETO Nº 097 DE30 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de Maio de 2011, fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde para o dia 29 de Junho de 2011.

Art. 3º O tema central da Conferência será "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, patrimônio do povo brasileiro".

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Múltiplo Uso a partir das 13:00 horas.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Secretario Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral do Comitê Executivo e de Organização.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 30 de Maio de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 005/11 - Nomeia o Senhor Jean Carlos Wiszniewski para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 005/11
NOMEIA O SENHOR JEAN CARLOS WISZNIEWSKI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, nomeado presidente da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de Corupá, Estado de Santa Catarina, através do Decreto Municipal nº 157/10. E no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do Artigo 7º da Lei Complementar nº 006/09 de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, percebendo a remuneração prevista no nível 118 do Anexo I da Lei Complementar nº 006/09 de 30 de junho de 2009, o Sr. JEAN CARLOS WISZNIEWSKI.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 16 de maio de 2011.
LORIANO ROGÉRIO COSTA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de Corupá

Pregão Presencial 020/11 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/11

OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos Munícipes atendidos nas unidades de saúde do Município de Corupá - SC
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 31/05/2011, às 09h00min do dia 13/06/2011.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/06/11
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 31 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação para Apresentação de Documentos Nº 006/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 006/2011
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014 de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados nas etapas de provas escrita, títulos e prática bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Trabalhador Braçal	Arlindo Tomaselli	Apto
Técnico em Enfermagem	Wanderléia Auerhahn Caetano	Apta

Os aprovados no Concurso, ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;

VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de maio de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Mun. de Administração e Fazenda

Edital de Resultado de Exame Médico Nº 006/2011

EDITAL DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO nº 006/2011
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de

Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014 de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Divulga o resultado da 2º fase - Exame Médico pré-admissional, referente ao Edital de Convocação para Exame Médico nº 001/2011 de 01 de março de 2011 e nº 007/2011 de 27 de abril de 2011.

Cargo	Nome	Situação
Trabalhador Braçal	Arlindo Tomaselli	Apto
Técnico em Enfermagem	Wanderléia Auerhahn Caetano	Apta

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 27 dias do mês de maio de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal fe Administração e Fazenda

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 26/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 26/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 08/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO
DO OBJETO -Execução de serviços na recuperação da pavimentação asfáltica com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) na Rodovia Gabriel Arns, trecho Km 49+800 (estaca 00) ao Km 54+450 (estaca 232+10), Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme Portaria Nº. 932 do Ministério da Integração Social publicado em 10 de novembro de 2010 e Processo Nº. 59050.002573/2010-13, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo e proposta.
DO VALOR: O presente termo tem por objeto o aditamento em R$ 52.711,20 (Cinquenta e dois mil setecentos e onze reais e vinte centavos) do Contrato nº 08/PMF/2011 para maior, haja vista que, devido a serviços adicionais por modificação do projeto e necessidade de obras , se faz necessário o acréscimo de alguns serviços, conforme laudo do setor de engenheiro da Contratante, que é parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 11/05/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Ata do Edital de Tomada de Preços Nº. 69/PMF/2011

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2011
PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 69/PMF/2011, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA EUGENIO SILVEIRA COM EXTENSÃO DE 457,12 METROS, NO BAIRRO VILA LOURDES, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS NA CIDADE DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, CONTRATO Nº. 0336848-45/2010, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e onze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 69/PMF/2011. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Rejane Maria Loch, certificou-se de que não houveram interessados em participar deste processo licitatório. Portanto, conforme parecer da comissão permanente de licitação fica revogado este processo em função da participação deserta. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da comissão permanente de licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 27 de maio de 2011.
REJANE MARIA LOCH
Presidente da Comissão de Licitações

RENATA PEREIRA
Secretária

JADNA COLOMBO PEREIRA
Membro

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 0153/2011

DECRETO Nº 0153, DE 27 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.2.038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (57) R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro

apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 27 de Maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0154/2011

DECRETO Nº 0154, DE 30 DE MAIO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.02 - Cultura
13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9242 (274) R$ 150.000,00

Total R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta da proposta de convênio número 015419/2011 a ser celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para a realização da festa junina municipal/2011, evento do cinqüentenário do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 30 de Maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1237/2011

PORTARIA N.º 1.237 DE 30 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área de Ação Social;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ZILMA MACHADO DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 868.903.879-53, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2011 até 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1238/2011

PORTARIA N.º 1.238 DE 30 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 027 de 13 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de MOTORISTA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DARCY DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 590.322.789-91, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1239/2011

PORTARIA N.º 1.239 DE 30 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 27 de janeiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ARTES, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que a servidora ELENITA ZAMBONIN, se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MIRIAN CARLA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 067.824.559-27, na função de PROFESSOR - ARTES, com carga horária de 18 horas semanais, no período de 01 de junho de 2011 até 22 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1240/2011

PORTARIA N.º 1.240 DE 30 DE MAIO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.595.969-30, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1241/2011

PORTARIA N.º 1.241 DE 30 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0013 de 28 de abril de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MÔNICA DE OLIVEIRA MEIRELES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 061.445.179-52, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1242/2011

PORTARIA N.º 1.242 DE 30 DE MAIO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear THAIRINE CARVALHO BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.608.849-41, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato 1º Aditivo Edital ACT Nº 0015/2011

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015, DE 11 DE MAIO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que se encontram prorrogadas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para a função pública de MÉDICO - PSF, até o dia 17 de junho de 2011. As inscrições serão realizadas até essa data, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido edital, que poderá ser encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 30 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Prorrogação Edital ACT Nº 0015/2011
1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015, DE 11 DE MAIO DE 2011.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0015, de 11 de maio de 2011, para a função pública de Médico - PSF, até o dia 17 de junho de 2011, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizada na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Centro, município de Fraiburgo, SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 30 de maio de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura Municipal

Portaria N.º 376/2011
PORTARIA N.º 376, DE 30 DE MAIO DE 2011.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 40, §1º, INCISO III, ALÍNEA "B" DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DETERMINA O CALCULO DOS PROVENTOS NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10887/2004 E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA NILTA JORDÃO MENDONÇA.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º Aposentar por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, a servidora NILTA JORDÃO MENDONÇA, inscrita no CPF nº 377.334.519-49 e no PASEP nº 13200255721, detentora da matrícula funcional nº 774, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 34,16% de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo definida na Lei federal nº 10887/2004, perfazendo o montante de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 54, inciso III da Lei municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de maio de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ENEAS GUIMARÃES NETO
Diretor Executivo do IPREGOBA

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/05/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso Dispensa de Licitação IL009/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 99/2011; IL n°. 09/2011; Contratada: Icomcel Comercio e Representação Ltda. - ME, CNPJ: 05.738.565/0004-37; Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica formulada com óleo de xisto (agente anti pó), para utilização na manutenção de vias não pavimentadas no Município; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Data da Assinatura: 26/05/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura Municipal

Alteração de Edital FMH Nº 001/2011
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Garuva, comunica que devido a alteração no subitem 5.7, da Cláusula Cinco do Edital; a data de entrega e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, referentes ao Processo Licitatório Nº 001/2011 - Tomada de preços para Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de aterro da área que receberá as unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, situada no prolongamento da Rua Carlos Borgenhausen, foi adiada para o dia 15/06/2011 às 09:00 horas.

Garuva, 27 de maio de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 4.340, de 26 de Maio de 2011.

DECRETO Nº. 4.340, DE 26 DE MAIO DE 2011.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ADRIANA SILVA LOURENÇO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, incido V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art.1º Torna sem efeito a nomeação de ADRIANA SILVA LOURENÇO, para exercer o cargo de Terapeuta Ocupacional, nomeada pelo Decreto nº 4.293 de 19 de abril de 2011, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.448, de 26 de Maio de 2011.

PORTARIA Nº 2.448, DE 26 DE MAIO DE 2011.
CONCEDE A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR LUIZ CARLOS DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a pedido, licença sem vencimento, ao servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Transportes e Obras, por um período 02 (dois) anos, a partir de 01/06/11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Alteração no Pregão Presencial Nº 73/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2011

O Município de Gaspar, torna público e p/ conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a aquisição de veículos automotores, que foram efetivadas alterações no Edital. Como as alterações não afetam na formulação das propostas, ficam mantidas as datas de entrega e abertura dos envelopes. O local para entrega e abertura, bem como para a retirada do Aditivo, é o Depto. de Compras da Prefeitura, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC, ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar, 30 de Maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 68/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 68/2011

O OBJETO é a aquisição de motor novo e instalado no equipamento. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 23/06/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 23/06/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 30 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 71/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 71/2011

O OBJETO Registro de Preços de gêneros alimentícios. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 16/06/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 16/06/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 30 de maio de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato do contrato Nº. 083/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação a lajota sextavada de concreto com fornecimento de material, da Rua do Agenor em Palmas, conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO: Da assinatura do contrato até 15/11/2011.
VALOR: R$ 53.173,25 (cinqüenta e três mil e cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos.

Governador Celso Ramos, 19 de maio 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato Nº. 84/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação a lajota sextavada de concreto com fornecimento de material, da Rua Julião José Teixeira em Fazenda da Armação, conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO: Da assinatura do contrato até 15/11/2011.
VALOR: R$ 104.392,55 (cento e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos.

Governador Celso Ramos, 19 de maio 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do termo aditivo Nº. 001/2011 ao contrato Nº. 056/2011
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 056/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: HUMANITY CENTRO DE NEG., PESQ. E DES. SOCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada dos professores do sistema municipal de educação para melhoria da qualidade de ensino, conforme edital e anexos. CLÁUSULA QUARTA - VALOR: Fica aditado ao valor do contrato original previsto na Cláusula Quinta - Do valor, a quantia de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), passando o valor global do contrato a ser de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) em consonância com disposto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 19 de maio de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do termo aditivo Nº. 003/2011 ao contrato Nº. 001/2011
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2011 AO CONTRATO Nº. 001/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.
CONTRATADO: EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação a lajotas da avenida caravelas com fornecimento de material conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO. Fica suprimido o valor de R$ 38.745,05 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) e acrescido o valor de R$ 21.648,20 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) passando o valor global do contrato a ser de R$ 119.256,16 (cento e dezenove mil e duzentos e cinqüenta e seis reais e dezesseis centavos) em consonância com disposto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 19 de maio de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Câmara de Vereadores

Resolução Nº CM 053/2011
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 053/2011
"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para emissão de parecer a EMENDA Nº 001/2011 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DE HERVAL D´OESTE (SC) e dá outras providências"

MAURO SERGIO MARTINI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de parecer À EMENDA Nº 001/2011 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D´OESTE (SC).

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:
a) JUAREZ ANTONIO DE SOUZA - Presidente
b) JONER MIGUELÃO - Vice Presidente
c) OLACIR CAVALLI - Relator

Art.3º A referida comissão deverá emitir parecer fundamentado dentro dos prazos determinados no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, em 26 de maio de 2011.
MAURO SERGIO MARTINI
Presidente

Imbituba

Prefeitura Municipal

Decreto PMI Nº 048.2011
DECRETO PMI Nº 048, de 24 de maio de 2011.
Dispõe sobre Convocação da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 c/c art. 32 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, em especial seu Artigo nº 198, que estabelece a participação da comunidade como uma das diretrizes de organização das ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90 que Dispõe sobre a

participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, o § 1º do Artigo 1º que dispõe sobre a Conferência de Saúde, constituindo esta como fórum máximo de deliberação da Política de Saúde no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de vinte e seis de abril de dois mil e onze, que aprovou a convocação da Conferência Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada, nos termos deste decreto, a IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Imbituba, para o dia trinta de junho de dois mil e onze.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde obedecerá ao temário proposto pela 14ª Conferência Nacional de Saúde, com o Tema: "Todos usam o SUS! SUS na seguridade Social, Política Pública, patrimônio do povo brasileiro".
Parágrafo único. Fica o eixo teórico definido nos termos da 14ª Conferência Nacional de Saúde, qual seja "Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS".

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Centro de Educação e Gestão em Saúde, sito à Avenida Nereu Ramos, Centro, Município de Imbituba, Santa Catarina.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização do evento no local especificado neste decreto, com justificativa abonada pelo Conselho Municipal de Saúde, caberá a este, por meio de resolução, definir o novo local para realização da mesma.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão específica.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão elaboradas por comissão específica, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e expedidas e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ato Normativo específico.

Art. 6º As despesas decorrentes da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de suplementações orçamentárias, se necessário for, à plena execução da mesma.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de maio de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Itapoá

Prefeitura Municipal

Ata de Registro de Preço Nº 33/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2011
PROCESSO Nº 38/2011
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Aquisição parcelada 2.500 m3 de areia de cava para aterro e recuperação de avenidas e ruas públicas, conforme Anexo V do edital.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do corrente ano de 2011, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ELOI ROBERTO E MENDES, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, e a empresa OSNI PEREIRA - ME com sede á Avenida Dom Henrique II nº 2090, Caixa Postal 115, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.302.261/0001-16 e Inscrição Estadual n.º 254.981.631, representada neste por proprietário, o Sr. OSNI PEREIRA portador do CNPF/MF nº 218.534.609-15 e do CI.RG nº 2/R 300.675 SSP/SC acordam proceder, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 877/2009, de 23 de março de 2.009 e do edital do Pregão nº 15/2011 em epígrafe, ao Registro de Preços nº 14/2011 resolvem registrar preço aos itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia de cava para aterro de ruas e avenidas danificadas. O transporte dentro do Município será realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.	M3	2500	R$ 17,80	R$ 44.500,00
TOTAL				R$ 44.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA FUTURA CONTRAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.
2.1.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, e obedecido os dispostos no art. 4º § 1º do Decreto Federal 3.931/2001.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itapoá/SC não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 - A Unidade de Suprimentos, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2011.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano contados da data de sua publicação, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, § 3º inciso III , e Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001.
4.2 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 - Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante requisição da Secretaria Municipal de
Obras e Serviços públicos, que automaticamente deverá emitir o empenho do objeto requisitado, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da solicitação, nos endereços indicados na emissão da ordem de entrega do produto/pedido de material/ou ordem de serviço.
CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, e que no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;
5.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a empresa deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 - O pagamento será efetuado 10 (décimo) dia após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal no órgão gerenciador.
6.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega do objeto ou prestação do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem, ou do serviço.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de

Itapoá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará,
motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado
pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originaria mente prevista.
10.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorre fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.
10.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br, conforme Decreto Municipal nº 1150/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal desta Sr. Eloi Roberto Mendes, portador do CNPF/MF nº: 437.225.559-49, matricula nº 5197-7, ou servidor capacitado no ato designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Itapoá - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha se tornar.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 27 de maio de 2011.
ERVINO SPERANDIO
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal

OSNI PEREIRA - ME
OSNI PEREIRA

ELÓI ROBERTO MENDES
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretário de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Câmara de Vereadores

Exoneração

Portaria nº16/2011
Dispõe sobre a exoneração de servidor aprovado no concurso público nº01/2008.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º e do art. 9º, §1º e §2º da Lei Complementar nº13/2006 de 22 de agosto de 2006, alterado pela Lei Complementar nº15/2007, de 03 de dezembro de 2007 c/c o art. 40 e §§, da Lei Municipal nº076/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor Thiago Gusso, do cargo de Agente Administrativo II, nível I (inicial), integrante da Lei Complementar nº13/2006 de 22 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº15/2007, de 03 de dezembro de 2007.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Itapoá, em 23 de maio de 2011.
DANIEL SILVANO WEBER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Pauta da Sessão N° 48/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DA SESSÃO N° 48/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto n° 3.567 de 16 de abril de 2010, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 13 de junho de 2011, segunda-feira, com início às 08h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata n° 64 de 04 de abril de 2011.
2. Distribuição por sorteio do Processo n°119.977 em nome de CENTRO ESPÍRITA CASA DA LUZ DE JOAÇABA.
3. Distribuição por sorteio do Processo n°119.981 em nome de URBANIPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
4. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba(SC), em 26 de maio de 2011.
GRACIELA GLASENAPP
Secretária do CMC

Balancetes Financeiros

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	30.582,05	Despesa Orçamentária	18.266,82
RECEITA TRIBUTARIA	26.716,14	Despesas exceto Intra-orçamentárias	18.266,82
RECEITA PATRIMONIAL	1.033,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.313,48
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRI/	2.832,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.513,34
		INVESTIMENTOS	440,00
Receita Extra - Orçamentária	53.789,96	Despesa Extra - Orçamentária	31.575,76
DEPOSITOS	1.096,54	DEPOSITOS	1.096,54
CONSIGNACOES	1.096,54	CONSIGNACOES	1.096,54
PREVIDENCIA SOCIAL	1.015,10	PREVIDENCIA SOCIAL	1.015,10
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	81,44	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	81,44
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	30.479,22	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	30.479,22
OBRIGACOES A PAGAR	30.479,22	OBRIGACOES A PAGAR	30.479,22
FORNECEDORES	29.165,74	FORNECEDORES	29.165,74
PESSOAL A PAGAR	1.313,48	PESSOAL A PAGAR	1.313,48
INTERFERENCIAS ATIVAS	22.214,20		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	22.214,20		
REPASSE RECEBIDO	22.214,20		
Saldos anteriores	270.850,41	Saldos atuais	305.379,84
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	142.759,66	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	293.792,74
BANCO C/ MOVIMENTO	128.090,75	BANCO C/ MOVIMENTO	11.587,10
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	355.222,42	Total	355.222,42

JOACABA , 26/05/2011

RAFAEL LASKE	PATRICIA CALLEGARI	IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Prefeito Municipal	CRC-029205/O-3-Contadora	Secretária de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	6.500,10	Despesa Orçamentária	10.077,15
RECEITA PATRIMONIAL	661,19	Despesas exceto Intra-orçamentárias	10.077,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.077,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	838,91		
Receita Extra - Orçamentária	10.077,15	Despesa Extra - Orçamentária	10.077,15
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	10.077,15	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	10.077,15
OBRIGACOES A PAGAR	10.077,15	OBRIGACOES A PAGAR	10.077,15
FORNECEDORES	10.077,15	FORNECEDORES	10.077,15
Saldos anteriores	110.498,51	Saldos atuais	106.921,46
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	110.498,51	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	106.921,46
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	127.075,76	Total	127.075,76

JOACABA , 26/05/2011

IRIA F. RODRIGUEZ TORRICO	PATRICIA CALLEGARI	GILDETE POGERE CORADI
Secretária de Gestão Financeira	Contadora CRCSC-029205/O-3	Diretora de Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	16.127,99	Despesa Orçamentária	153.285,46
RECEITA PATRIMONIAL	601,61	Despesas exceto Intra-orçamentárias	141.046,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.526,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.178,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.867,25
		Despesas Intra-orçamentárias	12.239,39
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.377,88
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	861,51
Receita Extra - Orçamentária	295.699,84	Despesa Extra - Orçamentária	183.060,42
CREDITOS EM CIRCULACAO	1.965,96	CREDITOS EM CIRCULACAO	1.965,96
CREDITOS A RECEBER	1.965,96	CREDITOS A RECEBER	1.965,96
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.965,96	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.965,96
DEPOSITOS	24.569,28	DEPOSITOS	26.649,93
CONSIGNACOES	24.501,18	CONSIGNACOES	26.649,93
PREVIDENCIA SOCIAL	3.865,42	PREVIDENCIA SOCIAL	3.587,68
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.839,67	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.126,08
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	7.641,72	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	6.860,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.139,89	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.987,23
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.014,48	OUTROS CONSIGNATARIOS	5.088,54
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	68,10	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	154.444,53
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	68,10	OBRIGACOES A PAGAR	154.444,53
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	154.164,60	FORNECEDORES	32.987,90
OBRIGACOES A PAGAR	154.164,60	PESSOAL A PAGAR	120.216,63
FORNECEDORES	32.987,90	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	1.240,00
PESSOAL A PAGAR	120.556,70		
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	620,00		
INTERFERENCIAS ATIVAS	115.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	115.000,00		
REPASSE RECEBIDO	115.000,00		
Saldos anteriores	166.800,23	Saldos atuais	142.282,18
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	107.475,35	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	110.228,13
BANCO C/ MOVIMENTO	47.078,28	BANCO C/ MOVIMENTO	19.806,26
BANCOS C/ VINCULADAS	12.246,60	BANCOS C/ VINCULADAS	12.247,79
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	478.628,06	Total	478.628,06

JOACABA , 26/05/2011

PATRICIA CALLEGARI	IRIA F.RODRIGUEZ TORRICO	GILDETE POGERE CORADI
Contadora CRC SC-029205/O-3	Secretária de Gestão Financeira	Diretora Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO DE ESPORTES E EVENTOS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.183,43	Despesa Orçamentária	139.093,05
RECEITA PATRIMONIAL	2.183,43	Despesas exceto Intra-orçamentárias	128.805,63
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.530,62
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.918,01
		INVESTIMENTOS	5.357,00
		Despesas Intra-orçamentárias	10.287,42
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.312,01
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.975,41
Receita Extra - Orçamentária	298.231,95	Despesa Extra - Orçamentária	148.854,35
DEPOSITOS	9.138,90	DEPOSITOS	9.876,25
CONSIGNACOES	9.138,90	CONSIGNACOES	9.876,25
PREVIDENCIA SOCIAL	505,47	PREVIDENCIA SOCIAL	444,02
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.077,73	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.091,50
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	5.312,41	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	5.528,08
EMPRESTIMOS	1.573,80	EMPRESTIMOS	1.397,21
OUTROS CONSIGNATARIOS	669,49	OUTROS CONSIGNATARIOS	1.415,44
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	139.093,05	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	138.978,10
OBRIGACOES A PAGAR	139.093,05	OBRIGACOES A PAGAR	138.978,10
FORNECEDORES	88.250,42	FORNECEDORES	88.250,42
PESSOAL A PAGAR	50.422,70	PESSOAL A PAGAR	50.307,75
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	419,93	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	419,93
INTERFERENCIAS ATIVAS	150.000,00		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	150.000,00		
REPASSE RECEBIDO	150.000,00		
Saldos anteriores	306.946,46	Saldos atuais	319.414,44
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	285.407,39	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	300.911,45
BANCO C/ MOVIMENTO	21.539,07	BANCO C/ MOVIMENTO	18.502,99
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	607.361,84	Total	607.361,84

JOACABA , 26/05/2011

PATRICIA CALLEGARI
Contadora CRCSC 029205/O-3

MIRIAN DOLZAN
Superintendente

Santa Catarina

PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	200.596,45	Despesa Orçamentária	196.952,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.805,73	Despesas exceto Intra-orçamentárias	196.952,04
RECEITA PATRIMONIAL	86.225,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.118,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.833,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	44.722,07		
DEDUÇÃO RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-1.166,89		
Receita Extra - Orçamentária	212.301,87	Despesa Extra - Orçamentária	178.756,23
DEPOSITOS	15.312,13	DEPOSITOS	13.460,14
CONSIGNACOES	15.312,13	CONSIGNACOES	13.460,14
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.874,64	OUTROS CONSIGNATARIOS	13.460,14
OUTROS CONSIGNATARIOS	13.437,49	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	165.296,09
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	196.989,74	OBRIGACOES A PAGAR	165.296,09
OBRIGACOES A PAGAR	196.989,74	FORNECEDORES	159.434,40
FORNECEDORES	191.128,05	PESSOAL A PAGAR	2.118,54
PESSOAL A PAGAR	2.118,54	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.897,82
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.897,82	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.845,33
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.845,33		
Saldos anteriores	10.419.767,70	Saldos atuais	10.456.957,75
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	10.419.717,70	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	10.456.622,53
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	335,22
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	10.832.666,02	Total	10.832.666,02

Joacaba, 26/05/2011

ROBERTO MINATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	CONTADOR CRC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	7.121.758,11	Despesa Orçamentária	3.317.344,37
RECEITA TRIBUTARIA	3.780.083,26	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.110.242,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.633,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.316.343,75
RECEITA PATRIMONIAL	65.226,31	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	84.841,32
RECEITA DE SERVIÇOS	6.396,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.529.729,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.099.387,39	INVESTIMENTOS	151.816,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.920,62	AMORTIZACAO DA DIVIDA	27.510,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	8.110,31	Despesas Intra-orçamentárias	207.102,17
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.604,98
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.329,25
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	13.167,94
Receita Extra - Orçamentária	3.742.518,35	Despesa Extra - Orçamentária	4.984.954,84
CREDITOS EM CIRCULACAO	595,04	CREDITOS EM CIRCULACAO	595,04
CREDITOS A RECEBER	595,04	CREDITOS A RECEBER	595,04
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	595,04	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	595,04
DEPOSITOS	271.853,03	DEPOSITOS	277.197,38
CONSIGNACOES	266.853,03	CONSIGNACOES	277.197,38
PREVIDENCIA SOCIAL	53.305,04	PREVIDENCIA SOCIAL	51.180,35
PENSOES ALIMENTICIAS	1.156,93	PENSOES ALIMENTICIAS	1.156,93
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	48.623,26	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	48.623,26
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	98.897,35	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	99.457,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.387,82	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	44.356,37
OUTROS CONSIGNATARIOS	17.482,63	OUTROS CONSIGNATARIOS	32.423,12
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	5.000,00	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.558.897,44
DEPOSITOS E CAUCOES	5.000,00	OBRIGACOES A PAGAR	3.433.377,44
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	3.470.070,28	FORNECEDORES	1.642.447,68
OBRIGACOES A PAGAR	3.344.550,28	PESSOAL A PAGAR	1.329.566,49
FORNECEDORES	1.646.857,68	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	79.396,07
PESSOAL A PAGAR	1.379.453,95	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	45.912,48
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	86.274,51	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	300.006,12
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	45.912,48	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	36.048,60
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	150.003,06	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	81.803,67
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	36.048,60	OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACA(	81.803,67
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	81.803,67	OUTRAS OBRIGACOES	43.716,33
OPERACOES DE CREDITOS EM LIQUIDACAO	81.803,67	OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	43.716,33
OUTRAS OBRIGACOES	43.716,33	INTERFERENCIAS PASSIVAS	1.148.264,98
OUTRAS OBRIGACOES - EXERCICIO.	43.716,33	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA:	1.148.264,98
		REPASSE CONCEDIDO	1.148.264,98
Saldos anteriores	8.363.351,04	Saldos atuais	10.925.328,29
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.119.174,76	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	9.927.946,85
BANCO C/ MOVIMENTO	686.662,60	BANCO C/ MOVIMENTO	426.467,67
BANCOS C/ VINCULADAS	355.689,20	BANCOS C/ VINCULADAS	367.750,97
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	201.824,48	POUPANÇA	203.162,80
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	19.227.627,50	Total	19.227.627,50

JOACABA , 26/05/2011

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO	GILDETE POGERE CORADI	PATRICIA CALLEGARI
SECRETÁRIA DE GESTÃO FINANCEIRA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADORA CRC 029205/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Abril/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	320.214,33	Despesa Orçamentária	737.566,04
RECEITA TRIBUTARIA	10.629,43	Despesas exceto Intra-orçamentárias	712.946,92
RECEITA PATRIMONIAL	4.708,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.374,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	303.753,80	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.572,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.123,00	Despesas Intra-orçamentárias	24.619,12
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.979,69
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	639,43
Receita Extra - Orçamentária	1.550.831,16	Despesa Extra - Orçamentária	1.077.544,85
CREDITOS EM CIRCULACAO	4.583,31	CREDITOS EM CIRCULACAO	4.583,31
CREDITOS A RECEBER	4.583,31	CREDITOS A RECEBER	4.583,31
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.583,31	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.583,31
DEPOSITOS	86.067,25	DEPOSITOS	98.850,16
CONSIGNACOES	86.067,25	CONSIGNACOES	98.850,16
PREVIDENCIA SOCIAL	23.915,57	PREVIDENCIA SOCIAL	24.666,10
PENSAO ALIMENTICIA	1.091,18	PENSAO ALIMENTICIA	1.091,18
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	25.618,21	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	29.012,19
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	17.608,17	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA I	17.454,25
EMPRESTIMOS	14.070,22	EMPRESTIMOS	13.874,08
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.763,90	OUTROS CONSIGNATARIOS	12.752,36
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	849.129,82	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	974.111,38
OBRIGACOES A PAGAR	849.129,82	OBRIGACOES A PAGAR	974.111,38
FORNECEDORES	270.115,98	FORNECEDORES	280.393,85
PESSOAL A PAGAR	467.354,06	PESSOAL A PAGAR	470.543,97
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	146,00	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	146,00
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	111.513,78	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	223.027,56
INTERFERENCIAS ATIVAS	611.050,78		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	611.050,78		
REPASSE RECEBIDO	611.050,78		
Saldos anteriores	1.748.307,76	Saldos atuais	1.804.242,36
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	742.488,49	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.233.692,49
BANCO C/ MOVIMENTO	325.981,01	BANCO C/ MOVIMENTO	139.295,48
BANCOS C/ VINCULADAS	679.838,26	BANCOS C/ VINCULADAS	431.254,39
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	3.619.353,25	Total	3.619.353,25

JOACABA , 26/05/2011

VILMAR ZILIO
Ordenador da Despesa - Secretário FMS

PATRICIA CALLEGARI
Contadora CRC 029205/O-3

SIMAE

Portaria JHL 057/2011

PORTARIA SIMAE JHL Nº -057/2011 DE 27/05/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar ROMALCIR SCHUCK, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-3 Ref. H-9, para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando a motocicleta XR 200 R placa MAY-8031 da Autarquia, no período de 01 de junho de 2011 à 30 de junho de 2011, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de maio de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria JHL 058/2011

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 58/2011 DE 27/05/2011

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar MARCOS ANTONIO BORDIN DA ROSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-2 Ref. D-4 para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando a motocicleta CG-125 Titan ES placa MAY-8311 da Autarquia, no período de 01 de junho de 2011 à 30 de junho de 2011, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de maio de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Pregão Presencial 0020/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0029/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2011
PROTOCOLO JHL 1284/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0020/2011 - Licitação 0029/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROORGANISMOS PARA ELEVAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LUZERNA E HERVAL DO OESTE/SC, PARA REDUÇÃO DE ODOR NOS ARREDORES DA ETES.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 17/06/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 17/06/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 31/05/2011 a 17/06/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 31 de Maio de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lauro Muller

Prefeitura Municipal

Decreto n° 025/2011

DECRETO N° 025/2011.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.660/2010,

DECRETA:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.036 - Manutenção das Equipes PACS, PSF
3.3.50 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 100.000,00

TOTAL - R$ 100.000,00

Art. 2° - Os recursos para suprir o crédito suplementar de que trata o artigo 1°, correrão por conta da anulação em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias

Anulação

07.00 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.036 - Manutenção das Equipes PACS, PSF
3.3.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 50.000,00
4.4.90 - Aplicação Direta - 0.1.0023 - R$ 50.000,00

TOTAL - R$ 100.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 26 de Maio de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin, e Planej.

Luzerna

Prefeitura Municipal

Extrato Homologação Pregão FMDCA.021.2011 - Percussão
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 021/2011

O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luzerna, CANDIDO HELIO DADALT, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0042/2011, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão para Registro de Preço
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE MONITORAMENTO DE AULAS DE TÉCNICA MUSICAL (percussão), DESTINADOS A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA
Proponente(s) Vencedora(s):
. JOEL ROSA
- Valor Homologado: R$ 8.800,00

Luzerna (SC), 27 de maio de 2011.
CANDIDO HELIO DADALT
Gestor do FMDCA

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Edital de Tomada de Preço Nº. 51/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 51/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta licitação acima especificada, do tipo de julgamento "Menor Preço - Por Item", para a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação com lajotas sextavadas e drenagem pluvial de Ruas Municipais da Tifa Kimski, conforme projetos. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser entregues até as 14:00h do dia 16/06/2011. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Pref. Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Massaranduba, 27 de Maio de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº. 52/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2011-PMM

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por lote, objetivando a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino deste Municipio.
ENTREGA DAS AMOSTRAS: 10/06/2011 até às 10:00 h, na Secretaria da Educação Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 h do dia 17/06/2011
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 h do dia 17/06/2011. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 30 de Maio de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria n.º 176/2011
PORTARIA n.º 176/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1409/2010, de 28 de dezembro de 2010 e suas alterações,
RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, à servidora RAQUEL TISCOSKI PASINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 26/05/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Abril de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 177 /2011
PORTARIA n.º 177 /2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º A servidora pública municipal ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a licença gestante por 180 (cento e vinte) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário,

Meleiro, 30 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 178/2011
PORTARIA n.º 178/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º A servidora pública municipal ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a licença gestante por 180 (cento e vinte) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário,

Meleiro, 30 de Maio de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Errata Tomada de Preço Obras e Serv. Engenharia Nº 04/2011
ERRATA
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2011
TOMADA DE PREÇO OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 04/2011

OBJETO: ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada para VENDA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SPEED DOME VTV EM 03 (TRES) RUAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇAS EM PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA SEDE ADMINISTRATIVA MNUNICIPAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO, POR VALOR MENSAL, CONFORME ITENS CONSTANTES DO ANEXO IV, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários, LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para VENDA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SPEED DOME EM 03 (TRES) RUAS DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇAS EM PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA SEDE ADMINISTRATIVA MNUNICIPAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO, POR VALOR MENSAL, CONFORME ITENS CONSTANTES DO ANEXO IV, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários.. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENTREGA: Documentos e propostas até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 10/06/2011.INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 13:00 às 17:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546-0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

Monte Carlo, 24/05/2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 045/2011
Decreto nº. 045/2011
Abre Crédito Suplementar dentro do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando das atribuições que lhe confere o item VIII, Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei Complementar nº 459, de 06/12/2010;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), dentro do orçamento fiscal vigente, do Fundo Municipal de Saúde de acordo com as especificações abaixo:

12 - Fundo Municipal de Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde
2.024 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Hospital
(21)3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 - Aplicações Diretas
R$ 120,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito suplementar acima especificado, decorrerá do provável excesso de arrecadação, oriundo de recursos ordinários da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de maio de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 46/2011

DECRETO N° 46/2011.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011.

ORIVAL JARBAS ORSI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e LDO/2010,
DECRETA:

Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 289.400,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais) e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 2° Bimestre de 2011 em anexo a este decreto:

1. UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
FONTE 0.1.0001 – Receitas Imp. E Transf. De Imp. - Educação – R$ 87.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.365.0004.1042	Construção de Creche	74.500,00
4.4.90.00	Investimentos	74.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.28.843.0017.0001	Amortização do Principal e Encargos Divida	13.000,00
4.6.90.00	Amortização da Dívida	13.000,00

FONTE 0.1.0016 – Contr. Interv. Domin. Econômico – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.26.782.0008.2011	Funcion. Manut. Secretaria Transp. Obras	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.000,00

FONTE 0.1.0017 – Contr. Custeio Serv.Iluminação Pública – R$ 40.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0901.25.752.0009.2012	Manutenção Serviços de Iluminação Pública	40.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	40.800,00

FONTE 0.1.0061 – Programa Nacional do Transporte escolar – R$ 5.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0004.2007	Manutenção do Transporte Escolar	5.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.600,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE 0.1.0002 – Receitas Imp. E Transf. De Imp. - Saúde – R$ 112.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.10.301.0014.1052	Aquisição de Veículos - Saúde	37.700,00
4.4.90.00	Investimentos	37.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.10.301.0014.2017	Funcionamento e Manutenção do FMS	74.800,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	74.800,00

FONTE 0.1.0066 – Vigilância em Saúde – R$ 8.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1201.10.301.0014.2017	Funcionamento e Manutenção do FMS	8.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.100,00

3. UNIDADE GESTORA SAMAE
FONTE 0.1.0000 – Recursos Ordinários – R$ 32.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1501.17.512.0013.1040	Aquisição de Veículo	32.900,00
4.4.90.00	Investimentos	32.900,00

Art. 2º - As fontes de recursos da Unidade Gestora Instituto de Previdência que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência serão cobertos pelo superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3° - Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto 034/2011.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de maio de 2011.
ORIVAL JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 401/2011

PORTARIA Nº 401 / 2011
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação
Gestão 2011/2013

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990 e de acordo com a Lei nº 1.216/92 e alterada pelas Leis nº 1.243/93 e 2.320, de 20/05/09, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para fazerem parte do Conselho Municipal de Educação de Nova Trento, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público
Titular: Rosita Sonia Valle Tridapalli
Suplente: Naide Feller

II - Representantes do Magistério
a) Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle
Titular: Luiz Carlos Orsi
Suplente: Francis Trevor Woodrow Almendra

b) Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho
Titular: Lílian Cristiani Fontanelli
Suplente: Telma Garcia

c) Escola de Ensino Fundamental Padre José da Poian
Titular: Genésia Cadorin
Suplente: Vanusa Castioni

d) Escola de Ensino Fundamental Pitanga
Titular: Maria da Conceição de Andrade Bezerra
Suplente: Terezinha Aparecida Raiser Speranzini

e) Escola de Ensino Fundamental Aguti
Titular: Denise Cadorin
Suplente: Fernanda Piazza

III - Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil:
Titular: Cleide Aparecida Vinotti (APAE)
Suplente: Vanderlen Sétimo Sartori (APAE)

IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Rosilene Melo Kaipper
Suplente: Vildemar Klann
V - Representantes da Unidade Escolar Estadual:
Titular: Rosimar Maria Franzoi
Suplente: Maria de Lourdes Tamanini Cipriani

VI - Representantes da Equipe de Apoio Técnico Pedagógico:
Titular: Samanta Lazzarotto
Suplente: Graciela Darós Piffer

VII - Representantes da Educação Infantil:
Titular: Mirielle Demonti Amorin
Suplente: Anne Sgrott

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de maio de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Resumo de Dispensa 030/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2011

Origem: Edital de Licitação nº 071/2011. Dispensa de Licitação n° 030/2011. Homologação: 26/04/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: O FUNDO Municipal de SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 164, Centro, Nova Trento/SC Contratado: CONSTRUTORA KAROL INÊS LTDA., com sede a Rua Santo Inácio, nº 355, Centro, Nova Trento/SC, CEP: 88270-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.823.358/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Jaison Moacir Marchiori. Objeto: A prestação de serviços de mão de obra para reforma da Unidade Sanitária de São Valentim, localizado na Estrada Geral de São Valentim, neste Município Cujo valor total é de R$ 14.770,00 (quartoze mil setecentos e setenta reais) por toda prestação dos serviços.

Nova Trento, 26 de abril de 2011
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Dispensa N°002/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2011

Origem: Edital de Licitação nº 002/2011. Dispensa de Licitação n° 012/2011. Homologação:02/02/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratado: MEDGROUP SERVIÇOS MÉDICOS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, n° 445, Sala, 806, Centro, Município de Criciúma - SC inscrita no CNPJ sob o n° 10.848.789/0001-99, sob NIRE nº 422.043.120.05, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato pelo sócio Dr. ANDRE RODRIGUES DA SILVA, médico, inscrito no CPF sob o n° 040.629.129-29, e no CRM-SC sob o n° 14300 . Objeto: Prestação dos serviços Médicos, nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, a pacientes em regime de internação, ambulatorial e emergência, de acordo com os princípios e normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico. Cujo valor total é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) por três meses. Vigência do contrato 01 de Fevereiro a 30 de abril de 2011.

Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2011
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo Dispensa N°029/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2011

Origem: Edital de Licitação nº 070/2011. Dispensa de Licitação n° 029/2011. Homologação: 26/04/2011 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratado: ASSOCIMED SERVIÇOS MÉDICOS Ltda , pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nereu Ramos, n° 255, Sala, 01, Centro, Município de Nova Trento - SC inscrita no CNPJ sob o n° 13.633.742/0001-04, doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato pelo sócio Dr. Rafael Nunes Goulart, médico, inscrito no CPF sob o n° 040.087.199-89, e no CRM-SC sob o n° 15.664. Objeto: Prestação de serviços Médicos, nas dependências da contratante, a pacientes em regime de internação, ambulatorial e emergência, bem

como prestar atendimento de técnica em radiologia em regime de "plantão à distância" (sobre aviso), de acordo com os princípios e normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico. Cujo valor total é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) por três meses. Vigência do contrato 02 de Maio a 30 de Julho de 2011.

Nova Trento, 26 de abril de 2011
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato N° 104/2011
CONTRATO Nº 104/2011

Origem: Dispensa de Licitação N° 029/2011. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV Homologação: 26/04/2011. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: ASSOCIMED SERVIÇOS MÉDICOS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nereu Ramos, n° 255, Sala,01, Centro, Município de Nova Trento - SC inscrita no CNPJ sob o n° 13.633.742/0001-04 Objeto do Contrato: Prestação de serviços Médicos, pela Contratada, nas dependências da Contratante, a pacientes em regime de internação, ambulatorial e emergência, de acordo com os princípios e normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico . O valor deste contrato é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) por três meses . Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 02 de maio de 2011 a 30 de julho de 2011.

Nova Trento, 26 de abril de 2011
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato N° 105/2011
CONTRATO Nº 105/2011

Origem: Dispensa de Licitação N° 002/2011. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV Homologação: 02/02/2011. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: MEDGROUP SERVIÇOS MÉDICOS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, n° 445, Sala,806, Centro, Município de Criciúma - SC inscrita no CNPJ sob o n° 10.848.789/0001-99, sob NIRE nº 422.043.120.05 . Objeto do Contrato: Prestação de serviços Médicos, pela contratada, nas dependências da Contratante, a pacientes em regime de internação, ambulatorial e emergência, de acordo com os princípios e normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico. O valor deste contrato é de R$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais) por três meses de serviços prestados. Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 01 de Fevereiro de 2011 a 30 de abril de 2011.

Nova Trento, 02 de Fevereiro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo de Contrato N° 107/2011
CONTRATO Nº 107/2011

Origem: Dispensa de Licitação N° 030/2011. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV. Homologação: 26/04/2011. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Endereço:Rua: Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado:CONSTRUTORA KAROL INÊS LTDA., com sede a Rua Santo Inácio, nº 355, Centro, Nova Trento/SC, CEP: 88270-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.823.358/0001-09 . Objeto do Contrato: A prestação de serviços de mão de obra para reforma da Unidade Sanitária de São Valentim, localizado na Estrada Geral de São Valentim, neste município .O valor deste contrato é de R$ 14.770,00 (quartoze mil setessentos e setenta reais).

Nova Trento, 26 de Abril de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura Municipal

Decreto 1874/2011
DECRETO nº 1874, de 25 de Maio de 2011.
Dispõe sobra a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA,
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 1ª Conferência de Saúde do Município para o dia 22 de Junho de 2011.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "Todos usam o SUS ! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro".

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada Anfiteatro da Prefeitura.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 584/2011

DECRETO Nº. 584, de 25 de maio de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775, de 07 de julho de 2010 (LDO) e 3.830, de 26 de novembro de 2010 (LOA),

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ORGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ATIVIDADE 2.065 - Manutenção Terminal Rodoviário
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 38 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício 2010 na fonte 100 - RECURSOS LIVRES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 577/2011

DECRETO Nº 577, de 19 de maio de 2011.
Dispõe sobre Aposentadoria por Invalidez Permanente.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, devidamente combinado com o art. 24, e seguintes da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º APOSENTA por invalidez permanente com proventos integrais o Sr. OSNI CARLOS PELEPKE, no Cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, portador do RG nº 5.999.405-9 SSP SC, inscrito no CPF sob o nº 019.442.629-70, com ingresso no Serviço Público em 17 de junho de 2002, na função de Auxiliar de Serviços Gerais 02, com contribuição para o Regime Próprio da Previdência, e em 01 de abril de 2010 foi reenquadrado, através da Portaria nº 431/2010 para ocupar o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º O Servidor aposentado por invalidez por força deste Decreto, deverá, após o decurso de 1 (um) ano contado da data de publicação deste ato, submeter-se a inspeção médica para efeito de reversão, tudo consoante preconiza os artigos 27, 28 e 29, da Lei nº 3.079, de 06 de julho de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração,
Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 578/2011

DECRETO Nº 578, de 20 de maio de 2011.
Revoga o Decreto nº 264, de 30 de novembro de 2009.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 264, de 30 de novembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 579/2011

DECRETO Nº 579, de 23 de maio de 2011.
Dispõe sobre Permissão de Uso da Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 23 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2021, ao Grupo Ecológico Rio Tamanduá, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.936.852/0001-05, com sede na Comunidade Rio Tamanduá, neste Município de Porto União - SC, o uso do prédio da Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá, edificado no terreno rural com a área de 1.063,65 m2 (um mil e sessenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e área construída de aproximadamente 96 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 37,35 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 34,90 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; lado direito com 31,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin;

e lado esquerdo com 28,00 metros confrontando com terras de Fredrico Bendlin.

Art. 2º O prédio onde funcionava a Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá, que se encontra desativado, será usado exclusivamente para atividades do Grupo Ecológico Rio Tamanduá, conforme seu estatuto.

Art. 3º Todas as benfeitorias que o usuário executar, serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 4º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Termo de Compromisso nº 001/11 que o Grupo Ecológico Rio Tamanduá, assina perante a Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

O Grupo Ecológico Rio Tamanduá, inscrito no CNPJ sob o nº 08.936.852/0001-05, com sede na Comunidade Rio Tamanduá, neste Município de Porto União - SC, através de sua representante legal, Sra. RITA BLOOT VOLANICK, portadora do RG nº 3.142.140-3 SSP/PR e do CPF nº 870.855.269-04, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 001/11, referente à Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 23 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2021, do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá, edificado no terreno rural com a área de 1.063,65 m2 (um mil e sessenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e área construída de aproximadamente 96 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 37,35 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 34,90 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; lado direito com 31,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; e lado esquerdo com 28,00 metros confrontando com terras de Fredrico Bendlin, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Se ocorrer danos ao objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 2º Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a PERMITENTE reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, promover a execução judicial das quantias gastas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando ao PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 001/11.

CLÁUSULA QUINTA
São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos tributos, despesas com luz, água, telefone, etc., e demais ônus que recaírem sobre o imóvel;
b) manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restitui-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
d) sujeitar-se as exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;
g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela PERMITENTE;
h) executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com a prévia aprovação da PERMITENTE;
i) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSIONÁRIO declara estar de acordo;
j) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
k) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da permissão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 23 de maio de 2011.

GRUPO ECOLÓGICO RIO TAMANDUÁ
RITA BLOOT VOLANICK
Permissionário

TESTEMUNHAS:
1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91
2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 001/11.

A Prefeitura Municipal de Porto União - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, com base no Decreto n.º 579/11, de 23 de maio de 2011 e através deste instrumento, Termo de Outorga de Permissão de Uso, permite a título precário e gratuito, o uso do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada Municipal Rio Tamanduá, edificado no terreno rural com a área de 1.063,65 m2 (um mil e sessenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e área construída de aproximadamente 96 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 37,35 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 34,90 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; lado direito com 31,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin; e lado esquerdo com 28,00 metros confrontando com terras de Frederico Bendlin, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O espaço físico objeto da presente permissão, será destinado exclusivamente para atividades do Grupo Ecológico Rio Tamanduá, conforme seu estatuto, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 001/11 assinado pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

§ 2º A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no Termo de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, ou na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga ou de Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
As demais condições e obrigações, referentes ao presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Outorga de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 23 de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar o presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extraconjugal.

Parágrafo único. Ficará o Termo de Outorga de Permissão de Uso rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
d) transferência do Termo de Outorga de Permissão de Uso a terceiros;
e) reinício das atividades letivas na Escola;
f) má utilização ou não utilização do imóvel por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao bem, objeto deste Termo de Outorga de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Porto União (SC), 23 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal
Permitente

Decreto Nº 583/2011

DECRETO Nº 583, de 25 de maio de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775 - (LDO), de 07 de julho de 2010, e 3.830 - (LOA), de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício o valor de R$ 10.0000,00 (dez mil reais), conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2072 - Centro de Atenção Psicossocial
MODALIDADE 4490 - 457 - Aplicações Diretas 44 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do Exercício 2010 da Prefeitura Municipal de Porto União - SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 585/2011

DECRETO Nº 585, de 26 de maio de 2011.
Dispõe sobre nomeação.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o contido no Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.400, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CÉSAR FERNANDO VIGANÓ, Presidente do Conselho Municipal de Trânsito de Porto União - COMUTRAN/PU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 586/2011
DECRETO Nº 586, de 26 de maio de 2011.
Dispõe sobre nomeação.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o contido no Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.400, de 26 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CLÁUDIO TILGNER DE SOUZA, Secretário do Conselho Municipal de Trânsito de Porto União - COMUTRAN/PU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 587/2011
DECRETO Nº. 587, de 26 de maio de 2011.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.775, de 07 de julho de 2010 (LDO) e 3.830, de 26 de novembro de 2010 (LOA),

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

ORGÃO ORGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
MODALIDADE 4490 - 451 - Aplicações Diretas 43 35.000,00
TOTAL 35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO ORGÃO 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.075 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
MODALIDADE 3390 - 451 - Aplicações Diretas 42 35.000,00
TOTAL 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria Nº 020/2011
PORTARIA Nº 020, de 27 de maio de 2011.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 005, de 04 de março de 2011;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR o processo da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 005, de 04 de março de 2011, tendo em vista o que dispõe o artigo 240, parágrafo único, da Lei nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de maio de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 069/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2011

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino, setor de merenda escolar, Secretaria de Educação.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/06/2011, às 08:00hrs, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00h do dia 10/06/2011, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta

a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Procedimentos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 30 de maio de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

084/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA KURTZ portador(a) do CPF nº 059.592.239-29, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral KM 10, Bairro , Braço do Trombudo - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Educação, suprindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2011. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidade surgidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

JULIANA KURTZ
Contratado (a)

089/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANI SCHMITZ portador(a) do CPF nº 003.698.669-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Juscelino Kubitscheck, 26 Bairro Centro , Aurora- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, suprindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2011. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidade surgidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011,

podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANI SCHMITZ
Contratado (a)

091/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MORAES LANGE portador(a) do CPF nº 060.819.829-39, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Praça Getúlio Vargas, 07 Bairro Centro, Rio do sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de FONOAUDIÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.864,27 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

LETÍCIA MORAES LANGE
Contratado (a)

107/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SORAIA FERRARI portador(a) do CPF nº 021.125.599-82 , na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valderedo Bastos, 91 Bairro Canta Galo , Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, suprindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores

decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2011. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidade surgidas. .

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

SORAIA FERRARI
Contratado (a)

109/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°109/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEANE GÓES portador(a) do CPF nº 003.534.089-48, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Conselheiro Willy Hering, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria de Educação, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.630,55 (mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

JOSEANE GÓES
Contratado (a)

110/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°110/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) NOELI STEINHAUSER portador(a) do CPF nº 033.116.289-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Localidade de Itaqua, Bairro Itaqua, Presidente Nereu - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

NOELI STEINHAUSER
Contratado (a)

121/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIZETE MARTENDAL DOLSAN portador(a) do CPF nº 970.103.839-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Alfredo Viebrantz, 228 Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Danilo Lourival Schmidt, em virtude de existência de vaga aberta para concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº .

3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ELIZETE MARTENDAL DOLSAN
Contratado (a)

123/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GEANI CRISTINA GODOY LANGE portador(a) do CPF nº 041.307.129-42, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Papa João XXIII, 294 Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III), Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Canta Galo, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

GEANI CRISTINA GODOY LANGE
Contratado (a)

128/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°128/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA portador(a) do CPF

nº007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Oscar Stry, 888 Bairro Fundo Canoas , - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE. Ricardo Marchi, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.630,55 (mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

JULIANA MALIZESKI MAÇANERO DA SILVA
Contratado (a)

130/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GISHLAINE APOLINÁRIO KISSNER portador(a) do CPF nº 004.328.729-81, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Humaitá, 1059 Bairro Boa Vista, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.793,57(mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade

do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

GISHLAINE APOLINÁRIO KISSNER
Contratado (a)

144/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEANY RODRIGUES BRASIL portador(a) do CPF nº 049.840.349-12, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Celso Conzatti, 137 Bairro Budag, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Teatro, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.223,20(mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos) mensais, conforme Art. 1°, inciso III da Lei 4.816 de 19 de dezembro de 2008, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

JOSEANY RODRIGUES BRASIL
Contratado (a)

150/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA NAHRING WERNKE portador(a) do CPF nº 915.769.549-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Localidade de Ribeirão Strey, 4350 Bairro Ribeirão Strey, Aurora - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo (nível III), com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola Modelo Arvino Walter Gaertner, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento

inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA NAHRING WERNKE
Contratado (a)

151/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE PROCHNOW portador(a) do CPF nº 986.166.339-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bruno Prochnow, 222 Bairro Centro, Agrolândia - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - História, com jornada de 40 horas semanais, suprindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2011. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidade surgidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ELAINE PROCHNOW
Contratado (a)

153/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) DEISE SALOMÉ DA SILVA portador(a) do CPF nº 831.530.049-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Gustavo Kopp, 241 Bairro Boa Vista , Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II) - Ciências, com jornada de 40 horas semanais, suprindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2011. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidade surgidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.630,55(mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de fevereiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

DEISE SALOMÉ DA SILVA
Contratado (a)

172/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 172/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA MARQUEZ GALDINO portador(a) do CPF nº 046.578.729-07, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada do Redentor, 611 Bairro Canta Galo, Rio do sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de PSICOLOGO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.864,27 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato,

numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

SABRINA MARQUEZ GALDINO
Contratado (a)

183/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 988.556.979-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Trombudo Central, 136 Bairro Budag, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível II) - Geografia, com jornada de 40 horas semanais, suprindo as necessidades de substituição aos afastamentos de professores decorrentes das licenças de concessão obrigatória, durante o ano letivo de 2011. O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação que definirá local de trabalho, de acordo com as necessidade surgidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.793,57 (mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

MONICA DE SOUZA
Contratado (a)

185/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE MARTINS portador(a) do CPF nº 009.639.959-79, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Militão Tives, 620, Petrolândia - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Física, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pedro dos Santos, em virtude de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso .

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 896,78 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei

complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ELAINE MARTINS
Contratado (a)

188/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 188/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISA THEIS REINERT portador(a) do CPF nº 741.691.309-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Guanabara, 758, Bairro Boa Vista, Rio do sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor (nível III) - Educação Física, com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Schirley Dolores Sedrez, em virtude de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso .

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 448,39(quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/02/2011 e encerrando-se em 30/04/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

ELISA THEIS REINERT
Contratado (a)

Contrato 02/2011 DVCAA - FMS

CONTRATO N°. 002/2011, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO A WESTPHAL CLÍNICA MÉDICA LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº 17/2011.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Mirian Unbehaun Silva, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, WESTPHAL CLÍNICA MÉDICA inscrita no CNPJ sob n ° 07.166.851/0001-58, estabelecida no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviço técnico especializado em CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS, conforme detalhamento abaixo, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que delas necessitem e dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO.

Descrição	Valor Unitário
Consulta Médica em Atenção Básica	18,00

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional
conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira, será executado pelo profissional MARCIO GUILHERME BOSCO WESTPHAL inscrito no CPF sob n° 986.974.479-68 com registro no conselho respectivo sob o n° CRM-SC 10739 a desempenhar suas atividades para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional e equipamento necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, ao valor unitário de R$ 18,00 (DEZOITO REAIS).

Parágrafo Único - A alteração do limite financeiro poderá ser efetuada, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, orrerão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2.080 - BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

2.095 - BLATB - PAB FIXO - AÇÕES BÁSICAS

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial n° 2.801/98 e Portaria Ministerial n° 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na tabela de remuneração do Ministério da Saúde - SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas ocorrerão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle e Avaliação até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis

de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.
IV - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.
A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.
Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.
Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.
Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 26 de Maio de 2011.
SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde - em Exercício

WESTPHAL CLÍNICA MÉDICA LTDA
MÁRCIO GUILHERME BOSCO WESTPHAL
Responsável Técnico

Testemunhas:
1)_____
2)_____

Contrato Administrativo N° 274/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 274/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SICLENE ALVES DE ASSUNÇÃO portador(a) do CPF nº 015.490.139-39, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Ernesto Feldmann, 233 Bairro Laranjeiras, Rio do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor - Artes, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Escola de Modelo Arvino Walter Gaetner, em virtude de existência de vaga não

ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.336,81(mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/06/2011 e encerrando-se em 31/08/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

SICLENE ALVES DE ASSUNÇÃO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 275/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 275/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GYOVANY DAROLT portador(a) do CPF nº 053.657.579-71, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Expedicionário Willy Kuehl, 204, Bairro Jardim Primavera, Lontras - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Matemática, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público, até a realização de novo concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$980,08 (novecentos e oitenta reais e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/06/2011 e encerrando-se em 31/08/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho
de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

GIOVANY DAROLT
Contratado (a)

Ata de Registro de Preços 01/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1002/2009 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para testagem de glicemia,conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor: Roche Diagnóstica Brasil Ltda	
Preço cotado para o item: R$ 0,43.	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO
tira reagente para testagem de glicemia, com fornecimento de 300 (trezentos) aparelhos compatíveis com a tira cotada, em regime de comodato. características mínimas necessárias das tiras: 1 – capacidade de medição entre 10 mg/dl e 600 mg/dl; 2 – tecnologia de glicose desidrogenase e/ou oxidase; 3 – amperometria com sangue capilar; características mínimas necessárias dos aparelhos a serem disponibilizados pela empresa licitante vencedora: 1. memória de 250 testes ou mais; 2. volume de amostra de até 4 (quatro) microlitros; 3. Método de leitura de amperometria e/ou fotometria.	R$ 0,43

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA

Ata de Registro de Preços 02/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 02/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos sete dias do mês de abril de 2011,às 11:00 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM ALTO VALE LTDA, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM ALTO VALE LTDA		
Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
1	Ultrassonografia de carótidas	R$ 176,00
2	Ultrassonografia com biópsia	R$ 310,00
3	Ultrassonografia Morfológico	R$ 160,00
4	Ultrassonografia com Doppler dos vasos ilíacos	R$ 190,00
5	Ecocardiograma com dobutamida	R$ 330,00
6	Ecocardiograma farmacológico	R$ 330,00
7	Ecocardiograma transesofágico	R$ 350,00
8	Ecodolppler colorido	R$ 210,00
10	Ecodolppler artéria M.I.D	R$ 190,00
11	Ecodoppler Venoso dos membros inferiores	R$ 210,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 28 de abril de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

CEDIMAVI – Centro de Diagnostico por Imagem Alto Vale LTDA.

Ata de Registro de Preços 03/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 03/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2011,às 11:00 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa CLINICA RADIOLOGICA BLUMENAU LTDA, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: CLÍNICA RADIOLOGICA BLUMENAU LTDA

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
12	Ressonância partes moles	R$ 450,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 28 de abril de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

CLÍNICA RADIOLÓGICA BLUMENAU LTDA

Ata de Registro de Preços 04/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 04/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
4	Codeína 30MG comp	R$ 0,5198
7	Fenobarbital 4% gts 20ml (sifab)	R$ 1,57
11	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml ampola	R$ 2,20

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Ata de Registro de Preços 05/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 05/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Prodiet Farmacêutica Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Prodiet Farmacêutica Ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
13	Acetilcisteina 600mg - envelope	R$ 0,33
22	Brimonidina 1,5% colirio	R$ 24,55
26	Bromoprida 10mg	R$ 2,20

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

PRODIET FARMACÊUTICA LTDA

Ata de Registro de Preços 06/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 06/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Sulmedi Com. de Produtos Hospitalares ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Sulmedi Com. de Produtos Hospitalares ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
1	Clipidogrel 75mg	R$ 0,493
37	Flunarizina 10mg	R$ 0,04
40	Isossorbida 10mg	R$ 0,03
43	Lisinopril 30mg	R$1,43

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ata de Registro de Preços 07/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 07/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Altermed Mat. Med. Hospitalar ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Altermed Mat. Med. Hospitalar ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
8	Biperideno 5mg/ml ampola 1ml	R$ 1,72
9	Nortriptilina 25mg (sifab)	R$ 0,1039
10	Notriptilina 50mg comp (sifab)	R$ 0,119
17	Alopurinol 100 mg cp	R$ 0,0219
18	Alopurinol 300mg cp	R$ 0,0845
25	Brometo de ipratópio 0,25mg/ml gotas 20ml	R$ 0,525
34	Diosmina+herperidina 450/50mg	R$ 0,19
44	Losartan potassico 100mg	R$ 0,2092
45	Losartan potassico 50mg	R$ 0,039
46	Metildopa 500mg	R$ 0,115

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Ata de Registro de Preços 08/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 08/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Mauro Marciano Garcia de Freitas, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Mauro Marciano Garcia de Freitas

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
12	Acarbose 50mg	R$ 0,69
14	Acido acetil salicilico - 81mg - tamponada	R$ 0,159
19	Amilorida+hidroclorotiazida5/50mg	R$ 0,062
23	Brimonidina 2% colírio	R$ 7,85
27	Candesartan cilexetil 16mg	R$ 0,80
28	Carboximetilcelulosa sódico 10ml	R$ 23,90
33	Cumaria+troxerrutina 15/90mg	R$ 0,1695
35	Estirol - 1mg cr vg	R$ 5,40
39	Glimepirida 2mg	R$ 0,06
42	Latanoprost col	R$ 69,00
50	Manonitrato de isossorbida 20mg	R$ 0,052
51	Nitrendipino 20mg	R$ 0,27
53	Plantago ovata pó em sache	R$ 0,9450
54	Pravastitina 20mg	R$ 0,24
63	Melformina 500mg (sifab)	R$ 0,0529

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Ata de Registro de Preços 09/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 09/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Dimaster Com. de Prod. Hospitalares ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Dimaster Com. de Prod. Hospitalares ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
20	Beclometazona 250 mcg - spray ar	R$ 18,98
31	Ciprofibrato 100 mg	R$ 0,45
47	Metoprolol 100mh cp	R$ 0,116
62	Levedopa+carbidopa 250/25mg cp (sifab)	R$ 0,20

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Ata de Registro de Preços 10/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 10/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Centermedi Com. Prod. Hospitalares ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Centermedi Com. Prod. Hospitalares ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
2	Fenofibrato 200mg	R$ 0,77
5	Lorazepan 2mg	R$ 0,0299
15	Acido nicotínico 500mg	R$ 1,1349
16	Alendronato de sódio 70mg	R$ 0,2699
41	Isossorbida 5mg - comprimidos	R$ 0,07
55	Rosuvastatina 10mg	R$ 1,4499

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.

Ata de Registro de Preços 11/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 11/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Licimed Dis. Med .Corr. Mat . Medico Hospitalar ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Licimed Dis. Med .Corr. Mat . Medico Hospitalar ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
6	Sertralina 50 mg	R$ 0,10
21	Beclometazona 400mg	R$ 0,34

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

LICIMED DIS. MED .CORR. MAT . MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Ata de Registro de Preços 12/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 12/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Aglon Comercio e Representações ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Aglon Comercio e Representações ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
24	Brinzolamida colírio	R$ 37,389
60	Travatan 0,004% sol.oft.2,5ml	R$ 63,99

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ata de Registro de Preços 13/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 13/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Victoria Com de Prod Hospitalares ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Victoria Com de Prod Hospitalares ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
38	Formoterol+budesonida 12/400 mcg	R$ 0,66
48	Metoprolol 25 mg	R$ 0,44

49	Metoprolol 50mg cp	R$ 0,88
57	Selopress 100/12,5 mg comp	R$ 0,71

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

VICTORIA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Ata de Registro de Preços 14/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 14/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Comercial cirúrgica Rioclarense ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Comercial cirúrgica Rioclarense ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
3	Varfarina sodica 5mg (marevan)	R$ 0,074
58	Tiamazol 10mg	R$ 0,338

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Ata de Registro de Preços 15/2011 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 15/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2011
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

Aos três dias do mês de maio de 2011,às 08:30 horas, na cidade de RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Medicamentos de AZ Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para contratação de exames, para atender necessidade desta Secretaria, conforme os itens abaixo discriminados.

Fornecedor: Medicamentos de AZ Ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
29	Carvedelol 25mg	0,159
30	Castanha da índia+miroton+rutosideo	R$ 1,54
32	Cloreto de potássio (slow-k)	R$ 0,0449
36	Fenoterol 5mg/ml gotas - 20ml	R$ 1,13
52	Pilocarpina 4%	R$ 28,55
56	Salbutamol 2mg sifab/ar	R$ 0,0129
59	Ticlodipina 250 mg	R$ 0,313
61	Viscoters 2 mg/g - carbomer gel	R$ 32,88

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Ata de Registro de Preços 72/2010 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 72/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2010
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte dias dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto Verde Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para atender necessidade desta secretaria, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: Posto Verde Ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
2	Óleo Diesel Comum (litro)	R$ 2,04

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2010.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

POSTO VERDE LTDA

Ata de Registro de Preços 73/2010 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 73/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2010
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte dias dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Posto Centro Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para atender necessidade desta secretaria, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: Posto Centro Ltda

Item	Especificação	Preço Unitário (R$)
1	Gasolina Comum (litro)	R$ 2,695

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 20 de dezembro de 2010.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

POSTO CENTRO LTDA

Ata de Registro de Preços 74/2010 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 74/2010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2010
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2010
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e o Supermercado Princesa Isabel Ltda, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 1.372/2010 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para atender necessidade desta secretaria, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Supermercado Princesa Isabel Ltda.	
Preço cotado para o item: R$ 51,90.	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO
cesta básica contendo: 03 KG de açúcar refinado; 05 KG de arroz parboilizado tipo I; 01 unidade de óleo de soja refinado de 900 ml; 02 pacotes de café em embalagem à vácuo 500 GR; 05 KG de farinha de trigo especial de 1ª linha; 1 KG de sal refinado iodado; 02 KG de farinha de milho fubá grosso; 02 KG de feijão preto, 02 KG de massa com ovos tipo parafuso; 01 pacote/lata de leite em pó integral instantâneo com 400 gr.	R$ 51,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 21 de dezembro de 2010.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA

Câmara de Vereadores

Portaria N° 587

PORTARIA No 587, DE 30 DE MAIO DE 2011
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Luis Ricardo Erckmann

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 06 a 15 de junho de 2011, ao servidor Luis Ricardo Erckmann, Técnico Legislativo da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2010 - 2011, de acordo com a Portaria n° 558, de 07 de dezembro de 2010.
Art. 2° Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 30 de maio de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Mesa

Resumo do Contrato N° 006/2011

RESUMO DO CONTRATO N° 006/2011

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - SC.
Contratada: BR LIVE Telecomunicações LTDA ME.
Objeto: contratação de empresa para efetuar o fornecimento, instalação, manutenção e suporte de 01 (um) link de acesso a internet com velocidade de 3mbps dedicado (full).Compreendendo:
- Serviço de acesso a internet com velocidade de 3 Mbps dedicado FULL ;
- Mínimo de 8 IP's públicos fixo e válidos;
- A contratada deverá fornecer a instalação, manutenção e todos os equipamentos necessários para o devido funcionamento;
Valor: R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, dia 23/05/2011, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Rio do Sul, 30 de maio de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara Municipal

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria Nº DP00261/2011
Errata - Portaria Nº DP00261/2011
ERRATA

Informamos que a "PORTARIA N.º DP0178/2011", foi publicada com erro na edição 697, veiculada em 15 de Março de 2011, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA N°. DP0178/2011
PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, SC., no uso de suas atribuições legais:
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(o) DARCI ANTONIO SERIGHELLI, do cargo de Coordenador de Limpeza Urbana.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 11 de Março de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. DP00259/2011
PORTARIA Nº. DP00259/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 23 de maio de 2011 a 01 de Junho de 2011, totalizando 10 dias de férias a Servidora ARIANE SPANHOLI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 04/03/2010 a 04/03/2011, correspondente a 10 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 12 de Maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00260/2011
PORTARIA Nº. DP00260/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Srta. DAIANE COMELLI, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social na função de enfermeira, 40 horas.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 12 de Maio de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00262/2011
PORTARIA Nº. DP00262/2011
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder a Função Gratificada - FG-2, para o servidor DARCI ANTONIO SERIGHELLI, para exercer as funções de responsável pela jardinagem do Município de Salto Veloso.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 12 de Maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00263/2011
PORTARIA Nº. DP00263/2011
"NOMEIA COORDENADORA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº16/2010 de 23/01/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeada para o cargo de Coordenadora de Sáude, cargo em comissão, nível CC-7, com 40 horas semanais, a partir de 14/05/2011 a Sra. NORMA TEREZA HARTCOFF SERENO.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 15 de Maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00265/2011

PORTARIA Nº. DP00265/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar para exercer as funções de Motorista da Secretaria Municipal da saúde, o Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO, servidor efetivo lotado no cargo de Guarda do Patrimônio Publico.

Artigo 2º. Promova-se a inclusão do servidor no quadro de escala de sobreaviso com os acréscimos financeiros respectivos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 15 de Maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00266/2011

PORTARIA Nº. DP00266/2011

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 23 de maio de 2011 a 21 de Junho de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora ELIANE RIBEIRO SANTOS, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/03/2010 a 01/03/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 21 de Maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0264/2011

PORTARIA Nº. DP0264/2011
"REVOGA PORTARIA Nº DP00201/2011 QUE CONCEDIA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 0016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Destitui a Função Gratificada - FG-1 ao servidor JOAO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO, em função da revogação da Portaria nº DP0201/2011, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 15 de Maio de 2011
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

edital de licitação PP 0016-2011

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0016/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, com a finalidade de Aquisição de Veiculos automotores novos; 01 tipo pickup e 01 tipo passeio (sedam), para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0068/2011 e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30 horas às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 10:30h do dia 13 de Junho de 2011, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 30 de Maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

edital de licitação PP 0017-2011

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0017/2011

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no Processo Licitatório n. 0069/2011 e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30h às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 14:15h do dia 13 de Junho de 2011, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores

informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 30 de Maio de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação 76/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2011, às 9:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2011, CONCORRÊNCIA Nº 05/2011 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PERMISSÃO ONEROSA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.910/2010. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRENCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato da Rescisão do Termo de Responsabilidade Pelo Uso de Bem Publico Nº81, de 22 de Julho de 2010.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº81, DE 22 DE JULHO DE 2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste CNPJ/MF 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal ZILDA SALETE MICHELON SAVI, CPF 533.518.789-15
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 81, de 22 de julho de 2010, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A045279F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6893, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 81, de 22 de Julho de 2010.
Data da assinatura: 25 de maio de 2011.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zilda Salete Michelon Savi - servidora pública municipal.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto N°60/2011

DECRETO N°60/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei nº603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2.051 - Func. e Manut. da Coord. da Saúde - PAB FIXO
R$ 4.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.163.0 - Aplicações Diretas
R$ 4.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 27 de maio de 2011.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº. 05/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 05/2011 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 83/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de caixa de captação pluvial sifonadas localizados aos bordos dos acostamentos ou meio-fios da malha viária urbana do Município de Schroeder (SC).

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de junho de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 15 de junho de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 31 de maio de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 37/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 37/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 84/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de areia para filtro de abastecimento público de água para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - ETA, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de junho de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 10 de junho de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 31 de maio de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 33/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 33/2011-FMS
Processo de licitação nº. 15/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 6/2011-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENETICORP DO BRASIL, COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.873.020/0001-93, estabelecido na Avenida Ângelo Caleffi, nº 72, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO aquisição fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fralda geriátrica Tam - P com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulo se,polietileno,polipropil eno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	2300	Unidade	0,67	1.541,00
02	Fralda geriátrica Tam - M com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulo se,polietileno,polipropil eno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	5376	Unidade	0,70	3.763,20
03	Fralda geriátrica Tam - G com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulo se,polietileno,polipropil eno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	3200	Unidade	0,72	2.304,00
04	Fralda geriátrica Tam - GG com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulo se,polietileno,polipropil eno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	2436	Unidade	0,78	1.900,08
VALOR R$ TOTAL					9.508,28

Valor do contrato: R$ 9.508,28 (nove mil quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 30/05/2011 - Vigência: 30/05/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A25/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A25/2011 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 260/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: POSTO MIME LTDA FILIAL 13, inscrita no CNPJ sob o no 83.488.882/0014-28, estabelecida na rua Marechal Castelo Branco nº. 3490, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Paulo César Chiodini inscrito no CPF sob o no 569.932.009-10, portador da Carteira de Identidade no 19/R 1985.249 - SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 260/2010-PMS, celebrado em 06 de dezembro de 2010, proveniente do processo de Licitação nº. 185/2010 - PMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 100-2010-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das frotas das Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando que enquadra-se na hipótese prevista no artigo 65, II, "a", §8º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal;

Considerando o pedido feito pela empresa POSTO MIME LTDA FILIAL 13, frente ao pedido de supressão, devido a redução no custo da aquisição do etanol, conforme solicitação da empresa anexada ao processo.

Considerando a aprovação a supressão pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a supressão ao contrato nº 260/2010-PMS, o valor de R$ 681,03 (seiscentos e oitenta e um reais e três centavos), conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL LICITADA	VALOR R$ UNITÁRIO LICITADO	SALDO DA LCITAÇÃO	VALOR R$ UNITÁRIO ATUALIZADO
01	Gasolina Comum	Litro	50.000	2,90	34.051,33	2,88
VALOR R$				98.748,86		98.067,83

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 27 de maio de 2011.
CONTRATADA:
POSTO MIME LTDA FILIAL 13
PAULO CÉSAR CHIODINI
CPF 569.932.009-10

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :
1ª _____
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34
2ª _____
Nome: Marilene Busch
CPF nº. 037.813.699-27

Edital 005/2011 - Resultado Eleição de Membros do Conselho Tutelar de Schroeder(SC) e Chamada para a Posse.

EDITAL 005/2011 - RESULTADO ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER(SC) E CHAMADA PARA A POSSE.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 1.628/07, bem como suas alterações, torna público o resultado da eleição de membros do Conselho Tutelar e bem como a convocação para a posse.

1. Da Publicação do resultado da eleição

1.1 Após a votação realizada no dia 10 de maio de 2011 obtivemos o seguinte resultado:

NOME	RG	TOTAL VOTOS RECEBIDOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Nilda Gaedke Lindner	2.987.405-0 SSP/SC	06	1
Paulo Henrique Gneipel	767.796-0 SSP/SC	03	2
Sirlene Walz Ramos	1.986.315 SSP/SC	03	3
Claucinéia Cristina Wollmann	3.846.582-5 SSP/SC	00	Inapta

2. Da Convocação para a posse

2.1 A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 14/06/2011 no auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS (Antigo Múltiplo uso) às 8h, conforme art. 10, VIII, da Lei Municipal nº 1.628/2007, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. Disposições gerais:

3.1 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder(SC).

Schroeder, 27 de maio de 2011.
SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMDCA

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão Nº 06/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011 **Data do Registro: 30/05/2011** **Válido até: 30/05/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica Tam - P com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	new frald	0	0,6700	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	master fral	0	0,6800	2
			DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)	master fral	0	0,7200	3
2	Fralda geriátrica Tam - M com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	new frald	0	0,7000	1
			DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)	master fral	0	0,8400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	master fral	0	0,8500	3
3	Fralda geriátrica Tam - G com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	new frald	0	0,7200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	master fral	0	0,7300	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	seven	0	0,8000	3
4	Fralda geriátrica Tam - GG com instrução de uso,com composição do produto:fibras de celulose,polietileno,polipropileno,fios elásticos (lycra),polimerossuper absorventes e adesivo a base de sintética,com material ultra absorvente gel,além do corte anatômico, 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento.Código de barra,antialérgica e data de validade.	UN	GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	new frald	0	0,7800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	master fral	0	0,8700	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)	seven	0	0,9600	3

SCHROEDER, 30 de Maio de 2011.

Timbó

Prefeitura Municipal

Portaria Nº SEMFA-C1172, de 16 de maio de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1172, de 16 de maio de 2011
Cessa, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria nº SEMFA-C0840, de 22/09/2010, a contar de 01 de maio do corrente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigo 93, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria N.º SEMFA-0840, de 22/09/2010, ao servidor REIMAR RADDATZ, a contar de 01 de MAIO do corrente, conforme Processo nº RH10-0156.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No 2078, de 02 de Maio de 2011

PORTARIA No 2078, DE 02 DE MAIO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Denise Anunciata Merini Wolter (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov.em Concurso Público /Proc. Seletivo)	29/07/62	860.222.889-91	44h	02/05/2011 a 30/06/2011
Janaina Garcia (Aumento do número de alunos)	24/03/89	066.097.419-30	44h	03/05/2011 a 30/06/2011

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Darlene Felisbino (Aumento do número de alunos)	05/10/91	072.825.129-90	40h	02/05/2011 a 30/06/2011
Zuleica Nass Raasch (Subst.Yara R.Heimann, que se encontra em Lic. Para Tratamento de Saúde)	20/08/80	003.638.329-55	40h	02/05/2011 a 16/05/2011
Viviane Bonamigo (Subst.Gisele A. Floriane, que se encontra em Lic. Para Tratamento de saúde)	21/12/80	004.968.499-05	40h	03/05/2011 a 07/05/2011

Cargo: Professor A

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Amsterdan do Rocio Claro Bianco (Subst.Vanessa C.C.Raduenz, que se encontra em Licença a Gestante)	11/05/78	007.587.429-67	13h	02/05/2011 a 21/06/2011
Jonathan Guilherme Menestrina (Aumento do número de alunos)	26/10/88	077.126.839-48	15h	02/05/2011 a 22/07/2011

Cargo: Professor C

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Emerson Giovani Lenzi (Subst.Rosemar Piazza, que se encontra em afast.do exercício do cargo)	17/05/72	899.269.199-87	21h	02/05/2011 a 22/07/2011

Rita Janaína Tristão (Subst.Eliane L.P.Furtado, que se encontra em Licença para Trat.de Saúde)	06/06/86	009.735.299-38	16h	04/05/2011 a 18/05/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2080, de 03 de Maio de 2011

PORTARIA No 2080, DE 03 DE MAIO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidora ocupante do cargo efetivo de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 03/05/2011 a 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Rosemar Piazza	1835/2011	45h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2083, de 03 de Maio de 2011

PORTARIA No 2083, DE 03 DE MAIO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito)

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:
Art.1° Contratar Temporariamente, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
(Fundo Municipal de Trânsito)

AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Gisele Penteado do Prado (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc.Seletivo)	25/12/77	038.734.429-22	44h	03/05/2011 a 03/06/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2081, de 03 de Maio de 2011

PORTARIA No 2081, DE 03 DE MAIO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal João Luis dos Santos, contratado temporariamente para o cargo de Operador de Máquinas, a contar de 02 de maio do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JOÃO LUIS DOS SANTOS, contratado temporariamente para o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1359, de 1° de junho de 2010, alterada pelas Portarias n° 1460, de 19/07/2010; n° 1614, de 30/09/2010, n° 1712, de 23/11/2010 e n° 1913, de 22/02/2011, a contar de 02 de maio do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2082, de 02 de Maio de 2011

PORTARIA No 2082, DE 02 DE MAIO DE 2011
Autoriza a Servidora Pública Municipal Vera Lucia de Castilho Slomp, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Vera Lucia de Castilho Slomp	Professora A	03295149524 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2084, de 05 de Maio de 2011

PORTARIA No 2084, DE 05 DE MAIO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Marcio Cardoso, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar desta data.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal MARCIO CARDOSO, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1359, de 1° de junho de 2010, alterada pelas Portarias n° 1460, de 19/07/2010; n° 1614, de 30/09/2010, n° 1712, de 23/11/2010 e n° 1913, de 22/02/2011, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de maio de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-C1162 de 02 de maio de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1162 de 02 de maio de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Neila Aparecida Pinto.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Neila Aparecida Pinto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e um (31) dias, a contar de 03/05 a 02/06/2011, conforme Processo RH11-0083;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1163 de 02 de maio de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1163 de 02 de maio de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Cladis Dalpiaz.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Cladis Dalpiaz, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por catorze (14) dias, a contar de 03/05/2011 , conforme Processo RH11-0198;

I - com remuneração integral do cargo no período de 18/04 à 02/05/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 03/05 à 16/05/2011 (14 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1166 de 10 de maio de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C1166 de 10 de maio de 2011.
Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Fabiana Salvador Buzzi.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Fabiana Salvador Buzzi, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezoito (18) dias, a contar de 19/05/2011, conforme Processo RH11-0083;

I - com remuneração integral do cargo no período de 04/05 a 18/05/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 19/05 a 05/06/2011 (18 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1170, de 13 de Maio de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1170, de 13 de Maio de 2011
Concede Licença Prêmio a servidora Marilucy Vecchia Gama Alves.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo a servidora MARILUCY VECCHIA GAMA ALVES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 19.05.2005 à 18.05.2010, por trinta dias (23/05 à 21/06/2011), conforme Processo RH07-0354.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de Maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C1171, de 16 de Maio de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C1171, de 16 de Maio de 2011
Concede Licença Prêmio ao servidor Osti Köehler.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, RESOLVE:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor OSTI KÖEHLER, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 16.02.2006 à 15.02.2011, por trinta dias (13/07 à 11/08/2011), conforme Processo RH11-0229.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de Maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1160 de 02 de maio de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1160 de 02 de maio de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à Folha Competência Maio/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Anna Carine Bell	RH11-0181	10.05.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1161 de 02 de maio de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1161 de 02 de maio de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Yara Regina Heimann.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Yara Regina Heimann, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal da Educação, por oito (08) dias, a contar de 02/05/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH03-0113.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1164 de 02 de maio de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1164 de 02 de maio de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Lourdes Ferrari

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Lourdes Ferrari, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio (1/2) dia, a contar de 27/04/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH02-0263.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 02 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1165 de 10 de maio de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1165 de 10 de maio de 2011.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cleusa Bet.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art 1º Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Cleusa Bet, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dois (2) dias, a contar de 03/05/2011, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0199.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010

Município de Timbó, em 10 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1167, de 13 de Maio de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1167, de 13 de Maio de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à Folha/Competência - Maio/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Aline Bürger	RH11-0223	16.01.2006/2011
Araci Krüger	RH11-0224	02.05.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1168, de 13 de Maio de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1168, de 13 de Maio de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a ser pago junto à Folha/Competência - Maio/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Günther Mahs	RH11-0228	06.02.2006/2011
Rolando Gessner	RH02-0238	13.05.2006/2011
Siegfried Jungton	RH11-0226	02.03.2006/2011
Wilmar Freitas Rodrigues	RH11-0227	18.04.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1169, de 13 de Maio de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C1169, de 13 de Maio de 2011
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à Folha/Competência - Maio/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Fiorenço Roncheti	RH11-0225	02.05.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1173 de 16 de maio de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1173 de 16 de maio de 2011.
Concede Licença de Acidente em Serviço a servidora Flavia Ines Bertolini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença de Acidente em Serviço à servidora Flavia Ines Bertolini, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por três (03) dias, a contar de 21/03/2011, conforme Processo RH11-0236;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 16 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1174 de 16 de maio de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C1174 de 16 de maio de 2011.
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora Vivien Muller Stolf.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

- à servidora, VIVIEN MULLER STOLF, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por seis meses, a contar de 01 de junho de 2011 (período 01/06/2011 a 01/12/2011), conforme processo RH11-0180.

Município de Timbó, em 16 de maio de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso de retificação do Edital 00050-20111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO Nº. 000050/2011
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 00050/2011, do tipo menor preço, por itens, que tratava do Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha para atender as diversas secretarias da Prefeitura, os fundos, fundações e autarquia, teve o Anexo I (especificações e quantidades do objeto - termo de referência) alterado nos itens 5.00000, lê-se como preço referência R$ 27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) e 6.00000, lê-se como preço de referência R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos). Desta forma fica prorrogada a data para entrega dos envelopes para dia 16/06/2011 às 08h30min e abertura das propostas e etapa de lances para dia 16/06/2011 às 09h00min. As alterações do objeto estão disponíveis no site www.timbo.sc.gov.br.
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 30 de Maio de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato de Contrato 2011-111

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/11
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: Fábio Martins De Souza
OBJETO: Contratação de profissional renomado no campo de sua especialidade, para fins de assessoria na criação e produção de

peças artísticas a partir da utilização de material reciclável. Trata-se de projeto com foco na educação ambiental a partir de parceria entre o profissional contratado, o SAMAE e alunos matriculados nas escolas Municipais. A título de incentivo, referidas peças poderão ser utilizadas na decoração do Município e nos eventos promovidos pela Municipalidade.
PRAZO: até 31/12/2011
VALOR TOTAL: R$ 99.512,00 (noventa e novel mil, quinhentos e doze reais)

Timbó, 31 de Maio de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura Municipal

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2.011.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 66/2.011.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2.011.

Interessado: * FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2.011, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA, CNPJ nº. 81.003.097/0001-98 com sede a Rua Roberto Elke, 316, Centro, Cidade de Canoinhas – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

Item>	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	TOTAL
001	3.000,00 (três mil) unidades	CESTA BASICA CONTENDO CADA CESTA OS SEGUINTES PRODUTOS: · 02 PCT ARROZ PARBOILIZADO TIPO I (PCT 05 KG). MARCA: BELCHIOR · 01 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PCT 05 KG) MARCA: PANFACIL · 02 KG ACUCAR REFINADO (PCT 1 KG) MARCA: ALTO ALEGRE · 02 KG FUBA DE MILHO FINO (PCT 01 KG) MARCA: SOFIA · 02 KG FARINHA DE MANDIOCA MARCA: PINDUCA · 01 KG SAL IODADO MARCA: CRUZEIRO · 01 LATA DE OLEO DE SOJA 100% NATURAL (LATA 900 ML) MARCA: SOYA	39,67	119.010,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (UM) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 40/2.011 – Procedimento Administrativo nº. 66/2.011, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço registrado: "Não" serão aceitos reajuste de Preços durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de maio de 2.011

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA CNPJ Nº. 81.003.097/0001-98 CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____
NILTON AVANIR HURMUS
2 _____
JACY DE FÁTIMA ABUDA

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Processo de Licitação Nº 64/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2011
Edital de Pregão Presencial nº 46/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por hora, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação serviços técnicos automotivos manutenção preventiva e corretiva - através de serviços mecânicos, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos leves, caminhões, tratores, máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal, cujas solicitações verificar-se-ão em função da necessidade e interesse da Administração.
Entrega das propostas até às 9h15min do dia 13/06/2011
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Camara de Vereadores

Audiência Pública
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, de acordo com o disposto na Art. 9º, § 4° da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida os munícipes a participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2011.

Data: 31 de Maio de 2011.
Hora: 09:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Municipal, 2547.
Turvo - SC.

IZALTINO ANTÔNIO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Vargeão

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de gasolina comum, álcool combustível tipo hidratado e óleo diesel.
VALOR: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 86/2011.

Vargeão SC, 26 de maio de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SORALUCE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa de transporte de passageiros para eventuais necessidades da Administração Pública Municipal, durante o exercício 2011, para transporte escolar municipal e transporte intermunicipal para cursos, eventos culturais, palestras e eventos esportivos.
VALOR: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinqüenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 87/2011.

Vargeão SC, 27 de maio de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Edital de Leilão Nº 0001/2011
EDITAL DE LEILÃO Nº 0001/2011

AMARILDO PAGLIA, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, que no dia 30 de junho de 2011, às 09h30min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal, estará alienando através de LEILÃO, 01 trator de pneus, 02 ônibus e 01 motociclo inservíveis para a Administração Municipal.
Maiores informações serão prestadas pela Secretaria Geral da Administração - Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargeão, localizada no Paço Municipal, sita na Rua 7 de setembro, nº 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, ou pelo fone (49)3434-0148.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC, em 30 de maio de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 9.694/11
DECRETO Nº 9.694/11, DE 27 DE MAIO DE 2011.
Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, sob a coordenação e organização do Departamento de Ação Social e do conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo único - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 03 de agosto de 2011, das 08:00h às 17:00h, no CEVI - Centro de Eventos Vitória, em Videira, tendo como tema central "CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS TRABALHADORES".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto neste Conselho Municipal de Assistência Social aos 27 dias do mês de maio de 2011.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

Portaria Nº 0297/11

PORTARIA nº 0297/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, DIVO DO CARMO BITTENCOURT, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Geoprocessamento, símbolo DAS-2, nomeado pela Portaria nº 0601/09.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Videira, 27 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação Nº 01/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - FMS

O Município de Videira através do Fundo Municipal de Saúde comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO SETOR DE TFD - POLICLÍNICA, COM ÁREA DE 256,49 M², LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERLIN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: F & L DECORAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 12.908,00 (doze mil, novecentos e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V, da Lei de Licitações.

Videira - SC, 27 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 219/2011 - FMS

Contrato n°: 219/2011
Data de Assinatura: 27/05/2011
Fornecedor : F & L DECORAÇÕES LTDA
Valor : R$ 12.908,00 (doze mil, novecentos e oito reais)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 01/2011-FMS
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DO SETOR DE TFD - POLICLÍNICA, COM ÁREA DE 256,49 M², LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO FERLIN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PR 98/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 98/2011. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAR PORTAS NO CANIL DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 17 de Junho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 27 de Maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aditivo n0157-2011

Aditivo nº: 0157/2011
Contrato/Ata nº: CT 11/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: EUGENIO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
Objeto: Aumento na quilometragem da Linha 21 em mais 3km/dia, devido à inclusão de novos alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 1.462,56
Data: 02/05/2011

Aditivo n0158-2011fia

Aditivo nº: 0158/2011
Contrato/Ata nº: CT 05/2011
Licitação: PR 01/2011-FIA
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R$ 2,75/litro..
Valor: R$ 455,43
Data: 05/05/2011

Aditivo n0159-2011fmev

Aditivo nº: 0159/2011
Contrato/Ata nº: CT 04/2011
Licitação: PR 01/2011-FMEV
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R$ 2,75/litro..
Valor: R$ 515,10
Data: 05/05/2011

Aditivo n0160-2011FMS

Aditivo nº: 0160/2011
Contrato/Ata nº: CT 304/2010
Licitação: PR 55/2010-FMS
Contratada: REUNIDAS TURISMO SA
Objeto: Aumento no quantitativo do item 9, passagens de Vda/SP/Vda, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 735,98
Data: 04/05/2011

Aditivo n0161-2011FMS
Aditivo nº: 0161/2011
Contrato/Ata nº: CT 157/2010
Licitação: PR 28/2010-FMS
Contratada: MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para locação de máquina funcional a partir de 01/05/2011 até 31/12/2011, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 4.400,00
Data: 04/05/2011

Aditivo n0162-2011
Aditivo nº: 0162/2011
Contrato/Ata nº: CT 95/2011
Licitação: PR 32/2011
Contratada: MECÂNICA ZAGO S.B LTDA ME
Objeto: Inclusão de material e serviço para complemento do conserto do veículo licitado, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 2.018,89
Data: 04/05/2011

Aditivo n0163-2011
Aditivo nº: 0163/2011
Contrato/Ata nº: CT 21/2010
Licitação: PR 11/2010
Contratada: DELCIR LUIZ ALCHIERI ME
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 2.477,79
Data: 04/05/2011

Aditivo n0164-2011
Aditivo nº: 0164/2011
Contrato/Ata nº: CT 22/2010
Licitação: PR 11/2010
Contratada: MV.M TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 2.910,60
Data: 04/05/2011

Aditivo n0165-2011
Aditivo nº: 0165/2011
Contrato/Ata nº: CT 23/2010
Licitação: PR 11/2010
Contratada: IPTUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 5.841,99
Data: 04/05/2011

Aditivo n0166-2011
Aditivo nº: 0166/2011
Contrato/Ata nº: CT 10/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: DELCIR LUIZ ALCHIERI ME
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 2.162,16
Data: 04/05/2011

Aditivo n0167-2011
Aditivo nº: 0167/2011
Contrato/Ata nº: CT 11/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 6.764,31
Data: 04/05/2011

Aditivo n0168-2011
Aditivo nº: 0168/2011
Contrato/Ata nº: CT 12/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA ME
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 1.164,24
Data: 04/05/2011

Aditivo n0169-2011
Aditivo nº: 0169/2011
Contrato/Ata nº: CT 13/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: EXPRESSO PRIMAVERA LTDA
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 2.120,58
Data: 04/05/2011

Aditivo n0170-2011
Aditivo nº: 0170/2011
Contrato/Ata nº: CT 15/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: VIAÇÃO FLÓRIDA LTDA
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011, conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 2.058,21
Data: 04/05/2011

Aditivo n0171-2011
Aditivo nº: 0171/2011
Contrato/Ata nº: CT 17/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: TRANSPORTES PBRANDT LTDA
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011,

conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal
Valor: R$ 6.348,51
Data: 04/05/2011

Aditivo n0172-2011
Aditivo nº: 0172/2011
Contrato/Ata nº: CT 14/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: MANENTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011 conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal, e aumento na quilometragem da Linha 7 em mais 3,8km/dia, devido à inclusão de novos alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação
Valor: R$ 9.667,35
Data: 04/05/2011

Aditivo n0173-2011
Aditivo nº: 0173/2011
Contrato/Ata nº: CT 16/2010
Licitação: PR 10/2010
Contratada: IPTUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
Objeto: Reajuste no preço do quilômetro rodado para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do período de fevereiro/2010 a fevereiro/2011 em 4%, com efeitos a partir de 01/03/2011 conforme despacho do Sr. Prefeito Municipal, e aumento na quilometragem da Linha 7 em mais 3,8km/dia, devido à inclusão de novos alunos, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 14.290,29
Data: 04/05/2011

Aditivo n0177-2011fmev
Aditivo nº: 0177/2011
Contrato/Ata nº: CT 04/2011
Licitação: PR 01/2011-FMEV
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R$ 2,97/litro.
Valor: R$ 532,93
Data: 17/05/2011

Aditivo n0178-2011fia
Aditivo nº: 0178/2011
Contrato/Ata nº: CT 05/2011
Licitação: PR 01/2011-FIA
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R$ 2,97/litro..
Valor: R$ 462,99
Data: 17/05/2011

Aditivo n0179-2011FMS
Aditivo nº: 0179/2011
Contrato/Ata nº: CT 217/2010
Licitação: DL 22/2010-FMS
Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviço de monitoração pessoal de dosímetros a partir de 09/06/2011 até 08/06/2012 e reajuste no valor unitário dos dosímetros, passando para R$ 12,00.
Valor: R$ 1.440,00
Data: 24/05/2011

Aditivo n0180-2011FMS
Aditivo nº: 0180/2011
Contrato/Ata nº: CT 174/2009
Licitação: IL 05/2009-FMS
Contratada: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviço de manutenção do elevador instalado no PAME 24 hrs partir de 12/06/2010 até 11/06/2011 e reajuste de 11,10% (IGP-DI), passando o valor mensal para R$ 311,08.
Valor: R$ 3.732,96
Data: 24/05/2011

Aditivo n0181-2011
Aditivo nº: 0181/2011
Contrato/Ata nº: CT 324/2010
Licitação: PR 29/2010-PMV
Contratada: LUIZ CARLOS DALLE CORT LTDA
Objeto: Correção do prazo de vigência do contrato para constar como correta 30/04/2011 e prorrogar o prazo de vigência por 60 dias para pagamento de notas fiscais.
Data: 27/05/2011

Extratio do Contrato Nº 202/2011
Contrato n°: 202/2011
Data de Assinatura: 18/05/2011
Fornecedor : COMÉRCIO DE PNEUS VALETÃO LTDA
Valor : R$ 1.201,28 (um mil e duzentos e um reais e vinte e oito centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 05/2011-FIA
Objeto : AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Extrato do Contrato Nº 200/2011
Contrato n°: 200/2011
Data de Assinatura: 17/05/2011
Fornecedor : NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA
Valor : R$ 9.172,00 (nove mil e cento e setenta e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 79/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOLDE EM FERRO PARA AS FLOREIRAS DAS PRAÇAS E TREVOS DA CIDADE PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Extrato do Contrato Nº 201/2011
Contrato n°: 201/2011
Data de Assinatura: 17/05/2011
Fornecedor : MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor : R$ 26.352,00 (vinte e seis e trezentos e cinqüenta e dois reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 80/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE TONER PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 203/2011
Contrato n°: 203/2011
Data de Assinatura: 18/05/2011

Fornecedor : LIMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : R$ 2.645,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 32/2011-FMAS
Objeto : AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS FABRICADA SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato do Contrato Nº 204/2011
Contrato n°: 204/2011
Data de Assinatura: 18/05/2011
Fornecedor : REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor : R$ 13.134,00 (treze mil e cento e trinta e quatro reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 33/2011-FMS
Objeto : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO CONCEDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato Nº 205/2011
Contrato n°: 205/2011
Data de Assinatura: 19/05/2011
Fornecedor : CARBONI VEÍCULOS LTDA
Valor : R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 81/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM PARA A POLÍCIAS MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato Nº 206/2011
Contrato n°: 206/2011
Data de Assinatura: 19/05/2011
Fornecedor : AUTO ELITE LTDA
Valor : R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 81/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM PARA A POLÍCIAS MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato Nº 207/2011
Contrato n°: 207/2011
Data de Assinatura: 20/05/2011
Fornecedor : VIDEMANG COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES VIDEIRA LTDA
Valor : R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 83/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA SOLDA MIG PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato Nº 208/2011
Contrato n°: 208/2011
Data de Assinatura: 23/05/2011
Fornecedor : VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
Valor : R$ 769.180,51 (setecentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta reais e cinqüenta e um centavos)
Licitação : Tomada de Preços nº 12/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL ANGELO PONZONI, COM ÁREA TOTAL DE 9.041,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Extrato do Contrato Nº 209/2011
Contrato n°: 209/2011
Data de Assinatura: 23/05/2011
Fornecedor : PL CONSULTORIA E ASSESSORIAS S/S LTDA
Valor : R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Licitação : Tomada de Preços nº 11/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO FUNCIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CADASTRO DE RESERVA.

Extrato do Contrato Nº 210/2011
Contrato n°: 210/2011
Data de Assinatura: 24/05/2011
Fornecedor : RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor : R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 17/2011-FMAS
Objeto : AQUISIÇÃO DE LONA PRETA PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato Nº 211/2011
Contrato n°: 211/2011
Data de Assinatura: 24/05/2011
Fornecedor : GAZZI & CIA LTDA
Valor : R$ 1.339,55 (um mil e trezentos e trinta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 82/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 212/2011
Contrato n°: 212/2011
Data de Assinatura: 24/05/2011
Fornecedor : FAÍSCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Valor : R$ 6.031,70 (seis mil e trinta e um reais e setenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 82/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 213/2011
Contrato n°: 213/2011
Data de Assinatura: 24/05/2011
Fornecedor : LINK TELE INFORMÁTICA LTDA
Valor : R$ 5.767,19 (cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 82/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 214/2011
Contrato n°: 214/2011
Data de Assinatura: 24/05/2011
Fornecedor : RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor : R$ 34.988,36 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 82/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 215/2011
Contrato n°: 215/2011
Data de Assinatura: 24/05/2011
Fornecedor : NSK COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
Valor : R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinqüenta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 82/2011
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 216/2011
Contrato n°: 216/2011
Data de Assinatura: 24/05/2011
Fornecedor : F & L DECORAÇÕES LTDA
Valor : R$ 1.437,60 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 08/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO TIAGO SCOPEL.

Extrato do Contrato Nº 217/2011
Contrato n°: 217/2011
Data de Assinatura: 25/05/2011
Fornecedor : ADELVO BASQUERA FI
Valor : R$ 12.571,80 (doze mil e quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 84/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato Nº 218/2011
Contrato n°: 218/2011
Data de Assinatura: 25/05/2011
Fornecedor : VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
Valor : R$ 100,00 (cem reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 84/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Edital de Convocação Nº 052/2011 - Processo Seletivo Nº 009/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2011
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2010

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para a qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 009/2010:

CONVOCADOS	CARGO
1 - Marcio Eleandro da Silva	Ag. Op. Esp II - Condutor de Caminhão Basculante
2 - Juliano Castanha	Ag. Op. Esp II - Condutor de Caminhão Basculante

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 27 de maio de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aditivo n0174-2011
Aditivo nº: 0174/2011
Contrato/Ata nº: ATA 16/2011
Licitação: PR 04/2011-PMV
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R$ 2,97/litro.
Data: 06/05/2011

Aditivo n0175-2011FMS
Aditivo nº: 0175/2011
Contrato/Ata nº: ATA 160/2010
Licitação: PR 60/2010-FMS
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R$ 2,97/litro.
Data: 06/05/2011

Aditivo n0176-2011FMAS
Aditivo nº: 0176/2011
Contrato/Ata nº: ATA 19/2011
Licitação: PR 01/2011-FMAS
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum tendo em vista os aumentos repassados ao consumidor passando para R$ 2,97/litro.
Data: 06/05/2011

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 82/2011
Ata de Registro de Preços n°: 82/2011
Data de Assinatura: 24/05/2011
Fornecedor : PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor : R$ 46.993,20 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)
Licitação : Pregão Presencial n° 69/2010-FMS
Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ATADURAS DE CREPOM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Consórcios

CINCO

Resolução n.031/2011
Resolução n. 31/2011
Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Operador de Máquina - Escavadeira Hidráulica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional de interesse público (artigo 37, IX, da Constituição Federal), nos termos do Edital de Contratação Temporária n. 0006/2011, para contratação de operador de máquina para operar máquinas pertencentes ao consórcio público, para prestação de serviços aos municípios consorciados, de acordo com os contratos de programas assinados;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador de RG n. 3.233.333-8, inscrito no CPF sob n. 431.443.659-04, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC., para exercer a função pública de Operador de Máquinas - Escavadeira Hidráulica, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenção, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. A contratação prevista nesta Resolução inicia em 1º de Junho de 2011 até 31 de Agosto de 2011, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 30 de maio de 2011
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

Extrato de Contrato n.0022/2011
CONSÓRCIO INTEGRADADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2011/CINCO

Contratada: Conduvale Eletrificação Ltda
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, nos Municípios do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do Edital de Licitação. Valor Total: R$ 1.098.805,20 (um milhão, noventa e oito mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos). Data: 27/05/2011. Vigência: 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 01 de junho de 2011 e término no dia 31 de maio de 2012. PAL nº: 0005/2011-CINCO. Pregão Presencial nº: 0003.

Fraiburgo(SC), 27 de maio de 2011
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal e Presidente do CINCO

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.05.30 16:51:31 -03'00'